



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 Nº 7.012



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Republicada para correção

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica criada na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, na estrutura administrativa da Governadoria, a Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integra o órgão de que trata o caput constam da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 2º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	55
SECRETARIA DA FAZENDA	57
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	58
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	59
SECRETARIA DA SAÚDE	59
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	75
SECRETARIA DO TURISMO	77
ADAPEC	78
AEM	78
AGETO	80
ATR	80
DETRAN	99
IGEPREV	100
JUCETINS	111
NATURATINS	112
RURALTINS	116
TOCANTINS PARCERIAS	116
UNITINS	117
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	119
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	122

“Art. 2º.....

I -

8. Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas;

.....” (NR)

“Art. 16.

I -

i) da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas:

1. promover, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com órgãos federais e com os Municípios, a integração de ações relacionadas às Regiões Metropolitanas instituídas pela Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;

2. providenciar a instalação e a organização dos Conselhos de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas previstos na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, bem como prestar-lhes suporte técnico e administrativo e exercer a função de secretaria-executiva;

3. coordenar, em articulação com a Secretaria do Planejamento e Orçamento e com a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e demais órgãos e entidades competentes, a elaboração, a atualização e o acompanhamento da implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e de planos setoriais metropolitanos, nos termos da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, e da legislação federal aplicável;

4. articular a compatibilização do planejamento metropolitano com os instrumentos de planejamento e orçamento do Estado, especialmente Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Orçamento e a Secretaria da Fazenda, observadas as deliberações dos Conselhos, na forma da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;

5. propor, articular e acompanhar, junto aos órgãos competentes, a celebração de instrumentos de cooperação, convênios, ajustes e consórcios públicos voltados ao desenvolvimento e à execução das funções públicas de interesse comum definidas na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;

6. estabelecer, consolidar e acompanhar indicadores, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos de interesse metropolitano, inclusive os aprovados pelos Conselhos;

7. articular, com a Secretaria da Fazenda, a Secretaria do Planejamento e Orçamento, a Secretaria de Parcerias e Investimentos e demais órgãos competentes, a identificação e a viabilização de fontes de financiamento para projetos metropolitanos, inclusive transferências, emendas parlamentares e parcerias;

8. exercer, quando designada como unidade gestora na forma do regulamento da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, a gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos Fundos nela instituídos, inclusive a elaboração de proposta orçamentária anual, demonstrativos e relatórios de gestão, em articulação com os órgãos centrais de planejamento, orçamento, finanças e controle;

9. promover, no âmbito de sua atuação e, quando unidade gestora, a adoção de rotinas de conformidade e controles administrativos, em articulação com a Controladoria-Geral do Estado e demais órgãos competentes;

10. articular, com a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços e demais órgãos e entidades com atribuições afetas, a integração das ações setoriais vinculadas às funções públicas de interesse comum definidas na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026; e

11. exercer outras atividades correlatas.

.....” (NR)

Art. 3º Os Anexos I, II e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações constantes dos Anexos I, II e III a esta Medida Provisória.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I - criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, mantidos:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive programas, títulos, descritores, metas e objetivos;

II - abrir créditos suplementares ou especiais necessários ao custeio das despesas decorrentes desta Medida Provisória; e

III - implementar objetivos, indicadores, metas e ações decorrentes desta Medida Provisória.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Governadoria:

- a) Secretaria Executiva da Governadoria;
- b) Casa Civil;
- c) Casa Militar;
- d) Controladoria-Geral do Estado;
- e) Secretaria da Comunicação;
- f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;
- g) Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
- h) Secretaria de Assuntos Institucionais;
- i) Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas;
- II - Procuradoria-Geral do Estado;
- III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
- IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
- V - Secretaria da Fazenda;
- VI - Secretaria da Administração;
- VII - Secretaria da Saúde;
- VIII - Secretaria da Educação;
- IX - Secretaria da Segurança Pública;
- X - Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;
- XII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XIII - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;
- XIV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- XV - Secretaria da Cidadania e Justiça;
- XVI - Secretaria do Planejamento e Orçamento;
- XVII - Secretaria dos Esportes e Juventude;
- XVIII - Secretaria da Cultura;
- XIX - Secretaria da Mulher;
- XX - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
- XXI - Secretaria da Pesca e Aquicultura;
- XXII - Secretaria do Turismo;
- XXIII - Secretaria da Igualdade Racial.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- I - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;
- II - Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO;
- III - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;
- IV - Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;
- V - Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;
- VI - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;
- VII - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
- VIII - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
- IX - Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS;
- X - Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS;
- XI - Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias;
- XII - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;
- XIII - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;
- XIV - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
- XV - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS;
- XVI - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;
- XVII - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- XVIII - Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;
- XIX - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.



”(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Secretaria Executiva da Governadoria	Secretário Executivo da Governadoria	*DAS-2.1	1
Chefia de Gabinete da Governadoria	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	1
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	DAS-3	1
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	DAI-1	1
Diretoria de Eventos	Diretor de Eventos	DAS-4	1
Assessoria de Eventos	Assessor de Eventos	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
b) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
Assessoria de Gestão de Pessoas	Assessor de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Diretoria de Administração do Palácio	Diretor de Administração do Palácio	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
c) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria Operacional do Palácio	Diretor Operacional do Palácio	DAS-4	1
Assessoria Operacional do Palácio	Assessor Operacional do Palácio	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênio	Diretor de Planejamento e Convênio	DAS-4	1
Assessoria de Planejamento e Convênio	Assessor de Planejamento e Convênio	DAI-1	1
Diretoria de Transporte	Diretor de Transporte	DAS-4	1
Assessoria de Transporte	Assessor de Transporte	DAI-2	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1
Assessoria de Serviços Aéreo	Assessor de Serviços Aéreo	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	6
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	8
Assessoria do Gabinete III	Assessor do Gabinete III	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	16
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	2
Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais	Secretário Extraordinário de Ações Governamentais	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Participações Sociais	Secretário Extraordinário de Participações Sociais	DAS-1	1

Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília	Secretário Extraordinário de Representação em Brasília	DAS-1	1
Assessoria Especial de Representação em Brasília	Assessor Especial de Representação em Brasília	DAS-2	2
Assessoria de Representação em Brasília I	Assessor de Representação em Brasília I	DAS-3	1

”(NR)

“1.8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2.1	1
Chefia de Assessoria de Comunicação	Chefe de Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira e Orçamentária	Gerente de Execução Financeira e Orçamentária	DAI-1	1
c) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Superintendência de Projetos Estruturantes, Concessões, Captação e das Regiões Metropolitanas	Superintendente de Projetos Estruturantes, Concessões, Captação e das Regiões Metropolitanas	DAS-3	1
Diretoria de Projetos Estruturantes	Diretor de Projetos Estruturantes	DAS-4	1
a) Gerência de Mobilidade e Infraestrutura Metropolitana	Gerente de Mobilidade e Infraestrutura Metropolitana	DAI-1	1
b) Gerência de Captação e Convênios	Gerente de Captação e Convênios	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento Territorial, Instrumentos Urbanos e Geoinformação	Gerente de Planejamento Territorial, Instrumentos Urbanos e Geoinformação	DAI-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Palmas	Coordenador da Região Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Araguaína	Coordenador da Região Metropolitana de Araguaína	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Araguaína	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Araguaína	DAS-3	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Gurupi	Coordenador da Região Metropolitana de Gurupi	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Gurupi	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Gurupi	DAS-3	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Assessoria de Assuntos Metropolitanos I	Assessor de Assuntos Metropolitanos I	CCA-1	8
Assessoria de Assuntos Metropolitanos II	Assessor de Assuntos Metropolitanos II	DAI-2	8

”(NR)

“II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TOCANTINS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DSAI-1	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Assessoria de Apoio	Assessor de Apoio	CCA-1	3
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	3
Assessoria Especial Técnica III	Assessor Especial Técnico III	DAI-3	3
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
a) Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios	Gerente de Contencioso Judicial e de Precatórios	DAI-1	1
b) Gerência de Análises e Demandas Administrativas	Gerente de Análises e Demandas Administrativas	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
b) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
c) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
e) Gerência de Arrecadação Civil e Militar	Gerente de Arrecadação Civil e Militar	DAI-1	1
f) Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação	Gerente de Suporte em Tecnologia da Informação	DAI-1	1
Diretoria de Pagamento de Benefícios	Diretor de Pagamento de Benefícios	DAS-4	1
a) Gerência de Pagamento de Aposentadorias	Gerente de Pagamento de Aposentadorias	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Contribuições Cíveis e Militares	Gerente de Gestão de Contribuições Cíveis e Militares	DAI-1	1
Diretoria de Previdência	Diretor de Previdência	DAS-4	1
a) Gerência de Atendimento Previdenciário	Gerente de Atendimento Previdenciário	DAI-1	1
b) Gerência de Concessão de Benefícios	Gerente de Concessão de Benefícios	DAI-1	1
c) Gerência de Revisão de Benefícios	Gerente de Revisão de Benefícios	DAI-1	1
d) Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição	Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição	DAI-1	1
e) Gerência de Compensação Previdenciária	Gerente de Compensação Previdenciária	DAI-1	1
Diretoria de Acompanhamento Processual	Diretor de Acompanhamento Processual	DAS-4	1

a) Gerência de Auditoria de Benefícios	Gerente de Auditoria de Benefícios	DAI-1	1
b) Gerência de Análise de Conformidade da Gestão	Gerente de Análise de Conformidade da Gestão	DAI-1	1
Diretoria de Investimentos	Diretor de Investimentos	DAS-4	1
a) Gerência de Controle e Análise de Risco	Gerente de Controle e Análise de Risco	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos	Gerente de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Proteção Social dos Militares	Diretor de Proteção Social dos Militares	DAS-4	1
Gerência de Inatividade Militar	Gerente de Inatividade Militar	DAI-1	1

”(NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSIONADAS ESPECIAIS

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TOCANTINS			
FUNÇÕES COMISSIONADAS	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR UNIT.
Função Comissionada Previdenciária	FCP	20	R\$1.600,00

”(NR)

ATO Nº 1.258 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HUDSON SOUZA COSTA MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.259 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 4 de março de 2026:

1. DAHYENE CRIS ALVES SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1;
2. HÁJUSSA FERNANDES GARCIA, Gerente de Média e Alta Complexidade - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.301 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO HENRIQUE NUNES TAVARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.311 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ERASMO COELHO MOURÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III- CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.321.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.053 - NM, de 12 de fevereiro de 2026, e a Portaria CCI nº 647 - EX, de 19 de fevereiro de 2026, publicados, respectivamente, nas edições 6.999 e 7.003 do Diário Oficial do Estado, que nomeia e exonera FERNANDA CAVALCANTE MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.322 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JULIANA NUNES CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CEA-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.323 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, para exercer a função de Coordenador da Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário, e Lilian Martins Venturini Paranhos, Secretária Executiva, como suplente, conferindo-lhes poderes para assinar e tramitar documentos, contratar propostas de crédito fundiário junto aos agentes financeiros e autorizar liberação de recursos do Subprojeto de Investimento Básico e Subprojeto de Investimento Coletivo, bem como aos atos inerentes ao Convênio 792.208/2013, a partir de 5 de março de 2026.

II - R E V O G A R

o Ato nº 2.463 - DSG, de 7 de outubro de 2025, publicado na edição 6.915 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.324 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

BÁRBARA RISOMAR DE SOUSA, matrícula 866160-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.325 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas, a partir de 6 de março de 2026:

1. AMANDA ESTEFANI MARINHO E SILVA, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. EZIEL SOUSA SILVINO, Assessor Comissionado V - CA-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.326 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CLAYZER MOGONO DUARTE para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas, a partir de 5 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.327 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas, a partir das seguintes datas:

1. SUSANA VIEIRA DA SILVA, Assessor de Gabinete II - DAS-4, 4 de março de 2026;
2. THALES BORGES PARRIÃO DO AMARAL, Secretário-Geral - DAI-1, 6 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.328 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

BRUNO SALES CUNHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Projetos Estruturantes, Concessões, Captação e das Regiões Metropolitanas - DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.329.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.280 - NM, de 4 de março de 2026, publicado na edição 7.011 do Diário Oficial do Estado, que nomeia VILMA PINTO DALUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado de Apoio I - CCA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.330 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FERNANDA ELOIZA VARGAS SAMPAIO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado de Apoio I - CCA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.331 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ROSANGELA MARIA NEVES SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado de Apoio I - CCA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas, a partir de 6 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.332 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

ELOIDES CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 11612533-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-1, na Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 6 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.333 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

STEFANY DE JESUS LOPES DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Qualidade do Produto - DAI-1, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.334.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 724 - EX, de 27 de fevereiro de 2026, publicada na edição 7.008 do Diário Oficial do Estado, que exonera os servidores abaixo relacionados, restaurando, por conseguinte, as suas nomeações, empreendidas por meio dos atos adiante indicados, publicados nas seguintes edições do Diário Oficial do Estado:

1. AURELICE RODRIGUES PEREIRA, Ato nº 909, de 9 de setembro de 2020, edição 5.682;
2. MURIEL RODRIGUES AVELINO, Ato nº 3.093, de 1º de dezembro de 2025, edição 6.950;
3. SUELY MOTA RODRIGUES ARAÚJO, Ato nº 816, de 7 de março de 2025, edição 6.771.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.335 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 731 - EX, DE 3 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOILMA ALVES DE SOUZA BRITO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 4 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 732 - EX, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DAHYENE CRISALVES SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Média e Alta Complexidade - DAL-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 4 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 764 - EX, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GRACIELLE DE OLIVEIRA BORGES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 5 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 774 - EX, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JÚLIO CÉSAR SEVERINO VIEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 5 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 775 - DISP, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor FREDERICO GUIMARÃES MAIA, matrícula 852123-1, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 2 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 776 - RVG, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 2 de março de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Inspeção de Recursos Naturais FREDERICO GUIMARÃES MAIA, matrícula 852123-1, cedido à Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 777 - CSS, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO o Militar JACKSON FELIPE DOS SANTOS, matrícula 1081357-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 9 de março a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 778 - CSS, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Fiscal Ambiental ESLY DE ALMEIDA LOPES BARROS, matrícula 969944-3, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 9 de março a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 779 - EX, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

TANIA NOLETO DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 3 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 780 - EX, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 6 de março de 2026:

1. AMANDA ESTEFANI MARINHO E SILVA, Assessor Comissionado V - CA-5;
2. THALES BORGES PARRIÃO DO AMARAL, Assessor Comissionado I - CA-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 782 - EX, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ROSANGELA MARIA NEVES SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 6 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 783 - EX, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ELOIDES CORDEIRO DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Qualidade do Produto - DAI-1, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 6 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 784 - EX, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 6 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 2026.09020.000010

PORTARIA Nº: 0641/2026

CONCEDENTE: Casa Civil

SUPRIDO: CLEONE LUCIO DINIZ

ATESTADOR(ES): MARIA IVANETE ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA E VALOR: 04.122.1100.2199 - 3.3.90.30

- R\$ 4.500,00

04.122.1100.2199 - 3.3.90.39 - R\$ 1.000,00

04.122.1100.2266 - 3.3.90.39 - R\$ 500,00

04.126.1100.2283 - 3.3.90.30 - R\$ 500,00

04.126.1100.2283 - 3.3.90.40 - R\$ 2.500,00

VALOR CONCEDIDO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Realização de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 059/2026.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador WALLACE GONÇALVES DA SILVA, número funcional 11882212-1, para substituir a Procuradora MELISSA BESERRA SOUSA, número funcional 11846275-1, lotada na Subprocuradoria Judicial, no período de 21/02/2026 a 28/02/2026 - 08(oito) dias, por motivo de Licença Maternidade, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 078/2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador TULIO DE VASCONCELOS VIEIRA DOS ANJOS, número funcional 11846305-1, para substituir o Procurador RODRIGO LIMA CORREIA, número funcional 11719885-1, lotado na Subprocuradoria Judicial, no período de 01/03/2026 a 04/03/2026 - 04 (quatro) dias, por motivo de fruição de férias, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 079/2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA, número funcional 11690909-1, para substituir a Procuradora SIMONE DA SILVA PIRES, número funcional 11727047-1, lotada na Subprocuradoria Judicial, no período de 01/03/2026 a 16/03/2026 - 16 (dezesesseis) dias, por motivo de Licença Maternidade, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 080/2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA, número funcional 11727764-1, para substituir a Procuradora MELISSA BESERRA SOUSA, número funcional 11846275-1, lotada na Subprocuradoria Judicial, no período de 01/03/2026 a 06/03/2026 - 06 (seis) dias, por motivo de Licença Maternidade, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 081/2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador IGOR CEZAR PEREIRA GALINO, número funcional 11884231-1, para substituir a Procuradora TAMIRIS DE ASSIS CELESTINO, número funcional 11746084-1, lotada na Subprocuradoria Judicial, no período de 05/03/2026 a 07/03/2026 - 03 (três) dias, por motivo de fruição de férias, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 04 dias do mês de março de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 083/2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA, número funcional 965021-1, para substituir a Procuradora TAMIRIS DE ASSIS CELESTINO, número funcional 11746084-1, lotada na Subprocuradora Judicial, no período de 01/03/2026 a 04/03/2026 - 04 (quatro) dias, por motivo de fruição de férias, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 638/2026/GASEC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a alínea “d” do inciso II do art. 1º do Decreto Estadual nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI do art. 15 da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, e nos termos da Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é medida necessária à manutenção do funcionamento regular dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, a fim de evitar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, para a Secretaria da Saúde, a servidora ALINE FERREIRA EMIDIO DE SOUZA, Arquiteta, Número Funcional 37970/2, CPF nº xxx.xxx.391-69, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 642/2026/GASEC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a alínea “d” do inciso II do art. 1º do Decreto Estadual nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI do art. 15 da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, e nos termos da Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é medida necessária à manutenção do funcionamento regular dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, a fim de evitar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, para o Departamento Estadual de Trânsito, o servidor FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA, Motorista, Número Funcional 501442/3, CPF nº xxx.xxx.531-68, oriundo da Secretaria da Indústria Comércio e Serviços, a partir de 03 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 720/2026/GASEC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 720/2026/GASEC,
de 27 de fevereiro de 2026.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	11199229	1	ALEXSANDRO DOS REIS	15/05/2023	01/06/2023	PROGRESSAO HORIZONTAL	II-H	II-I
2	137392	1	ALMIR GONCALVES PINHEIRO	01/02/2023	01/02/2023	PROGRESSAO VERTICAL	IV-K	V-K
3	250688	1	AMARILDO MOURA CARDOSO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSAO VERTICAL	XII-L	XIII-L
4	759068	2	CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSAO VERTICAL	XII-L	XIII-L
5	385272	2	HILDA ELISA PRADO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSAO HORIZONTAL	V-K	V-L
6	1172565	3	LUIZ DE SOUSA PIRES	31/10/2023	01/11/2023	PROGRESSAO HORIZONTAL	II-B	II-C

PORTARIA Nº 721/2026/GASEC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 721/2026/GASEC,
de 27 de fevereiro de 2026.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	482903	4	ANTONIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR	10/03/2019	01/04/2019	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
2	482903	4	ANTONIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR	10/03/2023	01/04/2023	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C
3	936460	1	ARILTON MOTA DE AGUIAR	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XIII-H	XIII-I
4	936460	1	ARILTON MOTA DE AGUIAR	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XIII-I	XIV-I
5	1180126	1	CAMILA CAMPITELLI FERNANDES	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-C	III-D
6	1180126	1	CAMILA CAMPITELLI FERNANDES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
7	113569	4	CARLOS DE JESUS MARTINS SIQUEIRA	01/06/2022	01/06/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C
8	113569	4	CARLOS DE JESUS MARTINS SIQUEIRA	01/06/2024	01/06/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-C	III-D
9	451750	1	CIRILO PEREIRA CARVALHO NETO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-I	XIII-I
10	826290	1	CLAUDIANA DA CRUZ DE SOUSA	01/01/2022	01/02/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	II-D	III-D
11	826290	1	CLAUDIANA DA CRUZ DE SOUSA	01/01/2024	01/02/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-D	III-E
12	671694	1	CLEIDE SANTOS MORAES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-I	XI-I
13	1016555	2	CRISTIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	11/10/2024	01/11/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
14	1240714	1	CRISTIANE MARIA SALDANHA DA COSTA	01/08/2024	01/08/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
15	965392	1	CRISTINA SONAIRA VENTURA BISPO RODRIGUES	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
16	1239392	1	ELIZA DIAS CAVALCANTE	01/08/2024	01/08/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
17	11136189	1	ERIVELTON PEREIRA NASCIMENTO	08/04/2022	01/05/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C
18	793179	1	EUCIRENE GONCALVES TORRES	01/03/2020	01/03/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
19	793179	1	EUCIRENE GONCALVES TORRES	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XII-L	XIII-K
20	793179	1	EUCIRENE GONCALVES TORRES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XIII-K	XIV-K

21	752384	1	FLAVIANY VIEIRA DE ARAUJO MILHOMEM	01/05/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
22	881901	1	GUSTAVO MACHADO VASCONCELOS	01/05/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-L	IX-L
23	324854	2	HAROLDO ALVES BARBOSA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-K	XIII-K
24	1212028	1	HELENA SOUZA RODRIGUES ROCHA	01/08/2022	01/09/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C
25	1212028	1	HELENA SOUZA RODRIGUES ROCHA	01/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-C	III-D
26	238901	1	ITAMAR COELHO DA MOTA SOUZA	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
27	1031058	1	JORDILEI RIBEIRO DE JESUS	01/09/2022	01/09/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IV-L	V-K
28	1031058	1	JORDILEI RIBEIRO DE JESUS	01/09/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-K	IX-K
29	777253	1	JOSABEL PEREIRA BISPO RODRIGUES	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
30	989827	1	JOSE AUGUSTO MACARIO CEDRO	01/02/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IX-K	IX-L
31	989827	1	JOSE AUGUSTO MACARIO CEDRO	01/02/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
32	962536	3	LADIR MACHADO ALVES	01/11/2024	01/12/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
33	962536	3	LADIR MACHADO ALVES	01/11/2024	01/12/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
34	675705	6	LAZARINE TORRES DA SILVA	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
35	831831	1	LILIA CURCINO ALVES MARTINS	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
36	413061	5	MANOEL BATISTA DE AZEVEDO	22/12/2023	01/01/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-E	II-F
37	923543	2	MARIA DA CONCEICAO GOMES CARVALHO	01/02/2023	01/03/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
38	882929	3	MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA VANCIN	01/05/2023	01/06/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
39	853097	2	MARIA IVETE PEREIRA COSTA DOS SANTOS	01/09/2021	01/10/2021	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-C	III-D
40	853097	2	MARIA IVETE PEREIRA COSTA DOS SANTOS	01/09/2023	01/10/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
41	852690	1	MARIA JULIA DA SILVA SOARES	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XII-L	XIII-K
42	852690	1	MARIA JULIA DA SILVA SOARES	01/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XIII-K	XIV-K
43	265000	3	MARIA MARCIA MOREIRA GOMES BARROS PIMENTEL	01/04/2020	01/05/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	III-K	IV-K
44	265000	3	MARIA MARCIA MOREIRA GOMES BARROS PIMENTEL	01/04/2022	01/05/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IV-K	IV-L
45	11143142	1	MARIA RITA CABRAL	03/06/2022	01/07/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C
46	730248	1	MARINETE GOMES MARTINS DE ABREU	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XIII-K	XIII-L
47	730248	1	MARINETE GOMES MARTINS DE ABREU	01/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	VIII-L	IX-L
48	725940	1	MARINETE NASCIMENTO ALVES JULIO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	VIII-L	IX-L
49	1235095	1	MARISANGELA DOS SANTOS LIMA	01/10/2023	01/11/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
50	1113070	1	MIRELLA GUIRELLE LIMA	01/10/2024	01/11/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
51	47536	2	NEILA KARLA MEDEIROS DOS REIS SANTOS	01/11/2024	01/12/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
52	571950	3	RAIMUNDA DALVA PEREIRA DE CERQUEIRA	01/09/2024	01/10/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
53	1088521	3	ROSALINA MARQUES SOUSA	01/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
54	624941	1	ROSICLER LOPES RIBEIRO	01/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
55	940942	4	ROSIRENE DOS SANTOS ALCANFOR	01/11/2024	01/12/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
56	1191535	1	SUELI DE FATIMA PEREIRA	01/10/2024	01/11/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
57	1213750	5	SUNAMITA FREITAS MATOS	08/04/2022	08/04/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C
58	599612	2	TANIA MARIA MOREIRA LIRA	01/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	X-L
59	267901	1	ZACARIAS ABREU SÁ	01/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-K	XIII-K

PORTARIA Nº 748/2026/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
000103/2026	2025/23000/013063	INSTITUTO SABER: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA	Contratação de empresa especializada, contendo no corpo clínico o profissional especialista, com a finalidade de realizar o Tratamento Multiprofissional, sendo: Equoterapia (02 sessões por semana), Autos nº 0001190-79.2025.8.27.2722.
Fiscal do Contrato		Titular:	Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549
		Suplente:	Geika de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato		Titular:	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604
		Suplente:	Alyne Oliveira de Matos - Matrícula nº 11695781

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 749/2026/GASEC, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento da sentença constante nos autos da ação judicial nº 0018454-60.2025.8.27.2706, protocolada em 4/9/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial, a evolução funcional abaixo elencada ao servidor público ALAN VINICIUS DE LIMA SANTOS, número funcional 11177101-3, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.081-86, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	3ª-A	3ª-B	8/4/2025	1º/5/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 751/2026/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
000112/2026	2025/23000/013063	KÁRITA QUEIROZ CARDOSO	Contratação de empresa especializada, contendo no corpo clínico o profissional especialista, com a finalidade de realizar o Tratamento Multiprofissional, sendo: Atendente Terapêutico (02 sessões por semana), Autos nº 0001190-79.2025.8.27.2722.
Fiscal do Contrato		Titular:	Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549
		Suplente:	Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato		Titular:	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604
		Suplente:	Alyne Oliveira de Matos - Matrícula nº 11695781

- Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:
- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;
- XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:
- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;
- III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

- V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
- VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração
- PORTARIA Nº 752/2026/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**
- O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
- RESOLVE:
- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:
- | Contrato | Processo nº | Contratada | Objeto |
|--------------------|-------------------|---|--|
| 000111/2026 | 2025/23000/013063 | ESPACO NEUROPSICOPEDAGOGICO MARILDA MONTEIRO LTDA | Contratação de empresa especializada, contendo no corpo clínico o profissional especialista, com a finalidade de realizar o Tratamento Multiprofissional, sendo: Psicopedagogia (02 sessões por semana), Autos nº 0001190-79.2025.8.27.2722. |
| Fiscal do Contrato | | Titular: | Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549 |
| | | Suplente: | Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199 |
| Gestor do Contrato | | Titular: | Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604 |
| | | Suplente: | Alyne Oliveira de Matos - Matrícula nº 11695781 |
- Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:
- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 756/2026/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), Leis específicas e na Lei 4.950, de 14 janeiro de 2026 (LOA 2026) e, consoante o disposto no Ato nº 3.153 - NM, 06/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2025), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2973/2025/GASEC, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro o de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração, Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 756/2026/GASEC,
de 03 de março de 2026

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Cláudio Milhomem Cavalcante Pinto Bragança	1002058	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças

PROGRAMA TEMÁTICO 1166 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.					
Objetivo			Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Aprimorar a Gestão Administrativa dos Serviços Públicos do Poder Executivo			Titular: Cleomar Arruda Silva	44200	Superintendente de Administração e Finanças
			Suplente: Sebastião Pereira Neuzin Neto	1023454	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1125	Implantação de unidades do PRONTO	23010	Titular: Elissa Moara Loureiro Ribeiro	11841575	Diretor de Suporte ao PRONTO
			Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças
2460	Gestão das Unidades do PRONTO	23010	Titular: Elissa Moara Loureiro Ribeiro	11841575	Diretor de Suporte ao PRONTO
			Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças
3109	Estruturação das unidades da SECAD	23010	Titular: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças
			Suplente: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
1140	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC)	23010	Titular: Thomas Thiago Calli	11763914	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração
			Suplente: Juliano Bomtempo Bitaraes	11857560	Diretor de Sistemas de Gestão
3010	Capacitação dos servidores públicos	24950	Titular: Eliardo Rodrigues dos Santos	1040782	Diretor da Escola de Governo
			Suplente: Sebastião Pereira Neuzin Neto	1023454	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas,-Respondendo
3051	Realização de concursos público para o Poder Executivo Estadual.	24950	Titular: Tais de Araujo Oliveira Ferreira	111611159	Diretora de Gestão de Pessoas e Modelagem Organizacional
			Suplente: Michele Maria da Silva	1208060	Assessor de Gabinete II

PROGRAMA DE GESTÃO 1172 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS					
Objetivo		Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
Manutenção do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins		Titular: Vânia Machado Guimarães Rodrigues		11237040	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde
		Suplente: Reginaldo Pereira dos Santos		626342/3	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde - Respondendo
PROGRAMA DE GESTÃO 1172 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO TOCANTINS - PLANSAÚDE					
Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4322	Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	24870	Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	11728604	Diretor de Auditoria
			Suplente: Reginaldo Pereira dos Santos	626342/3	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde - Respondendo
4196	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - SERVIR	24870	Titular: Vânia Machado Guimarães Rodrigues	11237040	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde
			Suplente: Reginaldo Pereira dos Santos	626342/3	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde - Respondendo
4258	Manutenção de serviços de transportes - SERVIR	24870	Titular: Vânia Machado Guimarães Rodrigues	11237040	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde
			Suplente: Reginaldo Pereira dos Santos	626342/3	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde - Respondendo

4218	Manutenção de recursos humanos - SERVIR	24870	Titular: Vania Machado Guimarães Rodrigues	11237040	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde
			Suplente: Reginaldo Pereira dos Santos	626342/3	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde - Respondendo
4242	Manutenção de serviços de informática - SERVIR	24870	Titular: Thomas Thiago Calil	11763914	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração
			Suplente Renan Rocha da Silva	11818573	Gerente de Suporte e Apoio Técnico
9002	Reserva de segurança	24870	Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	11728604	Diretor de Auditoria
			Suplente: Reginaldo Pereira dos Santos	626342/3	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde - Respondendo

PROGRAMA DE GESTÃO 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO					
Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2194	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	23010	Titular: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças
2251	Manutenção de serviços de informática	23010	Titular: Thomas Thiago Calil	11763914	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração
			Suplente -	11857560	Diretor de Sistemas de Gestão
2263	Manutenção de serviços de transporte	23010	Titular: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças
2234	Manutenção de recursos humanos	23010	Titular: Scarlett Orrana Almeida Gonçalves	11695080-4	Gerente de Gestão de Pessoas
			Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças
6037	Gestão de recursos dos direitos dos servidores	23010	Titular: Letícia Milhomem Bonfim	1265881	Diretora de Gestão da Folha de Pagamento
			Suplente: Sebastião Pereira Neuzin Neto	1023454	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas-Respondendo
4199	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - FUNGERP	24950	Titular: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças
4290	Manutenção de serviços de transporte - FUNGERP	24950	Titular: Alex Mendes do Nascimento	988355	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657	Diretora de Administração e Finanças
4241	Manutenção de Serviços de informática - FUNGERP	24950	Titular: Thomas Thiago Calil	11763914	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração
			Suplente - Werlem Henrique Rodrigues Ito	1280201-1	Assistente Administrativo—Função Comissionada de Gestão

QUADRO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELOS OS INDICADORES DO OBJETIVO - PPA 2024/2027

INDICADORES DO OBJETIVO	UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL
Percentual de servidores capacitados do Poder Executivo	Diretoria da Escola de Governo
Número de unidade do PRONTO implantada	Diretor de Suporte ao PRONTO

QUADRO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELAS AS METAS DO OBJETIVO - PPA 2024/2027

METAS DO OBJETIVO	UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL
Capacitar servidores públicos estaduais e colaboradores de instituições conveniadas	Diretoria da Escola de Governo
Implantar unidades do PRONTO	Diretor de Suporte ao PRONTO
Realizar Concursos Públicos	Diretoria de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional

PORTARIA Nº 762/2026/GASEC, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Secretaria da Saúde, por meio do Ofício 1674/2026/SES/GASEC, de 02 de março de 2026, SGD 2026/30559/060889, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 113/2026/GASEC/SECAD, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.006, de 25 de fevereiro de 2026, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de Analista I, da ex-servidora LYDIA LORRANNY SOUSA LIMA, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
LYDIA LORRANNY SOUSA LIMA Nº FUNCIONAL 11949538/2, função ANALISTA I, a partir de 07 de fevereiro de 2026.	LYDIA LORRANNY SOUSA LIMA Nº FUNCIONAL 11949538/2, função ANALISTA I, a partir de 05 de fevereiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 126/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORÇÃO
01	11751886/5	MARIANA DE QUEIROZ VILARINHO JACOME	ANALISTA I	2026/23000/003803	02/03/2026	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11631350/4	MASSARO PIRES OLIVEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003804	02/03/2026	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
03	12017574/1	EZEQUIAS DA SILVA ALVES	AUXILIAR I	2026/23000/003820	01/03/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
04	11721367/2	RODRIGO FOLHA MOREIRA	ANALISTA III	2026/23000/003809	01/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	1043064/10	VALDIVINO ALVES NERY	AUXILIAR I	2026/23000/003792	25/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11887249/2	CESAR BRENO BARROS DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003772	19/02/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11883154/2	MILENA DA LUZ OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	2026/23000/003770	12/02/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11527900/6	CLEIDE SONIA FERREIRA GUIMARAES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/003805	09/02/2026	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
09	11886188/2	GABRIELLE SIMAO E SILVA PORTES	ANALISTA II	2026/23000/003806	09/02/2026	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
10	1152467/5	HADRIELLY CARVALHO NASCIMENTO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003807	02/02/2026	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 127/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional relacionadao abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORÇÃO
01	11884959/2	NYCOLLY PEREIRA BRANDAO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003864	01/03/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 128/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	12006734/2	ALICE GUIMARAES CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003837	27/02/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
02	12000264/1	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR I	2026/23000/003840	27/02/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
03	11721901/6	FRANCISDALVA SILVA DOS REIS	ANALISTA II	2026/23000/003862	01/03/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
04	11802545/4	ANA TERESA CAITANO DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003736	26/02/2026	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
05	12000248/1	DYEGO RODRIGUES TELES	AUXILIAR I	2026/23000/003838	02/03/2026	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
06	11872217/2	JULIANA BATISTA DA FONSECA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003712	23/02/2026	SECRETARIA DA FAZENDA
07	11820179/3	GEISA RIBEIRO CARVALHO	ANALISTA I	2026/23000/003832	19/02/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11483180/6	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003846	20/02/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11713836/4	RAYMOND PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE IV	2026/23000/003721	25/02/2026	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10	11839520/4	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2026/23000/003707	24/02/2026	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 129/2026/GASEC/SECAD, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11754621/4	LEONARDO DE LUCAS ALMEIDA MORAIS	ASSISTENTE III	2026/23000/003573	10/02/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11188090/3	EVANDRO PINTO DE ALEXANDRIA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003561	23/02/2026	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS
03	11739290/4	RAISA CRISTINA PEREIRA SA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/003668	20/02/2026	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04	11660724/5	ALICE PACHECO MATTOS	AUXILIAR I	2026/23000/003661	21/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11997087/1	CLEUDIANE MACHADO DE SOUSA	AUXILIAR I	2026/23000/003674	03/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11928689/2	KELLY RESPLANDES NUNES	AUXILIAR I	2026/23000/003671	10/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	1221531/3	ROSANA DINAJARA RODRIGUES BATISTA	ENFERMEIRO	2026/23000/003640	02/02/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11236264/2	THATIELE SILVA SANTOS SOUSA	ANALISTA I	2026/23000/003678	18/02/2026	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
09	11742933/3	MATHEUS VYCTOR ALVES DE ANDRADE	AUXILIAR II	2026/23000/003673	03/02/2026	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 767/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/023370
INTERESSADO(A): QUENIDI TADEU BONATTI
NÚMERO FUNCIONAL: 1194097/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Est Girassol de Tempo Integral Beira Rio
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente QUENIDI TADEU BONATTI, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 26/01/2026 a 25/01/2027.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 768/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/023370
INTERESSADO(A): QUENIDI TADEU BONATTI
NÚMERO FUNCIONAL: 1194097/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Est Girassol de Tempo Integral Beira Rio
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente QUENIDI TADEU BONATTI, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 26/01/2026 a 25/01/2027.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 815/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/27000/000847
INTERESSADO(A): MARIA IZABEL DE ALENCAR RODRIGUES
NÚMERO FUNCIONAL: 1225952/1
CPF: xxx.xxx.933-72
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Dom Orione - Convênio
MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa nº 1/2022/ GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU Nº 178, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Portaria SECIJU nº 149, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.003, de 20 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a Portaria SECIJU/TO nº 149, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.003, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SECIJU/TO nº 149, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.003, de 20 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê: "Processo Administrativo nº 2025/17010/001332".

Leia-se: "Processo Administrativo nº 2024/17010/001332".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 179, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Remove servidor por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Policial Penal, matrícula nº 11580160-1, do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais para a Unidade de Tratamento Penal de Cariri, a partir do dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 180, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Remove servidor por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor KAINNAN ANDRADE ALMEIDA PEREIRA, Policial Penal, matrícula nº 11790598-1, da Unidade Penal de Araguaína para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir do dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 181, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Remove servidor por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor JOEL SOUSA PAIXAO, Policial Penal, matrícula nº 869068-9, da Unidade Penal de Araguaína para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir do dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 182, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Remove servidor por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA, Policial Penal, matrícula nº 11727144-1, da Gerência de Políticas de Alternativas Penais para a Gerência de Monitoramento Eletrônico de Palmas, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 183, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Remove servidor por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor RAFAEL BEZERRA RABELO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11791993-1, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos Da Criança e do Adolescente para o Centro de Atendimento Inicial - UNAI, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 184, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Suspende o período para usufruto das férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 e 87, §1º, da Lei nº 1.818/2007, o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina o regime das férias do (a) servidor (a) público (a),

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço público, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora BÁRBARA RISOMAR DE SOUSA, matrícula nº 866160-1, previstas para o período de 1º de março de 2026 a 30 de março de 2026, relativas ao período aquisitivo 2024/2025.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito de gozar o período suspenso em data ulterior, a ser oportunamente designada pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 185, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Remove servidora por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora VALQUIRIA MARTINS VOLPATI, Policial Penal, matrícula nº 11584645-1, da Unidade de Tratamento Penal de Cariri para a Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi, a partir do dia 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 186, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Remove servidora por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora VERONICA GUIMARAES FEITOSA, Policial Penal, matrícula nº 11578890-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CEDDH/TO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, para o ano de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CEDDH/TO), em reunião ordinária de caráter deliberativo, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 1.946, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, e,

CONSIDERANDO o artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Estadual De Defesa Dos Direitos Humanos (CEDDH/TO), publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.048, de 16 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação de aprovação do Calendário anual realizada em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões para o ano de 2026, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Carmo Ribeiro dos Santos
Vice-Presidente em exercício do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

Anexo à Resolução CEDDH/TO Nº 01/2026

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CEDDH/TO - 2026	
MÊS	DIA
Fevereiro	05
Março	05
Abril	09
Maiο	07
Junho	11
Julho	02
Agosto	06
Setembro	03
Outubro	1º
Novembro	05
Dezembro	03

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 2026/17010/000175
DEVEDORA: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA.
CNPJ: 05.553.216/0001-06
CREDOR: VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 04.675.771.0002-10
OBJETO: Reconhecimento de dívidas no valor de R\$ 1.064.771,14 (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos), decorrente das Notas Fiscais nº 241, 242, 244, 246 e 249, relativas à prestação de serviço contínuo de alimentação em unidades socioeducativas,sem cobertura contratual, em razão da necessidade de continuidade da prestação, a fim de assegurar a regularidade das atividades essenciais nas referidas unidades socioeducativas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.064.771,14 (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
FIRMADO EM: 03/03/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324.0000
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.92
FONTE: 500
SIGNATÁRIOS: HÉLIO PEREIRA MARQUES, pelo devedor e Dalierme Aparecido Barbosa Ribeiro e Frederico Augusto de Moraes Valente, pelos credores.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO: 2025/17010/00076
CONTRATO: 05/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26000299
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Fonthora Distribuidora Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos de academia para implantação do Núcleo de treinamento da polícia penal no Núcleo de Operações com Cães (NOC), bem como na Unidade Penal Regional de Palmas (UPRP), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e demais documentos referencias, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90042/2025
VALOR TOTAL: R\$ 5.564,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
FIRMADO EM: 02/03/2026.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, observando o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 500
SIGNATÁRIOS: Hélio Pereira Marques, pela contratante e Matheus de Castro Fonseca, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO: 2025/17010/00076
CONTRATO: 06/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26000299
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Metalúrgica Flex Fitness Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos de academia para implantação do Núcleo de treinamento da polícia penal no Núcleo de Operações com Cães (NOC), bem como na Unidade Penal Regional de Palmas (UPRP), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e demais documentos referencias, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90042/2025
VALOR TOTAL: R\$ 28.973,22 (vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)
FIRMADO EM: 25/02/2026.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, observando o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52/33.90.30
FONTE: 500
SIGNATÁRIOS: Hélio Pereira Marques, pela contratante e Álvaro Lopes Gasparini, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO: 2025/17010/00076
CONTRATO: 07/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26000301
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Maximus Esportes Comércio Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos de academia para implantação do Núcleo de treinamento da polícia penal no Núcleo de Operações com Cães (NOC), bem como na Unidade Penal Regional de Palmas (UPRP), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e demais documentos referências, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90042/2025
VALOR TOTAL: R\$ 40.813,32 (quarenta mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).
FIRMADO EM: 02/03/2026.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, observando o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52/33.90.30
FONTE: 500
SIGNATÁRIOS: Hélio Pereira Marques, pela contratante e Vanuza de Oliveira, pela contratada.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 25/2026

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas/TO, 02 de março de 2026.

EUCLIDES CORREIA COSTA

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A./N.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	23.05.0030.008.00168-3	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42
2.	17.001.002.19-0020425	C F DOS SANTOS LTDA	02.765.750/0001-80
3.	17.001.002.22-0001850	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/2161-67
4.	22.10.0030.003.00058-3	EDUARDO BERTOLACIO FERREIRA DE FREITAS	24.497.446/0001-31
5.	17.001.004.22-0002656	FD PROMOCAO DE VENDAS DE SEGUROS PREVIDENCIARIOS LTDA	23.239.633/0001-52
6.	17.001.009.15-0023857	INCORPORADORA MUDAR LTDA	12.819.787/0001-05
7.	22.09.0030.003.00160-3	JANU COLCHOES LTDA	41.756.699/0002-82
8.	17.001.003.22-0004603	JORDANIA PAULA FERREIRA DE SOUSA	22.219.225/0001-76
9.	17.001.002.21-0006269	LEAL & MAGALHAES COMERCIO DE PORTAS LTDA	21.927.668/0001-59
10.	17.001.003.21-0000981	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0001-21
11.	17.001.004.21-0001995	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
12.	17.001.003.19-0007584	RODRIGO TELES DE SOUSA LTDA	25.198.354/0001-13
13.	17.001.002.16-0017085	SILVANO E SILVANO LTDA	09.235.446/0001-70
14.	17.001.004.22-0003736	SIMONE APARECIDA MARTINS VENTURA	42.729.635/0001-74
15.	17.001.004.22-0006966	V M C DOS SANTOS LTDA	19.510.938/0001-80
16.	17.001.012.22-0009865	W E POCOS ARTESANOS LTDA	42.192.126/0001-55
17.	17.001.003.19-0007584	WELISON MARQUES FILHO	27.839.169/0001-96
18.	17.001.010.21-0009944	XIS 3 PROVEDORES DE INTERNET VIA FIBRA LTDA	37.152.260/0001-92

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 7/2026/GABSEC

A SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 11 (onze) dias de férias da servidora RUTH GOMES VALADARES, matrícula nº 11704624-1, Assessor Comissionado I, no período de 03/03/2026 a 13/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 suspensa pela Portaria Nº 11/GABSEC, DOE 6.763 do dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2026.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 06/2026.

Fiscal do Contrato: Maria Helena Pires, matrícula: 703865-1

Substituto de Fiscal: Maria Dilma Batista de Sousa, matrícula: 582831-11
Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar dos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima para o ano de 2026.

Contratada: Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas/TO CNPJ: 06.144.922/0001-59.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 13/2025
Número do Contrato: 22 de 2025.
Fiscal do Contrato: ADRIANA BRANDINA DE SANTANA, matrícula: 1025163-9
Substituto de Fiscal: MARIA EDÍLIA ALVES DOS SANTOS, matrícula: 8994371-1
Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Contratada: DEDETIZADORA ANGELINA LTDA CNPJ: 53.881.596/0001-42

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCIA HELENA COSTA RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC
JORGE HUMBERTO CAMARGO

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio do CAIC Jorge Humberto Camargo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Contratação de serviços elétricos e hidráulicos, serviço de serralheria e vidraçaria e serviço de retoque de pintura, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 02/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Contratação de serviços elétricos e hidráulicos, serviço de serralheria e vidraçaria e serviço de retoque de pintura, por meio da Associação de Apoio do CAIC Jorge Humberto Camargo, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
J. LIMA DOS SANTOS	20.388.371/0001-08	R\$ 41.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 41.200,00

Araguaína/TO, 19 de fevereiro de 2026.

ALLANA LOPES DE SOUSA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS ISOLADAS E REUNIDAS DA DRE DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio das Escolas Isoladas e Reunidas da DRE de Araguaína, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de serviços de instalação de bebedouros, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 02/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de Instalação de Bebedouros, por meio da Associação de Apoio das Escolas Isoladas e Reunidas da DRE de Araguaína, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
M B PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12.448.485/0001-60	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.000,00

Araguaína - TO, 21 de janeiro de 2026.

ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Babaçulândia/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - JEANE PEREIRA FERREIRA - matrícula nº 782911-2;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ÉLIDA BARROS DA SILVA - matrícula nº 521970-1;
II - GISELE FERREIRA DA SILVA - matrícula nº 11469617-6;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 01, de 05 de março de 2025.

GLÁUCIA REIS SOARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 42.300,99 (quarenta e dois mil, trezentos reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Goreth Alves Borges Souza
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luana de Oliveira Pinto

GORETH ALVES BORGES SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 63.152,68 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Goreth Alves Borges Souza
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva Santos

GORETH ALVES BORGES SOUZA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII

CONTRATADA: CASA BEEF OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 45.575.189/0001-89

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 42.908,80 (quarenta e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Goreth Alves Borges Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Cassio Oliveira Leal

GORETH ALVES BORGES SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CAMPOS BRASIL

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CAMPOS BRASIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 009/2025

Número do Contrato: 001/2026; 002/2026; 003/2026; 004/2026; 005/2026; 006/2026; 007/2026; 008/2026; 009/2026; 010/2026 e 011/2026.

Fiscal do Contrato: Ana Paula Ferreira Santiago, matrícula: 11517239-7

Substituto de Fiscal: Daniella Rodrigues Gonçalves, matrícula: 11946741-1

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratadas:

M H S SANTIAGO LTDA - CNPJ: 27.061.896/0001-75;

MELODISTRIBUIDORADEALIMENTOSLTDA - CNPJ: 21.728.143/0001-94;

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA - CNPJ: 10.774.009/0001-03;

DISTRIBUIDORA LÍDER LTDA - CNPJ: 13.892.227/0001-30;

L E L DE SOUZA LTDA - CNPJ: 30.300.327/0001-40;

L C DE C AZEVEDO - CNPJ: 37.790.723/0001-41;

DISTRIBUIDORA J OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 09.536.683/0001-70;

G E S DE ARAÚJO LTDA - CNPJ: 44.738.802/0001-79;

E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 30.412.682/0001-00;

BILLOR JHAMY SANTOS SILVA LTDA - CNPJ: 64.248.414/0001-17;

AURORA & MORAIS LTDA - CNPJ: 04.049.025/0001-30.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAYTON LIMA MELO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 01/2026

PROCESSO: 01/2026

CONTRATO Nº: 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA

CONTRATADA: MASTER CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 28.123.272/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio ao Colégio Estadual Lavandeira.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026

SIGNATÁRIOS: Laides de Fátima Fonseca Sales - Representante Legal da Contratante.

Fernanda Braz da Silva - Representante Legal da Contratada.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

PROCESSO: 02/2026
CONTRATO Nº: 02/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: EDUARDO LOURENCO DA COSTA NETO.
CNPJ: 20.310.412/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, para atender às necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Lavandeira, do município Lavandeira/TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026
SIGNATÁRIOS: Laídes de Fátima Fonseca Sales - Representante Legal da Contratante.
Eduardo Lourenço da Costa Neto - Representante Legal da Contratada.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 03/2026

PROCESSO: 03/2026
CONTRATO Nº: 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: SILVANIA RODRIGUES LEAL
CNPJ: 22.615.407/0001-66
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) p13- especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13, para atender às necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Lavandeira, do município Lavandeira/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026
SIGNATÁRIOS: Laídes de Fátima Fonseca Sales - Representante Legal da Contratante.
Silvania Rodrigues Leal Rocha - Representante Legal da Contratada.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: RJ MURTA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 49.239.488/0001-01
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 103.824,30 (cento e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Laídes de Fátima Fonseca Sales
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Johnatan Souza Guimarães Murta

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: LA CARNEARIA LTDA
CNPJ: 10.430.592/0001-35
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 94.897,71 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Laídes de Fátima Fonseca Sales
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Antônio Justino Zica Junior

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: 52.xxx.777 ELZILENE ANTONIO ALKIMIM OLIVEIRA
CNPJ: 52.608.777/0001-37
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 58.773,45 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Laídes de Fátima Fonseca Sales
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Elzilene Antonio Alkimim

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADA: SIRLENE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA
CNPJ: 74.163.601/0001-51
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.620,31 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Laídes de Fátima Fonseca Sales
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2025

Número do Contrato: 01, 02, 03, 04/2026.

Fiscal do Contrato: Heloína Gonçalves da Cruz, matrícula: 1126067-5

Substituto de Fiscal: Lindinalva Rosa Santana, matrícula: 1185420-4

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada:

RJ MURTA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 49.239.488/0001-01

LA CARNEARIA LTDA - CNPJ: 10.430.592/0001-35

ELZILENE ANTONIO ALKIMIM OLIVEIRA - CNPJ: 52.608.777/0001-37

SIRLENE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA - CNPJ: 74.163.601/0001-51

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS**EXTRATO DO CONTRATO 02/2026**

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS

CONTRATADA: RJ MURTA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 49.239.488/0001-01

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dona Inês, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.588,94 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)/Tesouro Estadual e do FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

SIGNATÁRIOS: Francisca Jackeline Ramos Amorim - Representante Legal da Contratante.

Jonathan Souza Guimarães - Representante Legal da Contratada.

FRANCISCA JACKELINE RAMOS AMORIM
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado

CONTRATADA: ELZILENE ANTONIO ALKIMIM

CNPJ: 52.608.777/0001-37

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 39.099,10 (trinta e nove mil, noventa e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vinicius dos Santos Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Elzilene Antonio Alkimim

VINICIUS DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado

CONTRATADA: RJ MURTA SOLUCOES LTDA,

CNPJ: 49.239.488/0001-01

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 101.518,00 (cento e um mil e quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vinicius dos Santos Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Johnatan Souza Guimarães Murta

VINICIUS DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado

CONTRATADA: SIRLANE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA

CNPJ: 74.163.601/0001-51

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.336,34 (vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vinicius dos Santos Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Sirlene Barbos de Freitas Oliveira

VINICIUS DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado

CONTRATADA: LA CARNEARIA

CNPJ: 10.430.592/0001-35

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 94.929,64 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vinicius dos Santos Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Fatima Fabiana Lira Oliveira Zica

VINICIUS DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
BOA VISTA DE BELÉM

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A Escola Estadual Boa Vista de Belém, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2026

Número do Contrato: 04/2026.

Fiscal do Contrato: Natália Francisco Soares, matrícula: 11941316/1

Substituto de Fiscal: Edvânia Bispo Ribeiro, matrícula: 11949546/1

Objeto do Contrato: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P-13 (botijão de 13 kg) para demanda do ano letivo de 2026, da Escola Estadual Boa Vista de Belém, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

Contratada: Novo Jardim Gás Ltda - ME - CNPJ: 42.506.487/0001-29

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUZENIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 04/2026

PROCESSO: 02/2026

CONTRATO Nº: 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM

CONTRATADA: NOVO JARDIM GÁS LTDA-ME

CNPJ: 42.506.487/0001-29

OBJETO: Aquisição de liquefeito de petróleo - P- 13 - botijão de 13kg, da Unidade Escolar Escola Estadual Boa Vista de Belém, do município de Ponte Alta do Bom Jesus.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026

SIGNATÁRIOS: Luzenia Alves Ferreira - Representante Legal da Contratante.

Alípio Carvalho Bonfim Neto - Representante Legal da Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2026

Número do Contrato: 04/2026

Fiscal do Contrato: Liander Diniz Chaves, matrícula: 803793-2

Substituto de Fiscal: Adriana Pereira Ramos, matrícula: 11617837. 5

Objeto do Contrato: Contratação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber às necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antônio Carlos de França.

Contratada: Elo Organização Contábil Eireli ME - CNPJ: 17.987.565/0001-07

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAIS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 04/2026

PROCESSO: 02/2026

CONTRATO Nº: 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA

CONTRATADA: ELO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EIRELI ME.

CNPJ: 78.987.565/0001-07

OBJETO: Contratação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber às necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antônio Carlos de França.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026

SIGNATÁRIOS: João Batista Rodrigues Moraes - Representante Legal da Contratante.

Cleiny Barbosa Lima Xavier - Representante Legal da Contratada.

JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAIS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA

EXTRATO DO CONTRATO 08/2026

PROCESSO: 01/2026

CONTRATO Nº: 08/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA

CONTRATADA: E. Costa Leal Contabilidade

CNPJ: 02.403.868/0001-68

OBJETO: Serviço de Contabilidade

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO (Programa de Gestão Compartilhada).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026

SIGNATÁRIOS: Werther Gonçalves Teixeira - Representante Legal da Contratante.

Eduardo Costa Leal - Representante Legal da Contratada.

WERTHER GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 09/2026

PROCESSO: 02/2026
CONTRATO Nº: 09/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: CONSTRUTORA JARDIM LTDA
CNPJ: 00.123.661/0001-00
OBJETO: Prestação de Serviço da Reforma da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.095,75 (oitenta e nove mil, noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO (Programa de Gestão Compartilhada).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026
SIGNATÁRIOS: Werther Gonçalves Teixeira - Representante Legal da Contratante.
Wellington Lustosa Filho - Representante Legal da Contratada.

WERTHER GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola CEM Antônio Póvoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao processo administrativo nº 08/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação Escolar Comunitária CEM Antônio Póvoa.

NOME	CNPJ	VALOR
E. Costa Leal Contabilidade.	02.403.868/0001-68	R\$ 10.680,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.680,00

Dianópolis - TO, 13 de fevereiro de 2026.

WERTHER GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL ABÍLIO WOLNEY

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL ABÍLIO WOLNEY, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Dianópolis - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Adriana De Sousa Ferreira - matrícula nº 12033243-1;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - RONEIDE CARDOSO DE SOUSA - matrícula nº 1133632-2;
II - JACKELINE SURIANO SILVA CARDOSO - matrícula nº 11854235-2;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 02, de 05 de novembro de 2025.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM

PORTARIA Nº 06 AAEEJ, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Novo Jardim/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - LEILA FERNANDES LIMA GOMES - matrícula nº 1065890-4;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS - matrícula nº 11235470-1;

II - SUZIMAR VIEIRA NEVES CIRQUEIRA - matrícula nº 11685336-3;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 01, de 30 de janeiro de 2025.

SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE VIII - DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA

EXTRATO DO CONTRATO 06/2026

PROCESSO: 09/2025
CONTRATO Nº: 06/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE VIII - DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA.
CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 26.775.416/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo central e tipo compacto e Split com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades das Associações de Apoio às escolas, qual seja Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar - Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, do município de Guaraí- TO, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 90005/2025, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Sillas Pereira da Silva - Representante Legal da Contratante.
Doraci Souza da Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

PROCESSO: 09/2025
CONTRATO Nº: 07/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE VIII - DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA.
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.287.699/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades das Associações de Apoio às escolas, qual seja Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar - Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, do município de Guaraí- TO. Proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 90005/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.416,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 11/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Sillas Pereira da Silva - Representante Legal da Contratante.
André Felipe Estevam de Lima - Representante Legal da Contratada.

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo - P-13 - botijão de 13kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência;

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº 01/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) aos limites estabelecidos para outros serviços e compras;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo - P-13 - botijão de 13kg, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Maria Aparecida Pereira da Silva Parente	15.000.749/0001-06	R\$ 6.850,00
VALOR TOTAL:		R\$ 6.850,00

Goianorte/TO, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ CÉSAR FERREIRA BATISTA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, do Estatuto e legislação aplicável:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo Dispensa: 01/2026

Número do Contrato: 09, de 20 de fevereiro de 2026.

Fiscal do Contrato: Ana Lúcia Batista Leite, matrícula: 11563982/5

Substituto de Fiscal: Evaneuza Dias Ramos, matrícula: 906752-3

Contratada: Maria Aparecida Pereira da Silva Parente

CNPJ nº 15.000.749/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 - tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13, destinado a atender a Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato, do município de Goianorte/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 09/2026

PROCESSO de dispensa: 01/2026

CONTRATO Nº: 09/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO

CONTRATADA: Maria Aparecida Pereira da Silva Parente

CNPJ/CPF: 15.000.749/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 - tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13, destinado a atender a Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato, do município de Goianorte/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada/Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Cesar Ferreira Batista - Representante Legal da Contratante.

Maria Aparecida Pereira da Silva Parente - Representante Legal da Contratada.

LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025**

PROCESSO Nº 90022/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa

CONTRATADA: E. A. DE ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Arlinda Rosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 185.803,72 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luciana Cordeliquo de Aristeu

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Eduardo Assis de Albuquerque

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025**

PROCESSO Nº 90022/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa

CONTRATADA: L. E.L de Souza LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Arlinda Rosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 73.120,69 (setenta e três mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luciana Cordeliquo de Aristeu

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU
Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa

ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ARCHANGELA MILHOMEM**PORTARIA Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao processo administrativo nº 01/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem.

NOME	CNPJ	VALOR
Contabilidade Líder Nilton Feitosa Alencar Andrade	14.544.078/0001-81	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.600,00

Couto Magalhães - TO, 29 de janeiro de 2026.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Contrato nº 06/2026.

Fiscal do Contrato: Naia Aparecida Silva de Sousa, matrícula: 1208349-1
Substituto de Fiscal: Rosa Maria Nunes de Sousa, matrícula: 406895-1
Objeto do Contrato: Contratação da Contabilidade Líder Nilton Feitosa Alencar Andrade para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber às necessidades da Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem
Contratada: Nilton Feitosa Alencar Andrade - CNPJ: 14.544.078/0001-81

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: Nilton Feitosa Alencar Andrade

CNPJ: 14.544.078/0001-81

OBJETO: Contratação da Contabilidade Líder Nilton Feitosa Alencar Andrade para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades da Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correia de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante.

Nilton Feitosa Alencar Andrade - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SANAWÉ

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SANAWÉ no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Contrato nº 01/2026

Fiscal do Contrato: Antonio Gomes Gonçalves, matrícula: 1120816-12.

Substituto de Fiscal: Marli Ferreira Vieira Fonseca, matrícula: 970272-7.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis.

Contratada: M F CAMPINA RODRIGUES-ME - CNPJ: 05.618.272/0001-73

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SANWE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SANWE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SANWE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCOS LEITE DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SALVADOR CAETANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 02/2026

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO

CONTRATADA: LAS CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 07.864.471/0001-01

OBJETO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da Gestão Compartilhada

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa da Gestão Compartilhada Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS: Wesley Martins Ferreira - Representante Legal da Contratante.

Jadson Júnio de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

WESLEY MARTINS FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 01/2026.

Fiscal do Contrato: Maria Dalva Barbosa de Souza, matrícula: 526153-7

Substituto de Fiscal: Alessandra Ferreira de Souza, matrícula: 1100610-14

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Retiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: Agricultura Familiar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RETIRO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA
Associação de Apoio da Escola Estadual Retiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
CÂNDIDO FIGUEIRA

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 001/2026

Número do Contrato: 001/2026 à 004/2026

Fiscal do Contrato: Vandeleia Pereira da melo, matrícula:11865407-3

Substituto de Fiscal: Jackeline Figueredo Santos, matrícula: 1050311-3

Objeto do Contrato: Aquisição Produtos Alimentícios para demanda do ano letivo do ano 2026.

Contratada: AGRICULTURA FAMILIAR (Contrato: 01/2026: Josemar Alves Arruda, Contrato: 02/2026: Marly de Lima, Contrato 03/2026: Edson Bezerra de Lima Contrato 04/2026: Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-AGROP PALMAS)

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDER QUIXABA DE LIMA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 001/2025B

Número do Contrato: 005/2026

Fiscal do Contrato: Vandeleia Pereira da melo, matrícula:11865407-3

Substituto de Fiscal: Jackeline Figueredo Santos, matrícula: 1050311-3

Objeto do Contrato: Aquisição Produtos Alimentícios para demanda do ano letivo do ano 2026.

Contratada: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDER QUIXABA DE LIMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 01/2026

Fiscal do Contrato: ARISTIDES LAHURI JAVAÉ, matrícula: 11659777-5

Substituto de Fiscal: ROBERTO DURIXA JAVAÉ, matrícula: 127160-11

Contratada: L C DA SILVA CONTABILIDADE

Objeto do Contrato: Aquisição da empresa especializada para prestação de serviço e soluções contábeis para administração pública incluindo execução de rotinas, acessória e consultoria para atender no que couber as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WYLIANE RODRIGUES LIMA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 01/2026

PROCESSO: 01/2026

CONTRATO Nº: 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDIGENA TEMANARE

CONTRATADA: PAULO BARBOSA GOMES

CNPJ: 09.556.030/0001-53

OBJETO: Aquisição De Materiais de Limpeza para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.504,30 (seis mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA ESCOLA COMUNITÁRIA DE GESTÃO COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026

SIGNATÁRIOS: WYLIANE RODRIGUES LIMA - Representante Legal da Contratante.

PAULO BARBOSA GOMES - Representante Legal da Contratada.

WYLIANE RODRIGUES LIMA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO DE MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO DE MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2026

Número do Contrato: 03/2026

Fiscal do Contrato: Cassandra Ribeiro Brito, matrícula: 738004-2

Substituto de Fiscal: Chayanne Moreira Fonseca, matrícula: 11702800-5

Contratada: WELIGTON PEREIRA DO LAGO

CNPJ: 54.498.297/0001-96

Objeto do Contrato: Aquisição de serviços de manutenção em ventiladores de parede.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio ao Centro de Ensino de Médio Ary Ribeiro Valadão Filho sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio ao Centro de Ensino de Médio Ary Ribeiro Valadão Filho para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio ao Centro de Ensino de Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANA MARIA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO 005/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP
CNPJ: 06.144.922/0001-59
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Maria de Jesus por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.332,52 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026
SIGNATÁRIOS: Letícia e Silva Borges - Representante Legal da Contratante.
Patrícia de Moraes Silva - Representante Legal da Contratada.

LETÍCIA E SILVA BORGES
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 006/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS
CONTRATADA: JOVERCINO PEREIRA SALGADO
CPF: xxx.351.681-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Maria de Jesus por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026
SIGNATÁRIOS: Letícia e Silva Borges - Representante Legal da Contratante.
Jovervino Pereira Salgado - Representante Legal da Contratada.

LETÍCIA E SILVA BORGES
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 007/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 007/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS
CONTRATADA: DENISMAR ALVES ARRUDA
CPF: xxx.866.621-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Maria de Jesus por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.784,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026
SIGNATÁRIOS: Letícia e Silva Borges - Representante Legal da Contratante.
Denismar Alves Arruda - Representante Legal da Contratada.

LETÍCIA E SILVA BORGES
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 008/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 008/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS
CONTRATADA: ARLENE FRANCISCO MOURA
CPF: xxx.529.901-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Maria de Jesus por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais)

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026

SIGNATÁRIOS: Letícia e Silva Borges - Representante Legal da Contratante.

Arlene Francisco Moura - Representante Legal da Contratada.

LETÍCIA E SILVA BORGES
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 009/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 001/2025

CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS

CONTRATADA: LUZIA MARIA DOS SANTOS

CPF: xxx.898.401-xx

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Maria de Jesus por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026

SIGNATÁRIOS: Letícia e Silva Borges - Representante Legal da Contratante.

Luzia Maria dos Santos - Representante Legal da Contratada.

LETÍCIA E SILVA BORGES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 23/2025

Números dos Contratos: 001, 002, 003, 004, 005/2026.

Fiscal dos Contratos: Monique Evans Paula Dias dos Santos, matrícula: 11868074-1

Substituto de Fiscal: Flávia Costa Melo, matrícula: 11823607 3

Objeto dos Contratos: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Colégio Militar do Tocantins Presidente Costa e Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratadas:

Supermercado Maçu LTDA - CNPJ: 54.126.427/0001-60

M N B Logística de Alimentos Eirelli - CNPJ: 29.831.800/0001-36

M & A Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ: 45.893.441/0001-06

Empresa Elizabete de O Brito Pires LTDA - CNPJ: 45.152.193/0001-34

Comercial Alves Carvalho LTDA - CNPJ: 48.428.150/0001-27

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 001/2026

Números dos Contratos: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22/2026.

Fiscal dos Contratos: Monique Evans Paula Dias dos Santos, matrícula: 11868074-1

Substituto de Fiscal: Flávia Costa Melo, matrícula: 11823607 3

Objeto dos Contratos: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026 da agricultura familiar, chamada pública Nº 001/2026, destinados aos alunos matriculados na Colégio Militar do Tocantins Presidente Costa e Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratadas:

Otávio Carvalho de Oliveira - CPF: xxx.602.085-xx
Otávio Carvalho de Oliveira Júnior - CPF: xxx.969.971-xx
Nilton José de Lima - CPF: xxx.151.681-xx
Serafim José Batista - CPF: xxx.926.341-xx
Daniela Pereira Figueredo - CPF: xxx.106.181-xx
Francisco Cabral da Luz - CPF: xxx.473.811-xx
Elaine da Silva Cabral - CPF: xxx.274.201-xx
Jorge Cabral da Luz - CPF: xxx.476.771-xx
Saria dos Santos Figueredo - CPF: xxx.101.071-xx
Nelson Schumacker Chagas - CPF: xxx.440.600-xx
Marcelo Pereira Figueredo - CPF: xxx.491.971-xx
Marly de Lima - CPF: xxx.153.911-xx
Yuri Sousa Dias - CPF: xxx.008.521-xx
Kamila Pereira Figueredo - CPF: xxx.106.031-xx
Claudio Pereira Soares - CPF: xxx.729.331-xx
Gerônimo Ferreira da Conceição - CPF: xxx.243.201-xx
Valdeci Santana do Nascimento Silva CPF: xxx.562.021-xx

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOÃO TAVARES MARTINS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual João Tavares Martins

CONTRATADA: M & A Comercio de Produtos Alimentícios LTDA.

CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João Tavares Martins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 131.937,85 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Presidente - Unidade Gerenciadora: Maricelia Lopes da Silva

Representante Legal do Fornecedor Registrado: M & A Comercio de Produtos Alimentícios LTDA.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/
APAE

**EXTRATO DE CONTRATO 05/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

PROCESSO: 01/2026

CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE

CONTRATADA: Denismar Alves Arruda

CPF: xxx.866.621-xx

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Amor Fraternal/APAE por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.367,17 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Rosalina Rodrigues dos Santos - Representante Legal da Contratante.

Denismar Alves Arruda - Representante Legal da Contratada.

ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO 06/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

PROCESSO: 01/2026

CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE

CONTRATADA: Wilma Dias Santana

CPF: xxx.378.911-xx

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Amor Fraternal/APAE por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.864,70 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Rosalina Rodrigues dos Santos - Representante Legal da Contratante.

Wilma Dias Santana - Representante Legal da Contratada.

ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 005/2026.

Fiscal do Contrato: Almira Gomes de Souza, matrícula: 11747900-3

Substituto de Fiscal: Liliane Pereira de Souza, matrícula: 11495871-7

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Amor Fraternal/APAE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: Denismar Alves Arruda - CPF: xxx.866.621-xx

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 006/2026.

Fiscal do Contrato: Almira Gomes de Souza, matrícula: 11747900-3

Substituto de Fiscal: Liliane Pereira de Souza, matrícula: 11495871-7

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Amor Fraternal/APAE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: Wilma Dias Santana - CPF: xxx.378.911-xx

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL
PORTO DO RIO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 05/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2026
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO
CONTRATADA: Thiago Celestino de Souza
CPF: xxx.336.241-xx
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para fornecimento de alimentação escolar dos alunos matriculados no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, para a demanda do ano de 2026, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.765,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/01/2027, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12.01.2026
SIGNATÁRIOS: Humberto Candido de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Thiago Celestino de Souza - Representante Legal da Contratada.

HUMBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 06/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2026
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO
CONTRATADA: Gerônimo Ferreira da Conceição
CPF: xxx.243.201-xx
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para fornecimento de alimentação escolar dos alunos matriculados no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, para a demanda do ano de 2026, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.910,50 (dezoito mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/01/2027, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12.01.2026
SIGNATÁRIOS: Humberto Candido de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Gerônimo Ferreira da Conceição - Representante Legal da Contratada.

HUMBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 05/2026.

Fiscal do Contrato: Tânia Álvares, matrícula: 579431-2

Substituto de Fiscal: Laurice Ribeiro Gonçalves, matrícula: 11823372-8

Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para fornecimento de alimentação escolar dos alunos matriculados no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, para a demanda do ano de 2026, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratada: Thiago Celestino de Souza - CPF: xxx.336.241-xx

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HUMBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 06/2026.

Fiscal do Contrato: Tânia Álvares, matrícula: 579431-2

Substituto de Fiscal: Laurice Ribeiro Gonçalves, matrícula: 11823372-8

Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para fornecimento de alimentação escolar dos alunos matriculados no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, para a demanda do ano de 2026, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratada: Gerônimo Ferreira da Conceição - CPF: xxx.243.201-xx

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HUMBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MARIA DOS REIS ALVES BARROS

EXTRATO DO CONTRATO 003/2026

Republicado para correção

PROCESSO: 024/2025

CONTRATO Nº: 003/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL

CNPJ: 32.984.017/0001-17

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.986,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, Tesouro Estadual e FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026

SIGNATÁRIOS: Vanuzia Amorim de Oliveira Aires - Representante Legal da Contratante.

Waner Ribeiro da Silva - Representante Legal da Contratada.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

PROCESSO: 001/2026

CONTRATO Nº: 014/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS

CONTRATADA: LAERTE ANTONIO CORREA - ME

CNPJ: 17.932.258/0001-29

OBJETO: A contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2026

SIGNATÁRIOS: Vanuzia Amorim de Oliveira Aires - Representante Legal da Contratante.

Laerte Antonio Correa - Representante Legal da Contratada.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROF.ª ELIACENA MOURA LEITÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0001/2026

CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROF.ª ELIACENA MOURA LEITÃO

CONTRATADA: MERCEARIA E DISTRIBUIDORA WR LTDA-ME

CNPJ: 25.098.976/0001-70

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, do município Novo Acordo - TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.326,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026

SIGNATÁRIOS:

Wesley de Oliveira Ramos - Representante legal da Contratante

Washington Américo de Oliveira - Representante legal da Contratada.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
SANTA RITA DE CÁSSIA

EXTRATO DO CONTRATO 14/2026

PROCESSO: 04/2026

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.

CONTRATADA: FIRMINO COMERCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 02.633.132/0001-86

OBJETO: Aquisição de Gás P-45.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.860,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026.

SIGNATÁRIOS: MERIAN LOPES DE SOUSA - Representante Legal da Contratante.

FIRMINO COMERCIO DE GÁS LTDA - Representante Legal da Contratada.

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL
VALE DO SOL

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 034/2025

Número do Contrato: 001/2026.

Fiscal do Contrato: Andreia Marinho dos Reis, Matrícula: 1123904/1

Substituto de Fiscal: Maria Gorete Pereira Santos Florêncio, Matrícula: 505009/2

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para Associação Escolares, no ano letivo de 2026.

Contratada: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA-ME

CNPJ: 09.478.989/0001-18

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCO AURÉLIO JOSÉ DUARTE
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 023/2025

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Fiscal do Contrato: Marzulene Simão da Costa, matrícula: 11797002/3

Substituto de Fiscal: Maria das Graças Pereira Pinto Teles, matrícula: 1033905/12

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vale do Sol, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Número do Contrato: 002/2026.
Contratada: JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA - CNPJ: 26.363.190/0001-03

Número do Contrato: 003/2026.
Contratada: JC CARVALHO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 61.059.299/0001-44

Número do Contrato: 004/2026.
Contratada: MARCOS VINICIUS DO BONFIM FERREIRO DA COSTA - CNPJ: 47.019.543/0001-14

Número do Contrato: 005/2026.
Contratada: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 06.285.410/0001-02

Número do Contrato: 006/2026.
Contratada: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.778.439/0001-88

Número do Contrato: 007/2026.
Contratada: VILAS BOAS COMÉRCIO ATACADISTAS DE ALIMENTOS - CNPJ: 24.188.247/0001-23

Número do Contrato: 008/2026.
Contratada: WM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.814.906/001-33

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCO AURÉLIO JOSÉ DUARTE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
31 DE MARÇO

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 06/2026

Número do Contrato: 06/2026.

Fiscal do Contrato: Thauíne Rodrigues de Oliveira, matrícula: 11704187-5

Substituto de Fiscal: Maria Elsimar Ribeiro Tavares, matrícula: 84372-9

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios fornecidos pela Agricultura Familiar para fornecimento de alimentação da demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual 31 de Março, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: MARILLU SOARES DA COSTA

CNPJ/CPF: xxx.794.541-xx

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MURILLO DANTAS DE LUCENA TAVARES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual 31 de Março, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas, dedetização, desratização e descupinização, desalojamento de aves e morcegos e limpeza de caixa d'água de forma preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 05/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas, dedetização, desratização e descupinização, desalojamento de aves e morcegos e limpeza de caixa d'água de forma preventiva e corretiva, em questão, por meio da Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual 31 de Março para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ADEILDO ANTONIO P. DOS SANTOS DEDETIZADORA BONIFÁCIO	50.424.277/0001-10	R\$ 10.275,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.275,00

Lizarda - TO, 04 de fevereiro de 2026.

MURILLO DANTAS DE LUCENA TAVARES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLA
FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 20/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLA FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO
CONTRATADA: Casa de Carne Central
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Escolar Frederico José Pedreira Neto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 82.711,00 (oitenta e dois mil e setecentos e onze reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: WANER RIBEIRO DA SILVA

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 20/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLA FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO
CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 26.775.416/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes Escola Estadual Escolar Frederico José Pedreira Neto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 21.985,50 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Doraci Sousa da Silva

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 20/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLA FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DO BONFIM FERREIRA DA COSTA
CNPJ: 47.019.543.0001/14
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Escolar Frederico José Pedreira Neto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.282,99 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MARCOS VINICIUS DO BONFIM

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 20/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLA FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO
CONTRATADA: Paulista Ind e Com LTDA ME
CNPJ: 06.285.410/0001/02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Escolar Frederico José Pedreira Neto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 39.388,45 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Paulo Cesar Santana de Oliveira

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 20/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLA FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.778.439/0001-88

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Escolar Frederico José Pedreira Neto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 90.552,50 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wemerson Alves Marinho

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 20/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLA FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO

CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

CNPJ: 37.010.127/0001-00

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Escolar Frederico José Pedreira Neto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.421,05 (onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: JUCYANNA MARY BRAGA

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 20/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLA FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO

CONTRATADA: WM COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Escolar Frederico José Pedreira Neto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 67.641,12 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente

PORTARIA Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio a Comunidade Escola da Unidade Escolar Frederico José Pedreira Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de fornecimentos de materiais de Higiene e Limpeza e Descartáveis, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 03, de 19 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de fornecimentos de materiais de Higiene e Limpeza e Descartáveis, por meio da Associação de Apoio a Comunidade Escola da Unidade Escolar Frederico José Pedreira Neto, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
HUGO VICTOR GOULART BARBOSA LTDA	12.848.102/0001-40	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2026.

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO de Apoio a Comunidade Escola da Unidade Escolar Frederico José Pedreira Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Fornecimento de gás de cozinha (GLP), conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 04, de 19 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de Fornecimento de gás de cozinha (GLP), por meio da Associação de Apoio a Comunidade Escola da Unidade Escolar Frederico José Pedreira Neto, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
A.V CARACA- ME	26.714.744/0001-61	R\$ 19.950,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.950,00

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2026.

CIBELE APARECIDA MARTINS TOLEDO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO IPES INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL ROBERT H. CAMENISCH

EXTRATO DO CONTRATO 23/2026

PROCESSO: 04/2026
CONTRATO Nº: 23/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO IPES INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL ROBERT H. CAMENISCH.
CONTRATADA: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE
CNPJ: 08.934.084/0001-42
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026
SIGNATÁRIOS: Ana Maria de Miranda Figueiredo - Representante Legal da Contratante.
Cleutiano Bezerra do Vale - Representante Legal da Contratada.

ANA MARIA DE MIRANDA FIGUEIREDO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch.

Considerando a necessidade de aquisição de material de limpeza, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 01/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição material de limpeza em questão, por meio da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, para contratação das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
Essencial Suprimentos	CNPJ: 55.140.513/0001-90	R\$ 5.853,25
Rodrigo Cardoso de Sousa	CNPJ: 63.002.594/0001-90	R\$ 621,25
V.M-Comercial e Logística/MEI	CNPJ: 60.155.336/0001-55	R\$ 5.189,25
Larissa Farias Charão	CNPJ: 60.656.377/0001-25	R\$ 600,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.263,75

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA DE MIRANDA FIGUEIREDO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch.

Considerando a necessidade de aquisição de Gás de cozinha, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 01/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de Gás de cozinha em questão, por meio da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CLEUTIANO BEZERRA DO VALE	08.934.084/0001-42	R\$ 5.976,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.976,00

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA DE MIRANDA FIGUEIREDO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de manutenção e serviços hidráulicos, elétricos e limpeza de ar-condicionado, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 01/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de manutenção e serviços hidráulicos, elétricos e limpeza de ar-condicionado, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
Coutinho e Pereira Purificações Comercio e Serviços LTDA	53.058.159/0001-23	R\$ 62.298,00
VALOR TOTAL		R\$ 62.298,00

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2026.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAI E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 09/2025
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAI E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO
CONTRATADA: A.S. ALVES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 32.518.363/0001-00

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Rio Sono, do município de RIO SONO/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.262,18 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 03/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026

SIGNATÁRIOS:

JACYONE PEREIRA DE SOUSA - Representante Legal da Contratante.

ANDRESSA SILVA ALVES - Representante Legal da Contratada.

JACYONE PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE
MÁRCIA DIAS COSTA NUNES

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Centro de Atendimento Educacional Especializado CAEE Márcia Dias Costa Nunes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de gás GLP - botijão de 13kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº: 02/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição gás GLP - botijão de 13kg em questão, por meio da Associação de Apoio do Centro de Atendimento Educacional Especializado CAEE Márcia Dias Costa Nunes, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FIRMINO COMÉRCIO GÁS EIRELI EPP	02.633.132/0001-86	R\$ 810,00
VALOR TOTAL		R\$ 810,00

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANA BALBINO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 01/2026.

Fiscal do Contrato: Lucimara Campos Machado Cavalcante, matrícula: 11963220-1

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Menezes Gomes, matrícula: 832100-2

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, abrangendo as seguintes áreas: contabilidade financeira, contabilidade e orçamentária; Orientação e acompanhamento sobre envio das prestações de contas à Seduc/TO; Orientação, acompanhamento, elaboração dos balancetes e balanço o geral das Associações de Apoio; Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública abrangendo a área administrativa patrimonial e de planejamento, com controle de execução orçamentária; O profissional contratado deverá realizar atendimento presencial e on-line (e-mail, WhatsApp, telefone); A contratada ainda deverá se responsabilizar por realizar os seguintes procedimentos:

a) Análise da legislação estadual pertinente à área contábil, abrangendo o os setores tributários, pessoal, patrimonial, avaliando os aspectos de legalidade, controle e transparência;

b) Análise da aplicação das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Tocantins como súmulas, instruções normativas, consultas e demais deliberações para garantir o seu cumprimento; A empresa deverá nomear um responsável técnico para ser credenciado aos órgãos fiscalizadores e assinatura de peças contábeis.

Contratada: EMPRESA K. C. F. NEVES DAMASO - ME CNPJ: 05.128.730/0001-96

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

MARINEIS PEREIRA DE CAMPO COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2026

Número do Contrato: 02/2026.

Fiscal do Contrato: Lucimara Campos Machado Cavalcante, matrícula: 11963220-1

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Menezes Gomes, matrícula: 832100-2

Objeto do Contrato: Contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

Contratada: SAMUEL CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 59.432.869/0001-58

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 26/2025

Número do Contrato: 03/2026

Fiscal do Contrato: Lucimara Campos Machado Cavalcante, matrícula: 11963220-1

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Menezes Gomes, matrícula: 832100-2

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: EMPRESAM & ACOMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 45.893.441/0001

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 26/2026

Número do Contrato: 04/2026

Fiscal do Contrato: Lucimara Campos Machado Cavalcante, matrícula: 11963220-1

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Menezes Gomes, matrícula: 832100-2

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: EMPRESA IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS.

CNPJ: 46.086.306/0001-03

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 26/2026

Número do Contrato: 05/2026

Fiscal do Contrato: Lucimara Campos Machado Cavalcante, matrícula: 11963220-1

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Menezes Gomes, matrícula: 832100-2

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: EMPRESA SUPER SERVE BEM LTDA.

CNPJ: 38.121.994/0001-77

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 26/2025

Número do Contrato: 06/2026

Fiscal do Contrato: Lucimara Campos Machado Cavalcante, matrícula: 11963220-1

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Menezes Gomes, matrícula: 832100-2

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: EMPRESA V. M. DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 27.886.905/0001-67

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 28/2025

Número do Contrato: 07/2026

Fiscal do Contrato: Lucimara Campos Machado Cavalcante, matrícula: 11963220-1

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Menezes Gomes, matrícula: 832100-2

Objeto do Contrato: Contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 12.000 e 18.000 BTUs, do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Contratada: DISTRIBUIDORA EBENEZER LTDA

CNPJ: 26.775.416/0001-75

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2026

Número do Contrato: 20/2026

Fiscal do Contrato: Lucimara Campos Machado Cavalcante, matrícula: 11963220-1

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Menezes Gomes, matrícula: 832100-2

Objeto do Contrato: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em vasilhame P45.

Contratada: EMPRESA R. L DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME.
CNPJ: 60.853.396/0001-41

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO
PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS****PORTARIA Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026

Número do Contrato: 01/2026

Fiscal do Contrato: Elenice Marques Sena Paulo, matrícula: Carteira de Trabalho nº 13xxx Série 00002 CLT

Substituto de Fiscal: Laura Beatriz Marcelino Pereira Alves, matrícula: 11829613-3

Contratada: ORTEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA EPP

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades da Associação de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

CONTRATADA: Luminata Distribuidora LTDA

CNPJ: 17.930.584/0001-05

OBJETO: Material de Limpeza, Conservação e Higiene, Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e Descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.434,40 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 tendo finalização em 14 de janeiro 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

Eloisio Lusía de Sousa Damacena - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

CONTRATADA: L.E.L.de Sousa LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Material de Limpeza, Conservação e Higiene, Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e Descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.042,88 (nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 tendo finalização em 14 de janeiro 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

Lucas Eduardo Lemes de Souza - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

CONTRATADA: Baratão Supermercado

CNPJ: 29.524.989/0001-14

OBJETO: Material de Limpeza, Conservação e Higiene, Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e Descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.315,00 (nove mil e trezentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 tendo finalização em 14 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

Arnou Araújo Rocha - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

CONTRATADA: WM Comercial LTDA - ME

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Material de Limpeza, Conservação e Higiene, Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e Descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 tendo finalização em 14 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

CONTRATADA: Pablo Luis Martins

CNPJ: 09.138.326/0001-54

OBJETO: Material de Limpeza, Conservação e Higiene, Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e Descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.510,00 (mil e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 tendo finalização em 14 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

Pablo Luis Martins - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

CONTRATADA: Paulista Ind. e Com. de Alimentos LTDA-ME

CNPJ: 06.062.854/0001-02

OBJETO: Material de Limpeza, Conservação e Higiene, Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e Descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 tendo finalização em 14 de janeiro 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

João Pedro Parpinelli Santana - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

CONTRATADA: Firmino Luis de Barros

CNPJ: 49.742.266/0001-07

OBJETO: Material de Limpeza, Conservação e Higiene, Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e Descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 tendo finalização em 14 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

Firmino Luis de Barros - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins

CONTRATADA: TEX Textil LTDA

CNPJ: 60.250.972/0001-66

OBJETO: Material de Limpeza, Conservação e Higiene, Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e Descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.848,00 (mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 tendo finalização em 14 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

Rosa Pereira Soares - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO
INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS

CONTRATADA: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 42.188.247/0001-23

OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns será destinado a atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos de Paraíso do Tocantins - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.943,82 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (GESTÃO). Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: BRUNO RODRIGUES ROSA - Representante Legal da Contratante CELIA VARGAS VILAS BOAS - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2026

PROCESSO: 01/2026.

CONTRATO Nº: 01/20226.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS.

CONTRATADA: K.C.F. Neves Damaso - ME.

CNPJ: 05.128.730/0001-96.

OBJETO: Aquisição de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) gestão compartilhada. Do presente termo de contrato por valor estimado para a contratação de prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública da Unidade escolar Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

SIGNATÁRIOS: BRUNO RODRIGUES ROSA - Representante Legal da Contratante.

KEILA CRISTINA FERREIRA NEVES DAMASO - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

PROCESSO: 02/2026

CONTRATO Nº: 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS.

CONTRATADA: SAMUEL CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA.

CNPJ: 48.740.961/0001-69

OBJETO: Aquisição de empresa de advocacia especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica para a administração pública.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação de advogado correrão à conta de recursos do (a) gestão compartilhada. Do presente termo de contrato por valor estimado para a contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica para a administração pública da Unidade escolar Associação de Apoio à Escola estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigues Rosa - Representante Legal da Contratante.

Samuel Chaves Sociedade Individual Advocacia - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns será destinado a atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos de Paraíso do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.316,64 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (GESTÃO). Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO RODRIGUES ROSA - Representante Legal da Contratante WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS
CONTRATADA: V. M. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.886.905/0001-67
OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns será destinado a atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos de Paraíso do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.133,68 (quarenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (GESTÃO). Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO RODRIGUES ROSA - Representante Legal da Contratante.
VALDILEIA BORGES OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns será destinado a atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos de Paraíso do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.545,72 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (GESTÃO). Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO RODRIGUES ROSA - Representante Legal da Contratante WEMERSON ALVES MARINHO - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 05/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS
CONTRATADA: JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 26.363.190/0001-03
OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns será destinado a atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos de Paraíso do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.044,07 (sete mil, quarenta e quatro reais e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (GESTÃO). Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO RODRIGUES ROSA - Representante Legal da Contratante JAILTON ALVES DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 06/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS
CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns será destinado a atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos de Paraíso do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.122,36 (oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (GESTÃO). Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO RODRIGUES ROSA - Representante Legal da Contratante.
LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 07/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS
CONTRATADA: DP IND. E COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 56.929.572/0001-04
OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns será destinado a atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos de Paraíso do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.834,40 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (GESTÃO). Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: BRUNO RODRIGUES ROSA - Representante Legal da Contratante JECIANE LOPES PEREIRA - Representante Legal da Contratada.

BRUNO RODRIGUES ROSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao processo administrativo nº 02/2026

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CNPJ	VALOR
Samuel Chaves Sociedade Individual de Advocacia	59.432.869/0001-58	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.400,00

Barrolândia/TO, 20 de fevereiro de 2026.

ADILSON CARVALHO ROSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
SÃO PEDRO - ABREULÂNDIA-TO

EXTRATO DE CONTRATO 04/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 06/2025
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO - ABREULÂNDIA-TO
CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP
CNPJ: 06.144.922/0001-59
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.126,35 (vinte mil, cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc em conta específica à Associação de Apoio do Colégio Estadual São Pedro.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de Chamada Publica nº 02/2025, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 18/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Maria Antonia Martins Vanderlei de Souza - Representante Legal da Contratante.
Patricia de Moraes Silva - Representante Legal da Contratada.

MARIA ANTONIA MARTINS VANDERLEI DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 05/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 06/2025
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO - ABREULÂNDIA-TO
CONTRATADO: RAIMIAN ABREU CARVALHO
CNPJ/CPF: xxx.675.881-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.055,11 (vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais e onze centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc em conta específica à Associação de Apoio do Colégio Estadual São Pedro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de Chamada Publica nº 02/2025, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 18/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Antonia Martins Vanderlei de Souza- Representante Legal da contratante
Raimian Abreu Carvalho - Representante Legal Contratado

MARIA ANTONIA MARTINS VANDERLEI DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 06/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 06/2025
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO -ABREULÂNDIA-TO
CONTRATADO: VICENTE FERNANDES DE SOUZA
CNPJ/CPF: xxx.666.391-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.506,94 (quatro mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc em conta específica à Associação de Apoio do Colégio Estadual São Pedro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de Chamada Pública nº 02/2025, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 18/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026
SIGNATÁRIOS: Maria Antonia Martins Vanderlei de Souza-Representante Legal da Contratante.
Vicente Fernandes de Souza - Representante Legal Contratado

MARIA ANTONIA MARTINS VANDERLEI DE SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
DAVID BARBOSA ROLINS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
UASG [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DAVID BARBOSA ROLINS, localizada no município de Marianópolis do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.980.050/0001-45, por meio da pregoeira Leilane Rodrigues Borges Alves, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de prestação de serviços de acesso à internet banda larga, via cabo/fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), distribuída em um ponto de acesso, incluindo fornecimento de ativos de rede, serviços de instalação, configuração, suporte técnico contínuo e manutenção corretiva, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/03/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.bnccompras.com.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual David Barbosa Rolins. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Tel.: (63) 98494-7194 e através do e-mail: financeirodavidbrolins@educ.to.gov.br.

Marianópolis do Tocantins/TO, 19 de fevereiro de 2026.

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Cristalândia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao processo administrativo nº 001/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio do Colégio Estadual de Cristalândia.

NOME	CNPJ	VALOR
Planalto Contabilidade Escolar Ltda	09.478.989/0001-18	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.000,00

Cristalândia/TO, 12 de janeiro de 2026.

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA SEJU/GAB Nº 3/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Ato nº 3.248 - NM, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal da Contratação e respectivo substituto, referente à contratação oriunda de dispensa de licitação, conforme especificações a seguir:

PROCESSO Nº 2026/79010/000020	
NOTA DE EMPENHO	CONTRATADA
2026NE000119	SR SPORTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS CNPJ: 11.170.630/0001-20
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de troféus e medalhas personalizadas, destinados à premiação dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria dos Esportes e Juventude, visando atender às demandas institucionais.	
FISCAIS DA CONTRATAÇÃO Títular: Alfredo Sosa Zamora, Matrícula: 834509-15, CPF: XXX.XXX.531-20 Suplente: Mikael Souza Batista, Matrícula: 11968966-2, CPF: XXX.XXX.331-18	

Art. 2º Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução da despesa e o recebimento do objeto contratado, observando o fiel cumprimento das condições estabelecidas, especialmente:

I - acompanhar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pactuadas;

II - atestar o recebimento dos materiais, em conformidade com as especificações contratadas;

III - registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução;

IV - adotar as providências necessárias à regularização das falhas ou impropriedades constatadas;

V - comunicar formalmente à Diretoria de Administração e Finanças quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução da contratação;

VI - manifestar-se nos autos quanto à conformidade da execução para fins de pagamento;

VII - responsabilizar-se pelas informações prestadas em atendimento aos órgãos de controle interno e externo.

VIII - exigir que o contratado repare, corrija ou substitua, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude,
em Palmas, aos dias 03 do mês de março de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA SEJU/GAB Nº 4/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Ato nº 3.248 - NM, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal da Contratação e respectivo substituto, referente à contratação oriunda de dispensa de licitação, conforme especificações a seguir:

PROCESSO Nº 2026/79010/000021	
NOTA DE EMPENHO	CONTRATADA
2026NE000118	NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.543.878/0001-15
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de uniformes para as escolinhas de iniciação e apoio as entidades esportivas.	
FISCAIS DA CONTRATAÇÃO Títular: Samuel Pereira Borges, Matrícula: 12034932-3, CPF: XXX.XXX.591-64 Suplente: Rafael Fernandes dos Santos, Matrícula: 11618736-5, CPF: XXX.XXX.961-02	

Art. 2º Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução da despesa e o recebimento do objeto contratado, observando o fiel cumprimento das condições estabelecidas, especialmente:

I - acompanhar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pactuadas;

II - atestar o recebimento dos materiais, em conformidade com as especificações contratadas;

III - registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução;

IV - adotar as providências necessárias à regularização das falhas ou impropriedades constatadas;

V - comunicar formalmente à Diretoria de Administração e Finanças quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução da contratação;

VI - manifestar-se nos autos quanto à conformidade da execução para fins de pagamento;

VII - responsabilizar-se pelas informações prestadas em atendimento aos órgãos de controle interno e externo.

VIII - exigir que o contratado repare, corrija ou substitua, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos dias 03 do mês de março de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU Nº 31/2026/GABSEC-SEJU,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.248 - NM., de 12 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de aquisição de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria dos Esportes e Juventude, visando atender às demandas institucionais.

Considerando o Parecer Jurídico nº 10/2026/ASSEJUR, que opina pela viabilidade da aquisição de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria dos Esportes e Juventude, visando atender às demandas institucionais com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das demandas desta Pasta;

RESOLVE:

DECLARAR a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 11.170.630/0001-20, visando à aquisição de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria dos Esportes e Juventude, visando atender às demandas institucionais.

Dotação Orçamentária: 2026DD000086 Classificação Orçamentária: 79010.04.122.1100.2325, Naturezas de Despesa: 3.3.90.31, Fonte - 749.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2026/79010/000020.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SR SPORTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	11.170.630/0001-20	R\$ 65.265,00
VALOR TOTAL		R\$ 65.265,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU Nº 32/2026/GABSEC-SEJU,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.248 - NM, de 12 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de aquisição de uniformes destinados às escolinhas de iniciação esportiva e ao apoio às entidades esportivas atendidas por esta pasta;

Considerando o Parecer Jurídico nº 09/2026/ASSEJUR, que opina pela viabilidade da aquisição uniformes destinados às escolinhas de iniciação esportiva e ao apoio às entidades esportivas atendidas por esta pasta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das demandas desta Pasta;

RESOLVE:

DECLARAR a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.543.878/0001-15, visando à aquisição de uniformes destinados às escolinhas de iniciação esportiva e ao apoio às entidades esportivas atendidas por esta pasta.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA	13.543.878/0001-15	R\$ 65.100,00
VALOR TOTAL		R\$ 65.100,00

Dotação Orçamentária: 2026DD000119 Classificação Orçamentária: 79010.04.122.1100.2325, Naturezas de Despesa: 3.3.90.32, Fonte - 749.000, nos termos do Processo Administrativo nº 2026/79010/000021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/79010/000020
CONTRATO: Nº 02/2026/SEJU
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria dos Esportes e Juventude, visando atender às demandas institucionais.
Contratante: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ nº 45.434.894/0001-66.
Contratada: SR Sports Comercio de artigos Esportivos, CNPJ nº 11.170.630/0001-20.
Valor: R\$ 65.265,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Fonte de recursos: 749.000
Natureza de despesa: 3.3.90.31.
Data da Assinatura do contrato: 03/03/2026
Signatários: Hermano Rodrigues Soares, pela Contratada e Atos Gomes de Araújo, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/79010/000021
CONTRATO: Nº 03/2026/SEJU
Objeto: Aquisição de uniformes para as escolinhas de iniciação e apoio as entidades esportivas.
Contratante: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ nº 45.434.894/0001-66.
Contratada: Nacional Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 13.543.878/0001-15.
Valor: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).
Fonte de recursos: 749.000
Natureza de despesa: 3.3.90.32.
Data da Assinatura do contrato: 03/03/2026
Signatários: Oziel da Silva Santos, pela Contratada e Atos Gomes de Araújo, pela Contratante.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Alvorada nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, no prazo de trinta (30) dias contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar, sobre AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026/000086, conforme processo 2026/6820/500012, Ref ART. 44, INC III DA LEI 1.287/01 C/C ART. 142 I DO DEC. 2912/01, junto a esta agência de atendimento de Alvorada, localizada a rua 15 de Novembro. s/n. Alvorada-TQ.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	GRAO FINO COM DE PROD. ALIMENT. EIRELI	29.511.916-0	21.461.035/0001-06	AV BERNARDO SAYAO 2705 ALVORADA -TO

Alvorada-TO, 18 de fevereiro de 2026.

LUCIANA PALMIRA ALVES
Supervisor da Agência de Atendimento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Alvorada nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, no prazo de trinta (30) dias contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar, sobre AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026/000154, conforme processo 2026/6820/500031, Ref ART. 43, INC VII E ART. 45 INC XVIII DA LEI 1.287/01 junto a esta agência de atendimento de Alvorada, localizada a rua 15 de Novembro s/n. Alvorada-TQ.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	GRAO FINO COM DE PROD. ALIMENT. EIRELI	29.511.916-0	21.461.035/0001-06	AV BERNARDO SAYAO 2705,ALVORADA-TO

Alvorada-TO, 18 de fevereiro de 2026.

LUCIANA PALMIRA ALVES
Supervisor da Agência de Atendimento

Breno Maia Coelho Vargas
Suplente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) a regularizar o endereço, conforme previsto na alínea “d”, art. 101 do RICMS - DEC. 2.912/2006 (Redação dada pelo Decreto 3.413, de 19.06.08), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de suspensão de ofício da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto 2.912/2006:

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
CLASSE A COMERCIO E TRANSPORTE DE CEREALIS LTDA	29.540.744-1	2026/6990/500030
DROGARIA CENTRAL LTDA - ME	29.510.036-2	2026/6990/500023

DAYHANE CERQUEIRA ANDRADE
Supervisora da Agência de Atendimento

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Ananás, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em face da decisão de primeira instância que julgou NULO o(s) auto(s) de infração abaixo descrito(s), NOTIFICA o(s) respectivo(s) sujeito(s) passivo(s) da sentença do referido processo.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
SERGIO PARREIRA CUNHA	29.485.093-7	2020/000003	4.11	3.013,44

Maria Nilva Germano da Silva
Supervisor

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na realização de serviços de remoção de resíduos sólidos, efluentes e entulhos, serviços de umectação de vias e pátios, serviços de limpa fossa, serviços de carga e descarga, e locação de maquinário, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 17/03/2026.

Palmas/TO, 04 de março de 2026.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026. Abertura dia 24.03.2026, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de hospedagem e alimentação. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2025/33000/000402. Recursos: não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 04 de março de 2026.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 19/2026/GABSEC/SICS,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº Empenho	Processo nº	Contratada	Objeto
2026NE000034	2025/19010/000140	Multicom Comércio de Alimentos Ltda.	Contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de consumo/gêneros alimentícios (café), visando atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços- SICS.
2026NE000035		Distribuidora Floriano Ltda..	
Fiscal do Contrato		Titular:	Neuzilene Conceição de M. G. Silva - Mat. nº 11596740-6
		Suplente:	Rozangeles Alves Carvalho - Mat. nº 557964-12
Gestor do Contrato		Pedro Pereira dos Santos Junior - Mat. nº 11703130-5	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II. anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII. o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II. opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III. verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. exercer, ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de Fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

MILTON NERIS DE SANTANA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº 2025/19010/000140
EMPENHO Nº 2026NE000034
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: Referente a aquisição de materiais de consumo/gêneros alimentícios (café) destinados a atender às necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins SICS.
VALOR: R\$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 2201
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 0500
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.
SIGNATÁRIOS:
Milton Neris de Santana - Representante Legal da Contratante.
Guilherme Antônio Sarkis - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA SEPOT Nº 15/2026/GAB.SECRETARIO/SEPOT,
DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração Pública, e consoante o disposto no Ato nº 3.502 - NM, publicado no DOE nº 6.965, de 19 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 04, de 1º de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HERMÓGENES ALVES LIMA SALES, matrícula nº 11818115-3 e HUILMA TURIBIO ALVES NEGRE, matrícula no 1200280-1 para exercerem, respectivamente, as funções de Ouvidor/Interlocutor titular e Ouvidora/Interlocutora suplente da Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual.

§1º Compete a Ouvidora/Interlocutora Suplente substituir o Ouvidor/Interlocutor Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, bem como auxiliá-lo no desempenho das atribuições inerentes à função, quando demandado.

§2º Os Ouvidores/Interlocutores vinculam-se administrativa e hierarquicamente ao Titular desta Pasta e submetem-se, técnica e normativamente, à Controladoria-Geral do Estado, por intermédio da Ouvidoria-Geral, na condição de órgão central do Sistema de Ouvidoria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 53/2025/GAB.SECRETARIO/SEPOT, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.953.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, aos 04 dias do mês de março de 2026.

ERCIVALDO DAMSOKEKWA CALIXTO XERENTE
Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 72/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 208/2025/SES/GASE, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.958, de 10 de dezembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 33/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO Nº 2023/30550/003251

EMPRESA: SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 48 unidades de freezers, geladeiras e demais itens de refrigeração com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 30% trinta por cento do valor total licitado, pertencentes ao Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN Palmas.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO	Allan Rodrigues Maciel Mat.: 11853980/1	Helder Resende Machado Mat.: 572333/2	Andrelia Maria Santos dos Santos Mat.: 741489/1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 83/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE/-TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 45/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6890, de 02 de setembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 62/2025, que passará a ser:

CONTRATO Nº 62/2025
PROCESSO Nº 2025/30550/000280
EMPRESA: PROCARE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento totalmente automatizado, destinado à realização dos Testes Imunohematológicos em doadores de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMORREDE DO TOCANTINS	Manuela Silva Assunção Mat.: 69425-6	Luciana Emerich Pardini Veiga Mat.: 11885470-1	Natyely Rodrigues de Sousa Mat.: 11540028-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
- XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

- XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.
- Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:
 - I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
 - II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
 - III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
 - IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
 - V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
 - VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
 - VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
 - VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
 - IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
 - X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
 - XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
 - XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
 - XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 91/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1154/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6688, de 30 de outubro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 108/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 108/2020
PROCESSO Nº 2020/30550/005745.
EMPRESA: BIOPPLUS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA - HMDR	Lillya Paula da Silva Nunes Mat.: 1154893-1	Iraneli Teixeira Mota Mat.: 11131462-1	Joselma Patrícia Dias Silva Mat.: 11590947-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 2 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 92/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2026/30550/001070
CONTRATO Nº 000085/2026
EMPRESA: FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios para atender às demandas HGP, HRA, HRGUR e HRAUG, especialmente nos procedimentos de Gastroenterologia - CPRE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90140/2025.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat.: 1160818-1	Priscila Gomes Oliveira Mat.: 111482172	Hellysmarda Alves Teixeira Mat.: 1157321
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Werley da Silva Vieira Júnior Mat.: 11978651-1	Wagner Lacerda Amorim Mat.: 11812141-3	Mariana da Silva Coelho Mat.: 12035173-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Gilberto Oliveira de Sousa Mat.: 1207520-1	Sitiane Santos Carvalho Mat.: 125468-5
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Leticia Rodrigues Lemos Mat.: 11543175-2	José Guilherme Capiotto Mat.: 11903511-2	Marcos Martins Bueno Mat.: 364608-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 2 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 109/2026/SES/GASEC

Regulamenta, no âmbito do Estado do Tocantins, o Fluxo de Atendimento do CETEA- Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, designado conforme o Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, de 12 de dezembro de 2026, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II, III e IV, da Constituição do Estado; em conformidade com:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação; define diretrizes para a política de Fomento, de Colaboração e de Cooperação com organizações da sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3, do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

A Lei Estadual nº 3.962/2022, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as políticas de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no estado;

A Lei Estadual nº 4.106/2023, de 2 de janeiro de 2023, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - PEPTEA;

A Portaria GM/MS nº 1.060, de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência;

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelecem diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS;

A Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a "Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência" (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, referência à Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

O Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limites;

A Resolução - CIB nº 161, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a Conformação das Novas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins e as ações e serviços mínimos a serem ofertados nesses territórios;

A Resolução - CIB/TO nº 710, de 17 de outubro de 2025, substituindo a CIB/TO nº 209, de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre a alteração dos Fluxos de Reabilitação nas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

A Resolução - CIB/TO nº 523, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com vista à ampliação da rede e a captação de recursos junto ao Ministério da Saúde;

A Resolução - CIB/TO nº 522, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Linha do Cuidado do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado do Tocantins.

A Nota Técnica nº 3/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS, que traz informações quanto aos critérios para habilitação dos Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA); os critérios para a adesão ao incentivo de 20% destinado aos Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as orientações para habilitação pelo Ministério da Saúde, de Transporte Sanitário Adaptado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

A Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista estabelecida pelo Ministério da Saúde (MS) em 2025, que traz informações quanto à estruturação de um modelo assistencial integrado, diretrizes objetivas para organizar os fluxos assistenciais desde a identificação precoce até o acompanhamento contínuo, atualizando, complementando e substituindo informações nos documentos previamente elaborados pelo Ministério da Saúde (MS): Linha de Cuidado do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Criança e Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde. Brasil, 2025. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_pessoas_tea.pdf].

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Centro Especializado do Transtorno do Espectro Autista - CETEA, instituído pelo Termo de Colaboração nº 29010.000001/2025 - Processo Administrativo nº 2024/30551/000144 - celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins junto ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH para atendimento às pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista.

§1º O CETEA, Unidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, criada para oferecer atendimento multiprofissional e reabilitação especializada a pessoas com autismo (TEA) da Região de Saúde Macro Centro-Sul e capacitação aos profissionais dos 139 municípios do Estado do Tocantins.

§2º A implementação e a execução dos serviços do CETEA são executadas pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) para gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades e serviços de saúde de reabilitação à pessoa com deficiência, são custeadas com recursos do Tesouro Estadual.

Art. 2º É objetivo do CETEA: Promover atividades e serviços de Saúde ao que se refere aos decretos e normas vigentes da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa com Deficiência com Implantação do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista - CETEA, que integra as diversas especialidades necessárias no tratamento do autismo em um único espaço, próprio e desenvolvido para pessoas nessas condições.

Parágrafo único: No sentido de atingir esse objetivo, definiram-se como objetivos específicos:

a) Compreender as características comportamentais e neurológicas de crianças com TEA;

b) Identificar quais as características dos ambientes que auxiliam no desenvolvimento de crianças com TEA; e aplicar a ludicidade e princípios da arquitetura sensorial no projeto de forma a promover bem-estar e conforto dos usuários;

c) Garantir, em tempo oportuno, a oferta do serviço de reabilitação para conceder às pessoas com TEA intervenções fundamentadas em práticas baseadas em evidência para assegurar a oferta de intervenções adequadas e oportunas para promover o melhor desfecho terapêutico;

d) Promover a qualificação da mão de obra no Estado do Tocantins no que se refere ao atendimento e manejo da pessoa com TEA.

Art. 3º Os serviços destinam-se aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS da modalidade intelectual - Transtorno do Espectro Autista, tendo em vista que atualmente o CER III Palmas não comporta o quantitativo de usuários com TEA por limitações físicas e de pessoal, de acordo com as legislações vigentes, necessárias à realização dos serviços que deverão ser executados de forma gerida pela Central Estadual de Regulação do Tocantins.

Art. 4º Os critérios de elegibilidade estão disponíveis no Anexo I deste documento no Protocolo de acesso ao Centro Especializado do Transtorno do Espectro Autista - CETEA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I: PROTOCOLO DE ACESSO AO CENTRO ESPECIALIZADO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CETEA

Protocolo de acesso ao Centro Especializado do Transtorno do Espectro Autista - CETEA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Carlos Felinto Júnior

Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
Rosa Helena Ambrósio de Carvalho

Diretora de Assistência Especializada em Reabilitação:
Edson Paulo Chaves Batista

Diretor de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências:
Thais Farias Pereira

Gerente de Gestão do CER III da Rede PCD
Raidênia Oliveira Campos Silva

Gerente Técnica do CER III da Rede PCD
Rhoslanna de Oliveira Nunes

Gerente de Gestão da Rede PCD
Isadora Santos Anders

Gerente de Atenção Odontológica da Rede PCD
Suzi Américo Nogueira da Silva

Equipe Técnica:

Carlos Eduardo Santos Pacheco - Auxiliar em Serviços de Saúde
Dyovana Thaynara Andrade de França - Enfermeira
Ednalva de Araújo Neves Marinho - Assessor Especial Técnico II
Evandro Cordeiro Marinho Moreira - Assistente Especializado II
Isabella Rosselline Gomes da Costa - Assistente Especializado I
Isabela Valadares Dos Santos - Auxiliar em Serviços de Saúde I
Jessica Oliveira De Almeida - Auxiliar em Serviços de Saúde I
Josenilde Maciel dos Anjos - Assistente Especializado II
Joiciely Rodrigues Machado Marinho - Auxiliar em Serviços de Saúde I
Kamila Chaves Moura Sá - Assessor Comissionado I - Ca-1
Leticia Coutinho Da Silva - Enfermeira
Luanna Souza Duarte - Analista I
Luzia Pereira da Silva - Assistente Social
Mylkésia Maurício Macedo Silva - Fisioterapeuta
Nakayama Almeida Marques - Analista I
Natália Veras Cardoso - Assistente Especializado II
Noyama Lustosa Maciel Alexandre - Assistente Social
Rosemaria Rodrigues Ribeiro - Enfermeira
Raimunda Iris Soares da Cruz Martins - Assistente Social
Rafaela Sousa Silva - Enfermeira
Railma Vieira Lima Moraes - Enfermeira
Sandra Mara Carvalho Pereira - Assistente Especializado II
Shirley Augustinho Da Silva - Auxiliar em Serviços de Saúde I
Victoria Grazielly Sirino Pereira - Auxiliar em Serviços de Saúde I
Yure Noleto Silva - Assistente Especializado II

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADNPM: Apresentar Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
DI: Deficiência Intelectual
MS/GM: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro
Nº Número
P1: Prioridade 1
P2: Prioridade 2
P3: Prioridade 3
PC: Paralisia Cerebral
PTS: Projeto Terapêutico Singular
SISREG: Sistema de Regulação
TO: Tocantins
SISREG: Sistema de Regulação
CER: Centro Especializado em Reabilitação
SES: Secretaria de Estado da Saúde
SMS: Secretaria Municipal da Saúde
SUS: Sistema Único de Saúde
TDAH: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
TEA: Transtorno de Espectro Autismo
UBS: Unidade Básica de Saúde

1 INTRODUÇÃO

O Protocolo de Acesso aos Serviços Especializados em Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Estado do Tocantins, constitui-se em instrumento técnico-normativo destinado a orientar, padronizar e qualificar os processos de regulação e de cuidado ofertados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Sua elaboração busca assegurar a integralidade da atenção e a equidade no acesso aos serviços de saúde, estabelecendo critérios técnicos que promovam a organização racional da oferta, de modo a garantir que o atendimento seja pautado em necessidades clínicas reais, prioridades assistenciais e evidências científicas.

O documento tem como propósito guiar as ações dos médicos reguladores e nortear os profissionais de saúde atuantes nos diferentes pontos de atenção do sistema, fortalecendo a integração entre Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, além de uniformizar as condutas e os fluxos assistenciais voltados à pessoa com TEA em todo o território estadual.

Entretanto, ressalta-se que este protocolo não tem o objetivo de restringir a autonomia dos profissionais, tampouco substituir o processo decisório inerente à gestão da clínica. A autonomia técnica e ética deve ser preservada, sendo este documento um apoio à prática profissional, que visa ampliar a segurança, a eficiência e a efetividade das ações de saúde.

A Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), por intermédio da Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (SRPCD), estabelece por meio deste instrumento as diretrizes para organização do acesso regulado aos serviços especializados de reabilitação intelectual e TEA, em consonância com as políticas nacionais e estaduais vigentes.

O protocolo também tem por finalidade promover o conhecimento e a transparência dos processos de regulação, estimular a qualificação das práticas de referência e contrarreferência e incentivar a adoção de estratégias inovadoras e integradas que fortaleçam a gestão e a governança do Sistema Estadual de Saúde.

Além de contribuir para a redução da judicialização e para a melhoria da eficiência na utilização dos recursos públicos, o protocolo reforça o papel do Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista (CETEA) como unidade estratégica de referência estadual para atendimento multiprofissional, diagnóstico precoce, reabilitação e capacitação técnica das equipes municipais.

Por se tratar de um instrumento dinâmico e em constante evolução, este protocolo deverá ser periodicamente revisado e atualizado, contemplando novas tecnologias, boas práticas e avanços científicos que contribuam para o aprimoramento da atenção à pessoa com TEA e para a consolidação da rede de cuidados em todo o estado.

O presente documento encontra-se alinhado aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social, bem como às normativas e orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), reafirmando o compromisso do Governo do Estado com a garantia dos direitos, da dignidade e da inclusão das pessoas com TEA e suas famílias.

2 TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O transtorno do espectro autista, portanto, é classificado como deficiência, e em seu sentido atual, deve considerar os impedimentos, as barreiras ou as opressões a que estão sujeitas as pessoas com TEA, sobretudo as barreiras de comunicação e de atitudes que tornam a vida na família, na sociedade e na escola muito mais difícil. O que não pode ser esquecido nesse texto é que a produção de condições melhores implica não somente as ações de diagnóstico e tratamento da pessoa com TEA, mas também no seu entorno, reconhecendo e minimizando essas barreiras.

Além disso, a partir do conceito de neurodiversidade, o autismo não se reduz somente ao diagnóstico biomédico, mas tem sido apresentado por pessoas com TEA como uma forma de existir no mundo que demanda ações em saúde e mudanças no modo como compreendemos regras básicas de interação, de convivência e de ocupação dos espaços públicos ou organizações comunitárias.

No contexto intercultural da saúde e dos modos de vida dos povos indígenas, ainda não é possível mensurar com precisão a dimensão do impacto que o transtorno do espectro autista (TEA) causa na vida, organização social e no bem viver dessas populações. No entanto, tais condições podem, em alguns contextos, estar associadas à exclusão social, dificultando a inserção dessas pessoas no convívio e nas dinâmicas comunitárias nos territórios indígenas.

Tabela I - Definição de Nível de TEA

NÍVEL DE SUPORTE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	INTERESSES RESTRITOS E COMPORTAMENTOS REPETITIVOS
Nível I (pouco dependente)	Na ausência de apoio, déficits na comunicação social causam prejuízos notáveis. Dificuldade para iniciar interações sociais e exemplos claros de respostas atípicas ou sem sucesso a aberturas sociais dos outros. Pode parecer apresentar interesse reduzido por interações sociais. Por exemplo, uma pessoa que consegue falar frases completas e envolver-se na comunicação, embora apresente falhas na conversação com os outros e cujas tentativas de fazer amizades são estranhas e comumente malsucedidas.	Inflexibilidade de comportamento causa interferência significativa no funcionamento em um ou mais contextos. Dificuldade em trocar de atividade. Problemas para organização e planejamento são obstáculos à independência.
Nível II (dependência moderada)	Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal; prejuízos sociais aparentes mesmo na presença de apoio; limitação em dar início a interações sociais e resposta reduzida ou anormal a aberturas sociais que partem de outros. Por exemplo: uma pessoa que fala frases simples, cuja interação se limita a interesses especiais reduzidos e que apresenta comunicação não verbal acentuadamente estranha.	Inflexibilidade do comportamento, dificuldade de lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. Sofrimento e/ou dificuldade de mudar o foco ou as ações.

Nível III (muito dependente)	Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causam prejuízos graves de funcionamento, grande limitação em dar início a interações sociais e resposta mínima a aberturas sociais que partem de outros. Por exemplo: uma pessoa com fala inteligível de poucas palavras que raramente inicia as interações e, quando a faz, tem abordagens incomuns apenas para satisfazer a necessidade e reage somente a abordagens sociais muito diretas.	Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos interferem acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações.
---------------------------------	--	--

Fonte: Classificação do nível de gravidade do quadro, conforme critérios do Manual Estatístico e Diagnóstico de Transtornos Mentais da Associação Psiquiátrica Americana (DSM-5).

Esta Portaria utilizará a Classificação Internacional de Doenças 11ª revisão (CID-11), que é a versão mais recente da classificação oficial do Estado brasileiro e que já conta com sua tradução para o português brasileiro oficializada.

O transtorno do espectro autista está englobado dentro do Capítulo 6 da CID-11, no tópico “Transtornos do Neurodesenvolvimento”, que o descreve como transtorno comportamental e cognitivo - portanto impactam o comportamento e/ou as habilidades/capacidades de cognição que surgem durante o período de desenvolvimento, logo estas dificuldades também podem aparecer na adolescência e na vida adulta, visto que envolvem dificuldades significativas na aquisição e na execução de funções intelectuais, motoras, de linguagem ou sociais específicas.

O CID-11 descreve o TEA a partir dos “déficits persistentes na habilidade de iniciar e manter interações sociais e comunicação social recíprocas, e por uma gama de padrões de comportamento, interesses ou atividades restritas, repetitivos e inflexíveis, que são claramente atípicos ou excessivos para a idade e o contexto cultural do indivíduo”.

3 AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

A Atenção Primária, como ordenadora das Redes de Atenção à Saúde, é caracterizada pelo conjunto de ações nos planos individual e coletivo, atuando de forma mais próxima à vida das pessoas em suas comunidades. As famílias de crianças com risco para TEA devem encontrar na Atenção Primária sua possibilidade mais imediata de apoio no que se refere aos cuidados básicos de saúde, ao diagnóstico, à prevenção de agravos e às ofertas de reabilitação.

Os pontos da atenção primária são: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) e equipe multi.

Principais ações:

- Ação de identificação e estimulação precoce;
- Acompanhamento do desenvolvimento infantil por equipes de saúde e educação, através das consultas de puericultura utilizando os marcos do desenvolvimento descritos na caderneta da criança;
- Acompanhamento dos recém-nascidos, dos bebês e das crianças de até dois anos de idade que apresentem risco para deficiências;
- Suporte às famílias;
- Ações intersetoriais, como o Programa Saúde na Escola, com apoio e orientação aos educadores, aos familiares e à comunidade escolar;
- Uso de indicadores de desenvolvimento infantil e instrumentos de rastreamento;
- Identificação dos sinais de alerta e desenvolvimento de padrões (comportamentos atípicos, repetitivos e estereotipados);
- Uso de instrumentos de rastreamento em casos de suspeita de TEA (*M-Chat*) e em casos de diagnóstico não conclusivo através da observação de comportamentos atípicos, repetitivos e estereotipados e ações de acompanhamento, orientação e apoio.

Apenas o *Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-Chat)* está entre os instrumentos de rastreamento/ triagem de indicadores dos TEA adaptados e validados no Brasil, de uso livre (LOSAPIO; PONDÉ, 2008). O *M-Chat* é um questionário com 23 itens, utilizado como triagem de TEA. Pode ser aplicado por qualquer profissional de saúde. Como mencionado, é composto por 23 perguntas para pais de crianças de 18 a 24 meses, com respostas “sim” ou “não”, que indicam a presença de comportamentos conhecidos como sinais precoces de TEA. Inclui itens relacionados:

- (a) aos interesses da criança no engajamento social;
- (b) à habilidade de manter o contato visual;
- (c) à imitação;
- (d) à brincadeira repetitiva e de “faz de conta”;
- (e) ao uso do contato visual e de gestos para direcionar a atenção social do parceiro ou para pedir ajuda (BRASIL, 2014).

A escala *M-CHAT-R/F* é um instrumento utilizado para auxiliar na identificação de usuários com idade entre 16 e 30 meses com possível Transtorno do Espectro do Autismo. O instrumento pode ser utilizado por qualquer profissional da área da saúde, e é de rápida aplicação. Pode ser respondido pelos cuidadores e pais da criança durante a consulta. Segundo a Lei nº 13.438, de 26 de abril de 2017, é obrigatória a aplicação de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção de risco para o seu desenvolvimento psíquico, a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, sendo a escala *M-CHAT* incluída em 2021, na 3ª edição da Caderneta da Criança, disponível na página 87 (ANEXO II) (BRASIL, 2021).

3.1 USUÁRIOS COM SUSPEITA DE TEA DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO-SUL

Após as ações de identificação precoce, a Atenção Primária encaminha para avaliação diagnóstica na atenção especializada, para consulta em reabilitação intelectual no CER III Palmas.

3.1.1 Na Atenção Especializada Pontos de Atenção:

• Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Serviços de Reabilitação Intelectual: perfil - pessoas com deficiência intelectual e/ou TEA com limitações funcionais, que necessitam de habilitação e reabilitação focado nas dimensões cognitivas e de linguagem oral, escrita e não verbal, na condição de vetores básicos à circulação e à pertença social dos indivíduos.

• Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): perfil - pessoas com transtorno mental e/ou TEA que demandem acompanhamento psiquiátrico e possuam demandas psicossociais, devendo a equipe realizar o acompanhamento familiar, articulação de rede intra e intersetorial.

• Outras instituições, ambulatório de especialidades, como o CMAM Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar em Porto Nacional e CasaTEA em Aliança.

AÇÕES:

• Avaliação diagnóstica diferencial (equipe multiprofissional): o objetivo da avaliação não é apenas o estabelecimento do diagnóstico por si só, mas a identificação de potencialidades da pessoa e de sua família;

• Confirmado diagnóstico de TEA, sendo ele nível I de suporte será contrareferenciado ao município de origem.

• Confirmado diagnóstico de TEA, sendo ele nível II e III, cabe à atenção especializada:

a) Construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS);

b) Ações de matriciamento e articulação do cuidado em conjunto com a APS e com outros equipamentos sociais e de apoio (CRAS, CREAS, Centros de Convivência, escolas, esporte, lazer, cultura, entre outros);

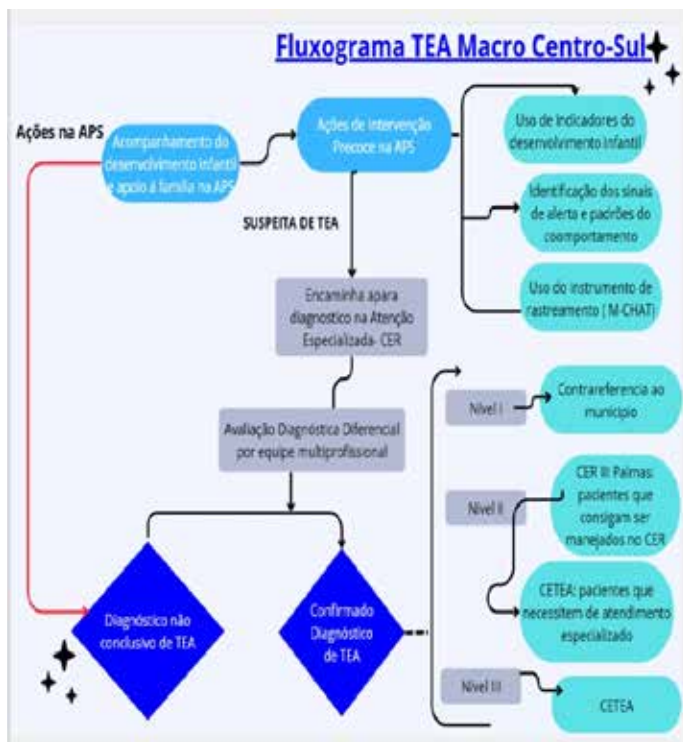
c) Ações de orientação e apoio às famílias e cuidadores;

d) Ações de tratamento, habilitação e reabilitação: desenvolvimento do PTS a partir do diagnóstico estabelecido, uso de abordagens, técnicas e intervenções para ganho funcional de autonomia, interação social e desempenho das atividades de vida diárias e instrumentais de vida diária.

USUÁRIOS COM DIAGNÓSTICO NÃO CONCLUSIVO DE TEA

Ações de acompanhamento, orientação e apoio à família pela Atenção Primária.

Figura 1 - Fluxograma de Acompanhamento do TEA pelo SUS



Fonte: Resolução CIB-TO nº 710, de 17 de outubro de 2025.

4. PROCESSO DE ENCAMINHAMENTO E REGULAÇÃO DE ACESSO

O processo de encaminhamento ao Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista ocorre via Sistema de Regulação (SISREG) ou Sistema que estiver sendo utilizado pela Secretaria Estadual de Saúde com acesso regulado.

O profissional solicitante (Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional) dos serviços de saúde (Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) preenche o encaminhamento “on-line” através do SISREG (ou Sistema que estiver sendo utilizado pela Secretaria Estadual de Saúde) para solicitar o agendamento do usuário com suspeita/ Diagnóstico no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) à Central de Regulação Estadual, baseando-se no Instrumento de Vigilância do Desenvolvimento da Criança, componente da Caderneta de Saúde da Criança do Ministério da Saúde, Escala *M-CHAT* e solicita vaga ao CER III de Palmas em consulta em reabilitação intelectual.

O profissional regulador da Central de Regulação avalia encaminhamento *online*. Preenchendo os critérios de elegibilidade, é agendada a primeira consulta para avaliação multiprofissional no CER III Palmas.

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem cronológica de solicitação, observando a capacidade instalada de atendimento e territorialização de cada serviço. O usuário agendado será comunicado pela Secretaria Municipal da Saúde de sua origem, que deverá providenciar transporte para o usuário em dia e horário agendados para avaliação multiprofissional que ocorrerá no CER III Palmas.

O público alvo elegível para avaliação multiprofissional em consulta em reabilitação intelectual inclui as seguintes suspeitas: Deficiência Intelectual (DI); Síndromes Genéticas que cursam com DI e/ ou TEA como comorbidade; Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor - ADMPM. Sendo que os usuários identificados com TEA nível II e III de suporte pelos médicos do CER III Palmas serão encaminhados ao CERTEA.



Fonte: Resolução CIB-TO nº 710, de 17 de outubro de 2025.

5 INÍCIO DO ATENDIMENTO NO CETEA

5.1 Consulta de Avaliação para Diagnóstico

A Consulta de Avaliação para início do atendimento do usuário com TEA é realizada em dois momentos:

Entrevista/ Avaliação Inicial: Acolhimento/Avaliação inicial: o primeiro contato será realizado por equipe composta por psicólogo (a), assistente social e enfermagem, seguida por avaliação multiprofissional integrada por profissionais de educação física, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, até 6 (seis) consultas.

Consulta Médica: Realizada por médico neuropediatra/psiquiatra e/ou pediatra com especialização em neuropediatria e/ou psiquiatria infantil para definição do tratamento.

5.2 Consulta de Avaliação Interdisciplinar para construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS)

A Consulta de Avaliação Interdisciplinar para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) é realizada pela equipe interdisciplinar e tem por objetivo a habilitação e reabilitação, oportunizando maior autonomia, inclusão social e qualidade de vida para o exercício pleno da cidadania do seu usuário.

O PTS é um conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas para o usuário, que resulta de uma avaliação e discussão coletiva da equipe interdisciplinar juntamente com os familiares e/ou responsável (is) do usuário. Devendo ser realizado em até no máximo 2 (dois) meses após entrada do usuário no CERTEA.

O PTS deve ser individualizado e atender às necessidades do usuário, conforme o seu desenvolvimento para alcançar o máximo de autonomia e independência nas atividades da vida cotidiana. O Projeto a ser utilizado no atendimento do usuário, bem como a quantidade de sessões e avaliação periódica da sua eficácia, devem ser apresentados ao (s) responsável (is) do usuário, objetivando a participação e comprometimento deste(s) no processo de assistência à saúde.

O usuário terá seu atendimento definido (tempo e frequência), com os objetivos a serem alcançados para cada usuário e contemplados conforme definição do Projeto Terapêutico Singular (PTS), respeitando a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e limite de até 100 procedimentos por usuário por mês.

Em conformidade com a Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Ministério da Saúde de 2025, que menciona que o PTS deve levar em conta as diferentes situações clínicas e verificando o alcance de níveis satisfatórios de funcionalidade e sociabilidade do usuário, evitando assim, manter essa pessoa como usuário permanente dos serviços.

Ao final de cada PTS, deve-se avaliar a possibilidade de alta do serviço à medida que o usuário alcançar os objetivos propostos pela equipe. Assim, ressalta-se que novas vagas de entrada deverão ser ofertadas sempre que um usuário receber alta do serviço, de modo que não poderá ficar mais de 1 ano 11 meses e 29 dias no serviço. No entanto, em situações específicas, poderá ser considerada a ampliação desse período, especialmente quando houver necessidade técnica ou questões clínicas que envolvam o afastamento temporário do (a) usuário (a) dentro do tempo previsto.

5.3 Critérios de Elegibilidade para reabilitação:

- Ter diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista- TEA, níveis II e III;
- Necessitar de atendimento especializado baseado em práticas/ evidências científicas (PBEs);
- Estar devidamente regulado Sistema de Regulação Oficial - SISREG;
- Passar por consulta em reabilitação no CER III Palmas;
- Ter idade até 11 anos 11 meses e 29 dias.

5.4 Critérios de não elegibilidade para reabilitação:

- Usuários que não preenchem os critérios para TEA;
- Usuários diagnosticados apenas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), sem diagnóstico para TEA;
- Espectro da Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos;
- Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta: todos, exceto Transtorno de Oposição Desafiante;
- Usuários com deficiência física, auditiva-bilateral e visual monocular com e sem comprometimento intelectual;
- Usuário com crises convulsivas heterolesivas e/ou autolesivas não controladas;
- Transtornos da Personalidade;
- Transtorno Parafílicos;
- Outros transtornos e/ou diagnósticos com sintomas não controlados e/ou limitantes às atividades cotidianas do usuário;
- Indicação de sessões de terapias avulsas em qualquer uma das especialidades que o centro oferecer;

5.4.1 Condições Complementares aos Critérios de Inelegibilidade:

- Usuários clinicamente instáveis;
- Doenças infectocontagiosas com risco de transmissão por contato ou vias aéreas;
- Usuários com lesões de pele expostas e infectantes;
- Usuários em cuidados paliativos oncológicos;
- Usuários em reabilitação ativa (em outro serviço da rede pública e/ou privada);
- Presença de coma vígil;
- Usuários com transtornos cardiorrespiratórios que necessitem de monitorização e procedimentos especializados;
- Presença de toxicomania ativa;
- Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e outros efeitos adversos de medicamentos;
- 15% faltas/mês não justificadas por caso fortuito ou força maior;
- 15% ausência/mês dos cuidadores nas atividades de treinamento e orientação;
- Diagnósticos de doenças clínicas que necessitem de afastamento das atividades por período de um mês ou mais.

6. ABSENTEÍSMO

O usuário agendado que porventura faltar ao atendimento sairá da fila de espera, conforme descrito abaixo:

- Os usuários que faltarem injustificadamente às consultas de acolhimento para entrada no serviço ou procedimentos agendados não farão jus à manutenção de sua solicitação na respectiva fila de espera;

• Nos casos em que não for possível a localização do usuário para o agendamento a partir do primeiro telefonema, a Central de Regulação realizará, em horário distinto, outra tentativa de contato telefônico, que será seguida por uma terceira. Caso as três tentativas restem infrutíferas, a solicitação será redirecionada à Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - SRPCPD para os trâmites administrativos;

• Caso o usuário seja agendado por duas vezes e não possa comparecer à consulta por motivos pessoais, este será retirado da posição que ocupa no momento em fila de espera e será reinserido no final da mesma fila, com posição alterada e atualizada;

• É vedada, independentemente da justificativa apresentada, a exclusão de usuários das filas por quaisquer condições que não estejam entre as expressamente indicadas nesta Portaria, ressalvadas as solicitações de usuários que vierem a óbito;

• O sistema de informação será parametrizado para realizar a reserva e agendamento das vagas de forma a otimizar e reduzir período de espera suportado pelos usuários e seu absenteísmo;

• Será desligado o usuário que apresentar 15% de faltas não justificadas consecutivas ou alternadas mensais por terapias;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação do Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista (CETEA) representa um marco na consolidação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no Estado do Tocantins, fortalecendo a estrutura estadual de atenção especializada em reabilitação intelectual e promovendo a garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A organização do fluxo assistencial, definida neste protocolo, visa assegurar acesso equitativo, regulado e resolutivo, com base em critérios técnicos, clínicos e sociais, permitindo que o cuidado à pessoa com TEA seja prestado de forma integral, humanizada e em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CETEA assume papel estratégico como serviço de referência estadual, responsável não apenas pela oferta de atendimentos multiprofissionais, mas também pela formação, qualificação e apoio matricial das equipes municipais, fortalecendo a descentralização e a integração entre os diferentes níveis de atenção.

A estruturação deste serviço reflete o compromisso da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) com a efetivação das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, respondendo às demandas históricas por ampliação da oferta, redução da judicialização e melhoria dos indicadores de acesso e qualidade da atenção à saúde.

Ressalta-se que este protocolo é um instrumento dinâmico, sujeito a atualizações periódicas, com vistas à incorporação de novas tecnologias em saúde, metodologias terapêuticas baseadas em evidências científicas e aprimoramento contínuo das práticas assistenciais.

A SES-TO reafirma seu compromisso com a universalidade, integralidade e equidade da atenção, promovendo ações integradas entre estado e municípios para garantir o cuidado integral às pessoas com TEA, assegurando-lhes o direito ao desenvolvimento, à inclusão social e à cidadania plena.

ANEXO II - Escala M Chat

RESOLVE:

Por favor, preencha as questões abaixo sobre como seu filho geralmente é. Por favor, tente responder todas as questões. Caso o comportamento na questão seja raro (exemplo: você só observou uma ou duas vezes), responda como se seu filho não tivesse o comportamento.

1. Seu filho gosta de se balançar, de pular no seu joelho, etc.?	Sim	Não
2. Seu filho tem interesse por outras crianças?	Sim	Não
3. Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas ou móveis?	Sim	Não
4. Seu filho gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?	Sim	Não
5. Seu filho já brincou de faz-de-conta, como, por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca, ou qualquer outra brincadeira de faz-de-conta?	Sim	Não
6. Seu filho já usou o dedo indicador para apontar, para pedir alguma coisa?	Sim	Não
7. Seu filho já usou o dedo indicador para apontar, para indicar interesse em algo?	Sim	Não
8. Seu filho consegue brincar de forma correta com brinquedos pequenos (exemplo: carros ou blocos) sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?	Sim	Não
9. O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para mostrá-los?	Sim	Não
10. O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?	Sim	Não
11. O seu filho já pareceu muito sensível ao barulho (exemplo: tapando os ouvidos)?	Sim	Não
12. O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?	Sim	Não
13. O seu filho imita você? (exemplo: você faz expressões/caretas e seu filho imita)?	Sim	Não
14. O seu filho responde quando você chama ele pelo nome?	Sim	Não
15. Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?	Sim	Não
16. Seu filho já sabe andar?	Sim	Não
17. O seu filho olha para coisas que você está olhando?	Sim	Não
18. O seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?	Sim	Não
19. O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?	Sim	Não
20. Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?	Sim	Não
21. O seu filho entende o que as pessoas dizem?	Sim	Não
22. O seu filho às vezes fica aéreo, "olhando para o nada" ou caminhando sem direção definida?	Sim	Não
23. O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?	Sim	Não

As respostas consideradas "Falha" em cada item estão relacionadas abaixo. Os itens críticos são marcados em negrito.

1. Não	6. Não	11. Sim	16. Não	21. Não
2. Não	7. Não	12. Não	17. Não	22. Sim
3. Não	8. Não	13. Não	18. Sim	23. Não
4. Não	9. Não	14. Não	19. Não	
5. Não	10. Não	15. Não	20. Sim	

Suspeita diagnóstica de TEA: falha em 3 itens no total ou 2 itens considerados críticos (2, 7, 9, 13, 14, 15).

Fonte: Losaplo e Pondé (2008).

PORTARIA Nº 132/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação nº 10/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS Araguaína, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os Planos de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Internato, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro:

Un. de Saúde	Curso	Período	Período de estágio	CH	Nº de aluno	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Araguaína	Medicina - Clínica Integrada III	8º	25/08/2025 a 01/12/2025	25	75	R\$11.969,01
	Enfermagem - Estágio Curricular Supervisionado na Assistência de Enfermagem Hospitalar II	10º	04/08/2025 a 22/09/2025	20	27	R\$ 400,94
	Enfermagem - Estágio Curricular Supervisionado na Assistência Hospitalar	9º	04/08/2025 a 04/09/2025	92	9	R\$ 614,78
	Enfermagem - Estação de Aprendizado Raciocínio Clínico	6º	01/09/2025 a 27/10/2025	16	63	R\$ 748,43
	Enfermagem Estação de Aprendizado Bases para o cuidar	5º	18/08/2025 a 28/10/2025	32	30	R\$ 712,79
	Enfermagem Estação de Aprendizado Sistematização	4º	21/08/2025 a 29/10/2025	08	55	R\$ 326,70
	Enfermagem - Estação de Aprendizado Sistematização	4º	13/08/2025 a 02/10/2025	08	59	R\$ 350,45
	Enfermagem - Estação de Aprendizado Bases para o cuidar	5º	07/08/2025 a 30/10/2025	33	32	R\$ 784,07
	Enfermagem Supervisionado de Assistência de Enfermagem Hospitalar	9º	04/08/2025 a 04/12/2025	32	07	R\$ 478,16
	Enfermagem Supervisionado na Assistência de Enfermagem Hospitalar II	10º	04/08/2025 a 17/10/2025	24	27	R\$ 481,13
	Enfermagem Estação de Aprendizado Raciocínio Clínico	6º	04/08/2025 a 28/10/2025	16	60	R\$ 712,79
Total				306	444	R\$ 17.579,25

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - Araguaína obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 19 dias do mês de fevereiro ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 178/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0003749-09.2025.8.27.2722 a qual determina em suma: "(...) Pelo exposto, acompanhando o parecer do NATJUS, defiro o pedido de tutela de urgência para determinar ao requerido que forneça o medicamento LOKELMA 5MG (1- 0-1), a ser administrado duas vezes ao dia, por tempo indeterminado, conforme prescrição médica, prazo de cinco dias. Intime-se o Secretário de Saúde do Estado, via mandado judicial, para viabilizar o cumprimento da decisão, prazo de cinco dias (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 38/2026/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ASTRAZENECADO BRASIL LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 60.318.797/0001-00.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas nº 176/178.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação do ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 60.318.797/0001-00, para a aquisição de CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO 5 G no valor de R\$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, MARINHO RIBEIRO DE OLIVEIRA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2026/30550/000143.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 2 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 180/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0005867-28.2025.8.27.2731 a qual determina em suma: "(...) DETERMINAR ao ESTADO DO TOCANTINS e ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, que, no prazo de 15 dias, a partir da notificação, FORNEÇAM à criança C. H. M. P. V. (13/05/2015), EXAME denominado "SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA PARA TUBULOPATIAS RENAIAS" (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 39/2026/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa MENDELICS ANALISE GENOMICA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 15.519.353/0001-70.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 176/178.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação do MENDELICS ANALISE GENOMICA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 15.519.353/0001-70, para a aquisição de EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA PARA TUBULOPATIAS RENAIAS, no valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, C. H. M. P. V., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2026/30550/000297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 2 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 185/2026/SES/GASEC

Institui Incentivo Temporário à Atenção em Oftalmologia no âmbito do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso I, II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, incisos IX, XIII, XIV e XV, da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o art. 6º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, o qual determina que os estados devam aplicar anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II, do *caput* do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Considerando os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências de recursos dos Estados para Municípios;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo I (Origem: PRT MS/GM 4.279/2010, art. 1º) que dispõe sobre as Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

Considerando a necessidade do estado em fomentar e qualificar a atenção oftalmológica descentralizada para os municípios visando a ampliação da prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da estratégia de tratamento para responder às necessidades de cuidados oftalmológicos;

Considerando que o envelhecimento da população, a mudança de estilo de vida e o acesso limitado à assistência oftalmológica, principalmente em países de baixa e média renda, estão entre os principais fatores do crescente número de pessoas que vivem com deficiência visual, conforme dados do Relatório Mundial sobre Visão da Organização Mundial de Saúde - OMS, 2020;

Considerando que as uma das condições oculares que podem causar comprometimento da visão e cegueira é a catarata, portanto deve ser o foco principal da prevenção e de outras estratégias de tratamento oftalmológico;

Considerando o objetivo do Plano Estadual de Saúde - PES 2024-2027 de "Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS".

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Temporário à Atenção em Oftalmologia para a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de Catarata, Pterígio e Vitrectomia, conforme Anexo I, desta Portaria, devendo ser aplicado no custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência à saúde, em despesas operacionais, administrativas e finalísticas necessárias à oferta das ações, serviços e procedimentos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º Os recursos de Incentivo Temporário à Atenção em Oftalmologia é limitado ao valor total de R\$ 11.972.335,00 (onze milhões novecentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais) e serão destinados na modalidade fundo a fundo, com base no Índice de Equidade e Dimensionamento (IED) para 17 (dezesete) municípios executores relacionados no Anexo II.

§1º Sessenta por cento (60%) do recurso deverá ser utilizado para atendimento da população do município executor e 40% (quarenta por cento) para atendimento da população referenciada de sua Região de Saúde.

§2º Os municípios executores deverão consensuar na Comissão Intergerstores Regional - CIR a distribuição do quantitativo de procedimentos correspondente à parcela de 40% (quarenta por cento) do recurso destinado à população referenciada da Região de Saúde a que pertence.

Art. 3º Para recebimento dos recursos, o Gestor Municipal de Saúde do município executor deverá apresentar, na conformidade do art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, parágrafo único, incisos I e II:

I - Plano Municipal de Saúde;

II - documento de deliberação do Conselho Municipal de Saúde sobre os serviços objeto desta Portaria;

III - comprovante da conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde beneficiário do Incentivo Temporário à Atenção em Oftalmologia para ser utilizada, exclusivamente, na execução do recurso de custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

Art. 4º O instrumento de habilitação do município executor do Incentivo Temporário à Atenção em Oftalmologia é o Termo de Compromisso, conforme Anexo III, que deve ser assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, declarando que se compromete a cumprir o estabelecido nesta Portaria e o Consenso da Comissão Intergestores Regional - CIR a que se refere o §2º, do art. 2º

Parágrafo único. O Gestor Municipal de Saúde deverá protocolar no Sistema de Gestão de Documentos - SGD, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, ofício dirigido ao Secretário Estadual de Saúde, formalizando a entrega da documentação a que se refere o art. 3º e 4º em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, cabendo a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde - SPAS a instrução processual.

Art. 5º São obrigações do Gestor Municipal de Saúde:

I - cumprir o disposto nesta Portaria e em outras normativas federais, estaduais e municipais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS;

II - prestar o atendimento oftalmológico conforme Anexo I desta Portaria, compreendendo os seguintes itens de serviços médicos, consultas pré e pós-cirúrgica, exames complementares e ou diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, equipe de enfermagem, equipe multidisciplinar, outras equipes técnicas e de serviços de apoio, serviços, insumos, tecnologias, materiais, órteses, próteses e materiais especiais e medicamentos;

III - responsabilização pelo ato cirúrgico e pelo oferecimento de todas as consultas de retorno e/ou procedimentos complementares até a alta do paciente;

IV - zelar pela segurança do paciente e pelo controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS Nº 2.616, de 12 de maio de 1998 e Nota Técnica ANVISA nº 05, de 2 de janeiro de 2025, observando todas as normativas pertinentes aos requisitos de boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde nos termos das normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes;

V - o estabelecimento de saúde responsável pelo procedimento deverá possuir Alvará Sanitário vigente.

VI - respeitar a Rede de Atenção à Saúde - RAS viabilizando todas as ações que permitam a contrarreferência adequada do paciente para APS e demais níveis da atenção à saúde;

VII - acolher o paciente, respeitando seus direitos e garantindo atendimento humanizado, como preconizado pelo SUS;

VIII - utilizar as diretrizes clínicas e protocolos recomendados/padronizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO;

IX - utilizar o Sistema de Regulação disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO, exercendo a regulação assistencial dos procedimentos em cogestão com o Complexo Regulador Estadual que acompanhará e monitorará todo o processo de instituição da fila, organização e execução da fila;

X - realizar cirurgias de forma pré-regulada, ou seja, somente após as autorizações dos procedimentos pela Central Estadual de Regulação, a fim de evitar glosas indesejadas;

XI - preencher adequadamente os laudos de solicitações de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e alimentar adequadamente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento Eletivo, utilizando séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma: APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6";

XII - manter o devido registro do atendimento do paciente no prontuário, formulários, encaminhamentos, exames, laudos e nos sistemas de informações oficiais do Sistema Único de Saúde - SUS, pertinentes à assistência prestada, mantendo toda a documentação referente aos procedimentos realizados no respectivo paciente, arquivados na Unidade para eventual diligência ou fiscalização;

XIII - garantir pleno acesso às instalações físicas e aos documentos pertinentes aos integrantes da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO, para fins de fiscalização e monitoramento da execução dos procedimentos;

XIV - manter durante toda a execução dos recursos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todos os requisitos exigidos para habilitação ao incentivo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na ausência do Alvará Sanitário, o estabelecimento público de saúde poderá apresentar o Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária competente, realizado na Unidade executora dos procedimentos, acompanhado, nos casos em que houver não conformidades apontadas no Relatório, de cronograma de ações para o respectivo saneamento.

Art. 6º Critérios de inclusão e exclusão para a cirurgia de catarata, conforme a Portaria MS/SAS nº 288, de 19 de maio de 2008:

I - critérios de inclusão:

a) indicada em pacientes portadores de opacidade do cristalino que, mesmo com a melhor correção óptica, tenham comprometimento de sua acuidade visual suficiente para interferir em suas atividades diárias habituais;

b) indicada a partir de uma acuidade visual com correção de 20/30, é considerada prioritária em pacientes portadores de Catarata relacionada à idade - pacientes maiores de 55 anos de idade e com acuidade visual com correção pior que 20/70 e Catarata congênita: pacientes menores que dois anos de idade, independente da acuidade visual;

c) catarata infantil: pacientes menores que dez anos de idade, independente da acuidade visual;

d) catarata traumática: independente da idade e da acuidade visual;

e) catarata complicada: independente da idade e da acuidade visual.

II - critérios de exclusão, o tratamento cirúrgico da catarata não está indicado em:

a) pacientes portadores de catarata (independente da causa) que apresentam ausência de percepção luminosa ao exame de acuidade visual no olho acometido pela catarata;

b) pacientes com comorbidades sistêmicas em atividade que possam levar a risco de morte durante procedimento cirúrgico. Por tratar-se de procedimento cirúrgico eletivo - não emergencial - deve-se adiar a realização da cirurgia até um melhor controle clínico do paciente;

c) não concordância com os termos do Consentimento Informado.

Art. 7º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso, até o último dia útil do mês subsequente ao despacho de atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no Parágrafo Único, art. 4º e a segunda parcela restante 60 (sessenta dias) após a data da ordem bancária da primeira.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º, desta Portaria.

Art. 8º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

§2º É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º.

Art. 9º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Licitações e Contratos Administrativos, quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 10. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, a comprovação da aplicação dos recursos repassados será realizada por meio do Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQA e do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser elaborado anualmente e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do seu Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos.

Art. 11. São obrigações da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, monitorar e avaliar as ações realizadas pelos municípios na aplicação dos recursos do Incentivo Temporário à Atenção em Oftalmologia, cabendo-lhe fiscalizar o cumprimento das obrigações dos municípios habilitados ao incentivo desta Portaria.

Art. 12. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550.10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios, Natureza de Despesa 3.3.41.41. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual.

Art. 13. O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: [https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3].

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado aos 3 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Relação de procedimentos de oftalmologia que compõe o escopo das cirurgias eletivas, conforme a Portaria nº 1.631/2015, de 1/10/2015.

Procedimentos de Oftalmologia	
Consultas e Exames (Quant. de Consultas - contemplando os exames)	03.01.01.007-2 Consulta médica em atenção especializada (oftalmologia)
	02.05.02.002-0 Paquimetria ultrassônica
	02.05.02.008-9 Ultrassonografia do globo ocular/orbita (monocular)
	02.11.06.001-1 Biometria ultrassônica (monocular)
	02.11.06.002-0 Biomicroscopia de fundo de olho
	02.11.06.003-8 Campimetria computadorizada ou manual com gráfico
	02.11.06.005-4 Ceratometria
	02.11.06.006-2 Curva diária de pressão ocular cdpo (mínimo 3 medidas)
	02.11.06.011-9 Gonioscopia
	02.11.06.012-7 Mapeamento de retina - Mapeamento de retina com gráfico
	02.11.06.015-1 Potencial de Acuidade Visual
	02.11.06.017-8 Retinografia colorida binocular
	02.11.06.018-6 Retinografia fluorescente binocular
	02.11.06.022-4 Teste de visão de cores
	02.11.06.023-2 Teste ortóptico
	02.11.06.026-7 Topografia computadorizada de córnea
	02.11.06.010-0 Fundoscopia
	02.11.06.025-9 Tonometria
Cirurgias	Procedimento
	0405050372 Facomulsificação c/Implante de Lente Intraocular Dobrável
	0405050119 Facomulsificação c/Implante de Lente Intraocular Rígida
	0405050097 Facectomia c/Implante de Lente Intraocular
	0405050100 Facectomia s/Implante de Lente Intraocular
	04.05.05.036-4 Tratamento Cirúrgico de Pterígio
	04.05.03.013-4 Vitrectomia Anterior

Nota: Procedimentos padronizado pela Portaria GM/MS nº 1.631, de 01/10/2015.

ANEXO II

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Municípios Executores do Incentivo Temporário à Atenção em Oftalmologia

IBGE	Nome do Município	Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)	Número de habitantes (IBGE 2022)	Faixa de Porte Populacional (IBGE 2022)	Índice de Equidade e Dimensionamento (IED)	Estimativa Catarata (25% pop. >50anos)		Incentivo Estadual	
						Total Pop. >50anos	25%	Per capita	Valor Total
170550	Colinas do Tocantins	4	34.233	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4	7.388	1.847	25,00	855.825,00
170930	Guaraí	4	24.775	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4	6.311	1.578	25,00	619.375,00
170950	Guarupi	4	85.125	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4	20.079	5.020	25,00	2.128.125,00
171610	Paraisópolis do Tocantins	4	52.360	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4	11.959	2.990	25,00	1.309.000,00
171820	Porto Nacional	4	64.418	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4	14.241	3.560	25,00	1.610.450,00
170190	Araguacema	3	5.927	1-Até 20mil hab.	3	1.709	427	40,00	237.080,00
170240	Arraias	3	10.287	1-Até 20mil hab.	3	2.943	736	40,00	411.480,00
170610	Cristalândia	3	6.371	1-Até 20mil hab.	3	2.093	523	40,00	254.840,00
170710	Divinópolis do Tocantins	3	7.024	1-Até 20mil hab.	3	2.000	500	40,00	280.960,00
170820	Formoso do Araguaia	3	18.881	1-Até 20mil hab.	3	4.888	1.222	40,00	755.240,00
171330	Miranorte	3	12.701	1-Até 20mil hab.	3	3.418	855	40,00	508.040,00
171575	Palmeirópolis	3	6.975	1-Até 20mil hab.	3	2.029	507	40,00	278.000,00
171660	Peixe	3	9.317	1-Até 20mil hab.	3	2.934,00	734	40,00	372.680,00
171790	Ponte Alta do Tocantins	3	7.586	1-Até 20mil hab.	3	1.991,00	498	40,00	303.440,00
170220	Araguatins	2	31.918	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2	7.263	1.816	40,00	1.276.720,00
171050	Itacajá	2	6.819	1-Até 20mil hab.	2	1.769	442	40,00	272.760,00
170900	Goiatins	1	12.433	1-Até 20mil hab.	1	2.709	677	40,00	487.320,00
	Total					95.724	23.931		11.972.335,00

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO GESTOR

Identificação do estabelecimento

Nome do estabelecimento:	CNPES:
Nome do Responsável Técnico:	Registro profissional:
Quantidade de Leito cadastrado no CNES:	
Nome do município gestor/executor:	Código IBGE:
Endereço:	

Identificação do Fundo Municipal de Saúde

Nome do FMS:	Lei de criação:
Nome do Gestor do FMS:	Portaria de nomeação:
Dados Bancários:	CNPJ do FMS:

O município assume compromisso de Atenção em Oftalmologia para a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de Catarata, Pterígio e Vitrectomia, visando a ampliação do acesso aos serviços de Atenção Especializada de Média Complexidade, sendo compromissos do gestor municipal de saúde, executar os serviços objeto da Portaria SES-TO Nº _____.

Situação Sanitária

Anexar o Alvará Sanitário ou Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária Estadual e nos casos de não conformidades apontadas neste Relatório, apresentar cronograma de ações referente ao saneamento.

Prestação de Contas

Informar que está ciente de que a comprovação da aplicação dos recursos repassados será realizada por meio do Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQA e do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser elaborado anualmente e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

Data: ____/____/____

Assinatura:

PROCESSO Nº 2026.30550.00540
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2026
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, PGE/TO.
CNPJ DA PGE/TO : 25.053.091/0001-54
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabulizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 3/03/2026.
VIGÊNCIA: 2/03/2031.
SIGNATÁRIOS:
CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde.
JAX JAMES GARCIA PONTES- Procurador-Geral do Estado do Tocantins - PGE/TO.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28/2026/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 77/2018 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES/TO e a empresa EXPAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, de acordo com o que consta nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.
PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017/30550/009439
PROCESSO ADITIVO Nº 2019/30550/007802
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o aporte de dotação orçamentária ao Contrato nº 77/2018, considerando tratar-se de ajuste com prazo de vigência até o dia 5/6/2028, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos pagamentos no exercício financeiro de 2026, nos termos da Solicitação nº 5/2026/SES/SVPPS/DGVS, SGD: 2026/30559/037847 e inclusão de Fonte de Recurso.
Fica apostilado o presente Contrato para incluir no tocante a inclusão da Fonte de Recursos nº 6350000000, destinada ao custeio das despesas decorrentes de sua execução, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. A inclusão da Fonte de Recurso não implica alteração do objeto, do valor global, do prazo de vigência ou de quaisquer outras cláusulas contratuais, tratando-se de mera adequação orçamentária.
O valor do aporte orçamentário formalizado por meio do presente Termo de Apostilamento corresponde a R\$ 1.228.175,04 (um milhão duzentos e vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).
O presente apostilamento abrange o período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, exclusivamente para fins de cobertura orçamentária das despesas relativas ao contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534
FONTE: 635.0000.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 3/3/2026
SIGNATÁRIO:
EXPAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/007909
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/002050
CONTRATO Nº 44/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva ao conjunto câmara e antecâmara frigorífica da Central Estadual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização, da Secretaria de Saúde do Tocantins (SES-TO), incluindo o conserto e substituição de peças componentes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.251
VALOR: R\$ 62.424,24 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 18/04/2026 a 18/04/2027
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
SIGNATÁRIOS:
Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE.
Geeta Gestão e Engenharia LTDA. - P/CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 30/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/009838
PROCESSO ADITIVO Nº 2025/30550/000005
CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Tecnomédica Comércio E Assistência Técnica Hospitalar LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, para Monitores Multiparâmetros, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250
VALOR: RS 441.242,04 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 22/03/2026 a 22/03/2027
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
SIGNATÁRIOS:
Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE.
Tecnomédica Comércio E Assistência Técnica Hospitalar LTDA. - P/CONTRATADA.



PORTARIA - SETAS Nº 66, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regularização das localidades dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Famílias Acolhedoras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins, e tendo em vista a necessidade de organizar e regularizar a localização dos Centros de Referência de Assistência Social - CREAS e Famílias Acolhedoras no Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas e regularizadas as localidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CREAS, e das Famílias Acolhedoras, no Estado do Tocantins, os CREAS e as Famílias Acolhedoras são vinculadas à Gerência de Proteção Social Especial, conforme as tabelas abaixo:

SERVIÇO	REGIÃO DE REFERÊNCIA	CIDADE
Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS - Gurupi	Regional Sudoeste	Gurupi
Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS - Ponte Alta	Regional Centro-Leste	Ponte Alta do Tocantins
Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS - Axixá	Regional Norte I	Axixá do Tocantins
Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS - Wanderlândia	Regional Norte III	Wanderlândia do Tocantins

SERVIÇO	REGIÃO DE REFERÊNCIA	CIDADE
Família Acolhedora - Porto Nacional	Oeste	Porto Nacional
Família Acolhedora - Ponte Alta	Centro-Leste	Ponte Alta do Tocantins
Família Acolhedora - Gurupi	Sudoeste	Gurupi do Tocantins
Família Acolhedora - Dianópolis	Sudeste	Dianópolis
Família Acolhedora Divinópolis	Centro-Oeste	Divinópolis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 68, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Define os serviços contínuos no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS/TO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com art. 37, §1º e §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União para que os órgãos ou entidades públicas estabeleçam, em processo próprio, quais são seus serviços considerados contínuos;

Considerando o disposto no art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com o objetivo de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, desde que sejam observados os prazos legais;

Considerando que os serviços continuados são aqueles em que a interrupção pode comprometer as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta;

Considerando que os serviços continuados passíveis de contratação por terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade em assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, ou em manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua na Secretaria do Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

- a) Serviço de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, recepção e serviços auxiliares;
- b) Serviço de outsourcing de impressão;
- c) Serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme;

d) Serviço de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional, incluindo números 0800;

e) Serviço de fornecimento de energia elétrica;

f) Serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário;

g) Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado;

h) Serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

i) Serviço de fornecimento de vale-transporte para deslocamento de servidores em serviço;

j) Serviço de correios e telégrafos (ECT);

k) Serviços de assinatura de plataforma de webconferência para atender às necessidades de audiências, capacitações e reuniões virtuais;

l) Serviços de fornecimento de coffee break e fornecimento de marmiteix para atendimento a projetos sociais;

m) Gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos;

n) Serviços gráficos em geral para atender às necessidades da SETAS;

o) Serviços especializados de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização;

p) Serviços de fornecimento de refil de filtro para bebedouro industrial;

q) Fornecimento de Material de consumo para atendimento ao funcionamento do órgão.

r) Serviços de fornecimento de certificado digital tipo A1 e A3 e token (pessoa física e jurídica);

s) Fornecimento de materiais para atendimento a demanda de cursos promovidos por projetos visando o desenvolvimento social e trabalho;

t) Serviço de fornecimento de passagens aéreas;

u) Serviço de fornecimento de passagens rodoviárias;

v) Fornecimento de gás de cozinha;

x) Serviços de chaveiro;

y) Software de pesquisa e comparação de preços de bens e serviços, para processos de licitação e contratações, com dados de compras públicas, cotações com fornecedores e outras fontes;

z) Locação de imóveis para atendimento aos projetos;

a.1) Locação, com montagem e desmontagem, de estrutura, decoração, mobiliário, equipamentos de áudio visual, sonorização e iluminação para eventos;

a.2) Fornecimento de Água Mineral;

a.3) Serviços de locação de veículos.

Art. 2º Os contratos regidos por esta Portaria, que tenham como objeto a prestação de serviços contínuos, poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 3º A duração dos contratos para o fornecimento de bens e serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá se observadas as seguintes diretrizes:

a) Constar sua previsão de prorrogação no contrato;

b) Houver interesse da administração;

c) O contratado mantiver as condições iniciais de habilitação;

d) Os preços contratados permanecerem vantajosos para a Administração, conforme pesquisa;

e) Houver previsão e dotação orçamentária adequada;

f) A prorrogação estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

g) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 4º A prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar que a manutenção da contratação continue a ser vantajosa para a Administração.

Art. 5º Nos contratos cuja duração ou previsão de duração ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser indicado o crédito e o respectivo empenho para cobrir a despesa no exercício em curso, bem como deverão ser especificados créditos e empenhos para cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, além da declaração de termos aditivos ou apostilamentos, onde serão indicados os créditos e empenhos correspondentes para garantir sua cobertura.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA SETAS Nº 56/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.824, de 28 de maio de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 69, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora Jenner Barbosa de Araujo Pacini, Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 727961-6, CPF: XXX.XXX.801-63, do SINE de Gurupi - TO para a Gerência Geral de Administração, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de pessoal - ERGON, da servidora Natalia Alves de Castro Leite, Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 12041556-1, CPF: XXX.XXX.301-11, da Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios para o SINE de Palmas/TO, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, capital do Estado, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, e art. 3º, e tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Instrução Normativa TCE-TO nº 03/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 8/2025/GASEC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, Diário Oficial nº 6.942, de 17 de novembro de 2025, que Dispõe sobre o Plano de Regularização do Patrimônio Público e estabelece os procedimentos para o saneamento das inconsistências relacionadas aos bens móveis e imóveis, identificadas nos inventários patrimoniais e nos demonstrativos contábeis do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o art. 4, da Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 8/2025/GASEC, dos seguintes procedimentos: I - Divergências cadastrais: proceder à atualização e correção dos dados patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-TO) - Módulos de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário; e dos dados contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFE-TO), de modo a assegurar a fidedignidade das informações e a correspondência entre a situação física e contábil dos bens; II - Diferenças entre registros físicos, contábeis e financeiros: promover a conciliação e regularização dos valores e quantitativos constantes dos sistemas SIAFE-TO e SIGA-TO, em conformidade com o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis, assegurando a consistência e a conformidade das informações contábeis e patrimoniais;

CONSIDERANDO concluir o cadastramento e regularização documental de todos os bens imóveis pertencentes ao Estado, observando critérios técnicos e legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Regularização Patrimonial, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO relativas ao controle, inventário, cadastramento e regularização patrimonial dos bens públicos móveis, imóveis e intangíveis do Estado. Com prazo para execução final para bens móveis até 31 de dezembro de 2025, e os bens imóveis até o dia 31 de dezembro de 2026, designando os seguintes servidores como membros, sob a presidência do primeiro:

SERVIDORES	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Sara Heloisa de Oliveira Brum	11989475-2	Gerente Geral de Administração - GGA
Everton Paulo dos Reis	11891203-3	ASSJUR - Assessoria Jurídica
David Fontoura Reis	1271229-1	GEOFIN - Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e contábil
Sara de Sousa Silva	120424771-1	GEOFIN - Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e contábil
Sebastião Pereira da Silva	549037-2	PATRIMONIO - Setor de Patrimônio

Art. 2º Compete à Comissão:

I - A Comissão Especial de Regularização Patrimonial será responsável pela execução e pelo acompanhamento das ações previstas no Plano de Regularização, assegurando a adoção das medidas corretivas e a observância dos prazos estabelecidos;

II - A Comissão Especial poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico e orientação aos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza da demanda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo: 2026 41000 000114
Termo de Ajuste de Contas nº 02/2026
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (Renapsi)
CNPJ: 37.381.902/0001-25
Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a regularização e o reconhecimento da obrigação de pagamento referente aos serviços efetivamente prestados pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (Renapsi), no mês de fevereiro de 2026, sem a correspondente formalização contratual vigente, garantindo a continuidade do programa e o cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com a intervenção do Ministério Público do Estado do Tocantins
Valor total: R\$ 2.065.002,01 (dois milhões sessenta e cinco mil e dois reais e um centavo)
Dotação Orçamentária: 41010.11.333.1162.2146
Natureza de Despesa: 33.90.93
Fonte de recurso: 2 761/0000000 818888
Data da assinatura: 04/03/2026 Signatários:
Cleizenir Divina dos Santos - Contratante
Maria Raquel Barbosa - Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Rubens Luiz Martinelli Filho Nº funcional: 315890-1

SECRETARIA DO TURISMO

ERRATA Nº 001/2026/GABSEC/SETUR

Informamos as providências adotadas para correção do “EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO” publicado em DOE Nº 6.943, de 18 de novembro de 2025.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus Atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Onde se lê:
Processo nº 010200.00649/2025

Leia-se:
Processo nº 2025/87011/000738

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

ADAPEC

PORTARIA Nº 58, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor NILTON SOARES DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.161-20, Assistente Especializado I, nº funcional 560847-4, da Gerência Geral de Administração para Unidade Local de Execução de Serviços de Lajeado, a partir de 26/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 59, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2022/2023 da servidora CECÍLIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS, Assistente Administrativo, número funcional: 873023-3, CPF: XXX.XXX.606-82, no período de 21/03/2026 a 04/04/2026, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO RONCHAE GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 60, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora LAUANNA LARISSA DE FREITAS SILVA, CPF nº XXX.XXX.441-44, Analista II, nº funcional 11881496-2, Delegacia Regional de Serviços de Paraíso para Gerência de Inspeção Animal, a partir de 02/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 61, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO nº 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária EMILLY CRISTINE FARIAS GAMA inscrita no CRMV-TO sob o nº 02625 residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 631 e atuará em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, do Processo Administrativo nº 2024.34530.000211, entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS e o senhor JOÃO PAULO SIANI empresa CS BRASIL FROTAS S.A, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE SANTA RITA-TO.

Onde se lê:
PROCESSO :2024.34530.000167

Leia-se:
PROCESSO :2024.34530.000211

Palmas-TO, 03 de março de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

AEM

PORTARIA/AEM/TO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - AEM/TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços postais, visando atender demandas desta agência de metrologia, avaliação da conformidade, inovação e tecnologia - AEM/TO;

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária em virtude da essencialidade do serviço no que diz respeito ao funcionamento das atividades finalísticas desta pasta;

CONSIDERANDO, que os Correios detêm, por força de Lei, o monopólio da prestação de serviços postais universais, conforme definido pela Lei nº 6.538/1978;

CONSIDERANDO, que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na Conta Orçamentária: 20610.23.122.1100.4201.0000;

CONSIDERANDO, por fim que a presente contratação de serviços postais atende as necessidades desta Agência;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7883-47, para a prestação de serviços postais, pelo valor total estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 03 de março de 2026.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS
Presidente da AEM/TO

PORTARIA/AEM/TO Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal dos Contratos, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº do Contrato/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Titular: RAFAEL VIANA ALVES Suplente: JANAINE VIRGINIA NOLETO	Contrato nº 002/2026 Processo nº 2026/20610/000015	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.	Tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote Platinum de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS, para atender a demanda da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO.

Art. 2º São atribuições de o Fiscal Titular e Suplente:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;
- III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE nº 6135, de 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de março de 2026.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS
Presidente da AEM/TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 2026/20610/000015
CONTRATO Nº 002/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE-TO: 26000296
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - AEM/TO;
CONTRATADA: EMPRESABRASILEIRADE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT);
CNPJ: 34.028.316/7883-47;
OBJETO: Tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio do Pacote Platinum de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS, para atender a demanda da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO.
VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1100.4201 2026DD000057 33.90.39;
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação;
RECURSOS: Convênio/INMETRO
FONTE: 700
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 03/03/2027
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: DENNER GLEIK ROSA MARTINS - Presidente da AEM/TO.
Pela Contratada: MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI e LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - Representantes da Contratada.

AGETO

ATR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação torna público que realizará a licitação abaixo:

Processo nº 2025/27000/001442

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90006/2026

Uasg: 926164

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente instalação de posto de transformação de 112,5 kva, reforma da escola, reforço estrutural do terraço e construção de muro de arrimo do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Professor Aureliano, área construída de 2580,91 m², que corresponde ao município de Taguatinga, no Estado do Tocantins.

Data de abertura: 16 de abril de 2026.

Horário de abertura: 10h00min (Horário de Brasília).

Agente de Contratação: Pedro Alves Milhomem

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br

O edital encontra-se disponível nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através dos telefones (63) 9 9963-2060.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2026.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.029/2025**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela Portaria AGETO nº 17/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 90.029/2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/011002, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a reforma geral, ampliação, construção de vestiário, guarita, central de gás glp, passarela metálica e reforma e construção de cobertura da quadra esportiva do Colégio Estadual Dulce Coelho de Souza, em Angico - TO.

TARUMÃ - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 41.759.790/0001-70

O valor total adjudicado de R\$ 3.296.900,00 (três milhões duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site www.gov.br/compras.

Palmas - TO, 03 de março de 2026.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 1/2026/GABPRES/ATR/ATR.

Dispõe sobre a Alteração do artigo 16, inciso I da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016 e Revoga a Resolução/ATR nº 03, de 16 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ATR, no uso das suas atribuições e consoante o disposto no Ato nº 20 - NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 3.133, de 10 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO o Estabelecido na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, especialmente quanto ao contido no artigo 4º, que define a competência à ATR, para a regulação dos Serviços Públicos de Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado do Tocantins e Terminais Rodoviários;

CONSIDERANDO a incessante demanda e necessidade de adequação técnico-operacional e regulamentar na busca da qualidade dos serviços de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, com vistas, em especial, à garantia da continuidade da prestação do serviço de transporte coletivo intermunicipal diante da deficiência de frota de veículos com capacidade de até 20 (vinte) passageiros para distâncias mais curtas em determinadas regiões com menos demanda ou de difícil acesso.

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o limite de vida útil dos veículos em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução/ATR nº 03, de 16 de fevereiro de 2024, que Dispõe sobre a Alteração do art. 16, inciso I da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

Art. 2º Alterar o Inciso I, do art. 16 da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**Seção I - Disposições Gerais**

Art. 16. AATR é a entidade responsável por planejar, executar, conceder, autorizar, disciplinar e fiscalizar o TPC, o TPA, o TPS e o TPF.

§1º O limite de vida útil dos veículos em atividade no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros fica fixado em:

a) 25 (vinte e cinco) anos para veículos com capacidade de até 20 (vinte) passageiros;"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 03 de março de 2026.

MATHEUS PEREIRA MARTINS
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

RESOLUÇÃO ATR Nº 2/2026/GABPRES/ATR/ATR

Revoga a Resolução ATR nº 81, de 6 de dezembro de 2013, e estabelece novas diretrizes para a gestão administrativa e financeira dos terminais rodoviários de passageiros no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e Decreto Estadual nº 3.133, de 10 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, especialmente quanto ao contido no artigo 4º, que define a competência para a regulação dos serviços públicos delegados prestados no Estado do Tocantins, quanto aos terminais rodoviários de passageiros;

CONSIDERANDO que a administração dos terminais rodoviários de passageiros do Estado do Tocantins necessita de normatização quanto à gestão administrativa e financeira que objetivem melhoria, readaptação ao uso e preservação do patrimônio público, com garantias de acessibilidade e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos administrativos, oriundos da gestão de receitas da taxa de embarque e da administração dos referidos terminais;

RESOLVE:

REGULAMENTAR A FORMA QUE SE DARÁ A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS EM TODO ESTADO DO TOCANTINS.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Para efeito de interpretação desta Resolução, entende-se por:

I - ACESSIBILIDADE - Conjunto de condições que garantem que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar os serviços e instalações do terminal;

II - ADMINISTRADORA - Entidade responsável pela gestão, operação e manutenção das instalações e serviços do terminal;

III - ATR - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - Órgão responsável pela regulação dos serviços públicos delegados prestados no Estado do Tocantins, em decorrência de legislação, convênio ou contrato;

IV - AUTORIZAÇÃO - Ato administrativo unilateral, discricionário e precário, no qual a Administração Pública outorga a um particular a exploração de um serviço público ou o uso de bens públicos, sem transferir sua titularidade, sendo a sua realização restrita aos parâmetros previamente estabelecidos pela Administração.

V - AUTORIZATÁRIAS - Pessoas físicas ou jurídicas que recebem autorização para fazer uso de um bem público do terminal rodoviário de maneira privativa, ou realizar o exercício de uma atividade que não possui caráter essencialmente público;

VI - BILHETERIA - estrutura física, destinada exclusivamente à venda de bilhetes de passagens do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de Passageiros do Estado do Tocantins;

VII - CONCESSÃO - Contrato administrativo bilateral, mediante prévia licitação, pelo qual o governo transfere a uma pessoa jurídica a execução de um serviço público, para que este o exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário, em regime de monopólio ou não.

VIII - CONCESSIONÁRIAS - Pessoas jurídicas que recebem a concessão do governo para prestar serviços em terminais, transferindo a execução do serviço público para a empresa particular por sua conta e risco, de forma bilateral e por prazo determinado;

IX - ESTRUTURA FÍSICA - Conjunto de elementos estruturais, que absorvem e transmitem os esforços para o solo, como fundação, pilares, vigas, paredes estruturais e outros, assim como o conjunto de elementos arquitetônicos indispensáveis ao funcionamento do ambiente, como paredes de vedação, coberturas e outros, conjunto de instalações elétricas e hidrossanitárias;

X - FILANTROPIA - Ações e iniciativas realizadas pela administração do terminal, por meio de doações, voltadas à promoção do bem-estar social e ao benefício público, conforme autorização do poder concedente.

XI - GUICHÊ - pessoa jurídica, credenciada na ATR, responsável pela venda de bilhetes de passagens do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de Passageiros do Estado do Tocantins;

XII - INFRAESTRUTURA - Conjunto de instalações e serviços necessários para o funcionamento adequado do terminal rodoviário, incluindo banheiros, áreas de espera e serviços de alimentação;

XIII - ITINERÁRIO - trajeto a ser utilizado na execução de serviço, previamente estabelecido pelo órgão concedente e definido por códigos de rodovias, nomes de localidades ou pontos geográficos;

XIV - LOCATÁRIAS - Pessoas físicas ou jurídicas que alugam espaços no terminal para prestar serviços, mediante contrato de locação;

XV - PERMISSÃO - Delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

XVI - PERMISSIONÁRIAS - Pessoas físicas ou jurídicas que exploram a prestação de serviços nos terminais;

XVII - PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE - Local autorizado pela ATR, designado para a entrada ou saída de passageiros dos veículos de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

XVIII - PONTOS DE APOIO - local de apoio do Transporte Rodoviário Intermunicipal para a parada dos veículos, com fins de parada para alimentação, parada para utilizar banheiros, parada para reparos simples ou outros especificados em itinerário, sendo vedado o embarque e desembarque de passageiros, quando existir TRP ou Sub-TRP;

XIX - PRESTADOR DE SERVIÇO - Pessoa física ou jurídica que preste serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante concessão, permissão ou autorização;

XX - RE - Receita de estacionamento - Renda obtida pela cobrança da taxa de estacionamento, paga à administradora dos terminais;

XXI - RLGv - Receita de locação de guarda-volumes - Renda obtida pela locação de espaço destinado a guarda-volumes, localizadas dentro ou nas proximidades do terminal;

XXII - RLSC - Receita de locação de salas comerciais - Renda obtida pela locação de espaços comerciais, como guichês de vendas de passagens, lanchonetes e lojas, localizadas dentro ou nas proximidades do terminal;

XXIII - RTE - Receita da taxa de embarque - Renda obtida pela cobrança da taxa de embarque e repassada à administradora do terminal;

XXIV - SUB-TRP - Sub Terminal Rodoviário de Passageiros - Local de embarque e desembarque de passageiros, com venda de passagens, provido de infraestrutura e instalações específicas para a operacionalização do serviço de transporte rodoviário de passageiros;

XXV - TAXA ADMINISTRATIVA - Percentual da receita gerada pelo terminal que é destinado à empresa administradora como compensação pelos serviços prestados, conforme estipulado nos contratos e regulamentos aplicáveis;

XXVI - TE - Taxa de Embarque - Valor cobrado dos passageiros no momento da compra da passagem, regulamentado pela Lei Estadual nº 994, de 26 de junho de 1998, destinado a cobrir custos operacionais do terminal;

XXVII - TRP - Terminal Rodoviário de Passageiros - Local público ou privado, aberto ao público em geral, destinado ao embarque e desembarque de passageiros, sendo ponto de partida, de parada e/ou chegada de veículos autorizados a realizar o transporte público rodoviário intermunicipal de passageiros, local para aquisição de passagens e para o despacho de malas, encomendas e/ou malas postais, dotado de instalações sanitárias adequadas e acessíveis aos usuários, sala de espera, serviço de refeição e áreas autorizadas, compreendendo ainda as áreas de estacionamento.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º Os terminais rodoviários têm por finalidade principal o embarque e o desembarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e/ou internacional.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais dos terminais rodoviários de passageiros:

I - proporcionar serviços de qualidade para embarque e desembarque de passageiros;

II - criar e manter infraestrutura de serviços adequados, para atendimento aos passageiros, à população em geral e incentivar o turismo, de acordo com as necessidades e características peculiares de cada localidade;

III - garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários e ao público em geral, aos prestadores de serviços, às empresas comerciais e aos seus empregados.

CAPÍTULO III DA APLICABILIDADE E ALCANCE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 4º Esta Resolução disciplina os serviços desenvolvidos nos terminais rodoviários de passageiros do Estado do Tocantins, cuja exploração tenha sido delegada na forma legal a terceiros, entidade pública ou privada, e/ou que seja de propriedade privada ou pública.

Art. 5º Os prestadores de serviços de transporte concessionários, permissionários, autorizados, guichês, as locatárias, os órgãos conveniados e seus respectivos representantes, empregados, auxiliares e prepostos, em atividade no terminal, públicos ou privados, os usuários e o público em geral, e a sua administradora deverão cumprir e fazer cumprir as determinações desta Resolução, no que couber e outras Leis ou Resoluções complementares.

Parágrafo único. As empresas que realizam o transporte interestadual e/ou internacional, devem obter autorização, da ATR e da administradora, para realizar embarque, desembarque ou paradas nos TRP, Sub-TRP ou Pontos de Parada, que se encontram dentro da jurisdição do Estado do Tocantins, ficando sujeitas às normas e penalidades previstas em Leis e Resoluções Estaduais.

CAPÍTULO IV DO TRP, SUB-TRP E PONTO DE APOIO

Seção I Da Gestão Administrativa

Art. 6º Os TRP, Sub-TRP e Pontos de Apoio, até a realização de certame licitatório, poderão ser administrados por instituições públicas mediante termos de cessão de uso, ou privadas através de autorização ou permissão de uso, previamente formalizados pela Agência Tocantinense de Regulação - ATR.

§1º Visando assegurar a supremacia do interesse público, os termos firmados incluirão um plano de metas a ser cumprido ao longo de sua vigência, com foco nas melhorias imprescindíveis de cada TRP, Sub-TRP e Pontos de Apoio. As metas serão definidas pela ATR e comunicadas aos administradores durante a formulação do termo, com a ressalva de que o descumprimento poderá resultar em sanções administrativas.

§2º Até que sejam elaborados os procedimentos para o cumprimento do que estabelece este artigo, poderá ser elaborado Termo de Ajustamento de Conduta para os atuais administradores, com vistas à continuidade da prestação do serviço.

§3º Será admitida apenas uma administradora, que utilize Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ único, informado à ATR e constante no termo de compromisso vigente, que será responsável por todas as obrigações e deveres perante este órgão, conforme esta resolução, quaisquer alterações futuras, e outros documentos contratuais assinados entre as partes.

§4º Para a cessão, autorização ou permissão previstas no *caput* deste artigo, o prestador de serviços deverá submeter à ATR os documentos elencados a seguir, bem como aqueles que se façam necessários ou que venham a ser solicitados.

I - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - atos constitutivos e ata de posse dos responsáveis legais, inclusive alterações de estatuto;

III - certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

IV - certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pela justiça do trabalho;

V - certidão Negativa de débitos referente ao FGTS emitida pela caixa econômica;

VI - certidão Negativa de débitos referente ao INSS;

VII - comprovante de endereço da sede da proponente;

VIII - contrato de Locação do Imóvel ou Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, quando for o caso, como no dos guichês.

Seção II Critérios de Autorização de Funcionamento ou Existência

Art. 7º São critérios mínimos para existência dos TRP, Sub-TRP e Pontos de Apoio:

I - estrutura coberta para o aguardo do embarque e desembarque de passageiros;

II - possuir espaço para acomodar os veículos de modo a não prejudicar o tráfego de veículos na localidade;

III - manter condições adequadas de uso quanto à salubridade e higiene;

IV - possuir água potável disponível ao consumo;

V - possuir banheiros, com bacias sanitárias, lavatórios e duchas;

VI - possuir assentos e serviços de alimentação;

VII - cumprir os requisitos da ABNT NBR 9050, bem como as demais normas vigentes de acessibilidade;

VIII - cumprir as normas vigentes de segurança contra incêndios;

IX - obter os alvarás, habite-se e outros documentos pertinentes perante a prefeitura;

X - obter autorização junto à ATR.

Art. 8º Os TRP e os Sub-TRP, quando já existentes ou durante a sua construção, somente serão autorizados pela ATR, quando os seguintes critérios cumulativos forem atendidos:

I - estudo de necessidade, que analisará a saturação na demanda de passageiros no TRP local, as demandas da população em linhas de transporte específicas e o interesse do ente municipal;

II - estudo de viabilidade, que avaliará o impacto no trânsito local, nas linhas de transporte e em outros aspectos que o órgão regulador considerar necessários;

III - disponibilizar condições adequadas para espera de embarque e circulação de passageiros.

IV - atender aos critérios do art. 7º;

V - possuir tomadas disponíveis para os usuários do transporte;

VI - dispor de um espaço para o posto de fiscalização da ATR;

VII - possuir autorização expressa do município para embarque e desembarque de passageiros no local;

VIII - documentação exigida para a administradora.

§1º No caso de construção ou reforma para converter local em novo TRP ou Sub-TRP, deverão ser apresentados à ATR os projetos arquitetônicos, cronograma e planilha de orçamento e outros que a ATR solicitar.

§2º As construções devem seguir as normas do órgão estadual responsável para a aprovação de projetos de Obras Públicas.

Seção III Critérios de Implantação do Sub-TRP

Art. 9º Os particulares, os municípios ou a ATR de ofício, podem solicitar a implantação de Sub-TRP, dentro da circunscrição do município, respeitando os seguintes critérios cumulativos a serem analisados:

I - estudo de necessidade, que analisará a saturação na demanda de passageiros no TRP local, as demandas da população em linhas de transporte específicas e o interesse do ente municipal;

II - estudo de viabilidade, que avaliará o impacto no trânsito local, nas linhas de transporte e em outros aspectos que o órgão regulador considerar necessários;

III - possuir autorização expressa do município para embarque e desembarque de passageiros no local;

IV - documentação exigida para a administradora;

V - contenha condições adequadas para aguardo de embarque e tráfego, especialmente quanto à existência de banheiros;

VI - manter condições adequadas de uso quanto à salubridade e higiene;

VII - seja autorizado pela ATR.

Seção IV Do Embarque e Desembarque de Passageiros

Art. 10 A cobrança da taxa de embarque será obrigatória quando o embarque do passageiro for realizado em TRP e/ou em Sub-TRP, exceto nos casos de isenção previstos em Lei ou em resolução da ATR.

Parágrafo único. Esta taxa deverá ser repassada pelos prestadores de serviços à administradora do TRP ou do Sub-TRP, conforme o local do embarque.

Art. 11 Na existência de TRP e/ou de Sub-TRP, é proibido o embarque e desembarque em local adverso a estes, salvo nos locais autorizados pela ATR, ou para veículos autorizados na característica semiurbano.

Art. 12 O embarque em Sub-TRP será permitido apenas mediante autorização vigente emitida pela ATR, com itinerário específico permitindo o embarque e desembarque no local.

Art. 13 O itinerário da Sub-TRP será feito de forma a atender as necessidades específicas de uma região do município.

§1º As linhas atendidas pelo Sub-TRP serão definidas pela ATR.

§2º As linhas que passarem pelo Sub-TRP deverão, obrigatoriamente, passar pelo TRP.

§3º O número de linhas autorizadas para o Sub-TRP não poderá ultrapassar as do TRP.

Art. 14 Quando não existir TRP ou Sub-TRP no município, o embarque e desembarque de passageiros poderá ser realizado em Ponto de Apoio, mediante autorização da ATR e emissão de itinerário específico. Nesse caso, a cobrança de taxa de embarque não é permitida.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO TERMINAL

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 15 Os serviços serão executados em conformidade com os padrões operacionais estabelecidos ou aprovados pela ATR e com as cláusulas contratuais, assegurando a prestação adequada do serviço para o pleno atendimento dos usuários.

Parágrafo único. Serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação, conforto, higiene e pontualidade.

Art. 16 A administradora do terminal estabelecerá, em consonância com os critérios estabelecidos pela ATR, os locais e os horários destinados a carga e descarga de qualquer espécie para os prestadores de serviços estabelecidos no TRP, assim como a limpeza e o reparo de veículos em situações emergenciais.

Parágrafo único. Os locais e horários devem ser selecionados de maneira a não interferir no fluxo de veículos nem causar transtornos aos usuários no TRP.

Art. 17 O descarte dos dejetos presentes nos veículos devem ser feitos em locais apropriados, com infraestrutura adequada para garantir que esses resíduos cheguem às redes de esgoto sem causar danos ambientais, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

Art. 18 Todos os contratos, normatizações, regimentos internos, atos e demais determinações emitidas pela administradora do terminal rodoviário deverão ser encaminhados à ATR para aprovação, com antecedência mínima de 30 dias corridos antes de sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Em situações emergenciais devidamente justificadas, as medidas citadas no *caput* deste artigo, poderão entrar em vigor imediatamente, devendo ser enviadas à ATR no mesmo dia para aprovação, passando a vigorar apenas após isto.

Art. 19 A administradora do terminal deverá informar o quadro de funcionários, trimestralmente, durante a vigência do contrato administrativo ou dispositivo legal específico, elaborado pela ATR.

Parágrafo único. O número de funcionários e suas respectivas funções deverão ser especificados de acordo com as necessidades operacionais do terminal, observando as diretrizes estabelecidas nas resoluções vigentes e em outros documentos contratuais aplicáveis, devendo qualquer alteração no quadro de funcionários ser informada à ATR.

Art. 20 A administradora do terminal poderá receber ressarcimento por meio de taxa administrativa relativa aos serviços prestados, desde que tal previsão conste em contrato administrativo específico. A nota fiscal correspondente à referida taxa deverá ser emitida mensalmente para efetivação e acompanhamento dos pagamentos.

Parágrafo único. Se a administradora optar por não cobrar a taxa administrativa, não poderá acumulá-la para os meses seguintes, e o adiantamento dessa taxa também será vedado.

Art. 21 A administradora do terminal estará autorizada a realizar atividades de natureza filantrópica exclusivamente quando tais ações estiverem expressamente previstas em contrato administrativo específico, sendo essencial a comprovação da efetividade dessas iniciativas durante o período de sua execução, a partir de meios adequados.

Parágrafo único. A realização das atividades previstas no *caput* estará estritamente subordinada à sua prévia previsão em contrato social, estatuto social ou regimento interno da administradora, sendo igualmente indispensável o cumprimento da obrigatoriedade de posse da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emitida pelo Ministério da área de atuação preponderante.

Seção II

Do horário de funcionamento

Art. 22 O horário de funcionamento do terminal será determinado pela administradora, devendo ser autorizado pela ATR, e se necessário, funcionará ininterruptamente durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

§1º O horário de funcionamento das bilheterias, deverá ser autorizado pelo poder público concedente das respectivas linhas.

§2º Os horários de funcionamento das unidades comerciais, de serviços e dos órgãos prestadores de serviços públicos serão definidos em comum acordo com a administradora do terminal, e devem ser autorizados pela ATR.

Seção III

Da operação nos Terminais

Art. 23 Em nenhuma hipótese será concedida permissão para utilização dos terminais para prestadores de serviço de transporte, concessionários, permissionários e/ou autorizatários que não tenham cessão no terminal e/ou autorização expressa do ente regulador.

Parágrafo único. Para obter a permissão de utilização dos terminais, os prestadores de serviços terão que apresentar à administradora do TRP, os seguintes documentos, vigentes:

I - o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela ATR;

II - a Certidão de Cadastro de Veículo, emitida pela ATR;

III - a Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com o curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros averbado e dentro do prazo de validade;

IV - o Esquema Operacional Atualizado e Aprovado pela ATR, na data do último CRC e/ou alterações posteriores;

V - o Laudo de Inspeção Técnica Veicular - LIT;

VI - a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório - SRC, com os últimos comprovantes de pagamentos;

VII - a Planilha Operacional, no caso de Transporte Alternativo;

VIII - certidão negativa de débitos com a ATR.

Art. 24 A permissão que trata o artigo anterior, deverá conter:

I - definição dos horários de entrada e saída do terminal, respeitando o esquema operacional;

II - definição das plataformas utilizadas para embarque e desembarque de passageiros, sendo preferível que os mesmos operadores permaneçam nas mesmas plataformas;

III - apresentar as obrigações dos prestadores de serviços, dentro do terminal, quanto à circulação, velocidade, limpeza, e outros, conforme as normas que regem o terminal.

Art. 25 No ato da permissão de utilização dos terminais, a administradora deverá garantir que a circulação dos veículos autorizados não atrapalhem o fluxo adequado, obedecendo às seguintes prioridades:

I - transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

II - transporte rodoviário interestadual de passageiros;

III - transporte rodoviário internacional de passageiros.

Parágrafo único. Fluxo adequado é aquele que garante um acesso rápido e seguro dos veículos autorizados, com boa trafegabilidade.

Art. 26 A administradora deverá disciplinar a circulação dentro do terminal, observando as seguintes recomendações, podendo também acrescentar outras que julgar convenientes no local:

I - a existência de uma única entrada e uma única saída, dotadas de vigilância e controle permanentes;

II - a reserva de vias exclusivas ao trânsito desses veículos e, quando necessário, a instalação de obstáculo físico, impedindo o tráfego de pedestres;

III - estabelecer limite de velocidade, não podendo ser superior à 30 km/h;

IV - não parar veículo com motor em funcionamento;

V - ao parar na plataforma, não ultrapassá-la com o para-choque do veículo;

VI - não realizar limpeza de veículo na área de circulação dentro do terminal;

VII - não jogar sobras ou detritos no recinto;

VIII - não permitir a utilização do sanitário do veículo, no recinto do Terminal;

IX - não abandonar o veículo na plataforma de embarque e/ou desembarque;

X - não realizar prova de motor ou buzina;

XI - manter os faróis e o motor desligados, durante a permanência na plataforma;

XII - não realizar o embarque e desembarque fora de suas respectivas plataformas.

Art. 27 A administradora deverá disciplinar os serviços dentro do terminal, observando as recomendações a seguir, podendo também acrescentar outras que julgar convenientes no local:

I - proibir, coibir ou limitar a venda e/ou o consumo de bebidas alcoólicas no TRP;

II - proibir, coibir ou limitar qualquer atividade comercial não legalmente estabelecida no Terminal, tais como o comércio ambulante, desde que resguardados por legislação brasileira vigente;

III - regular o funcionamento de qualquer aparelho sonoro, para evitar a incidência de poluição sonora, conformidade com os limites estabelecidos pela legislação brasileira vigente;

IV - promover programação visual do Terminal, respeitando os limites desta resolução;

V - não permitir a prática do aliciamento de qualquer natureza;

VI - o depósito, mesmo que temporário, em áreas comuns, de volumes, mercadorias ou bagagens, definindo limites, forma, locais, e outros;

VII - os valores fixados para os serviços do terminal (aluguéis, guarda-volumes, estacionamentos e outros) serão determinados pela Administradora de comum acordo com a ATR;

VIII - a utilização das bilheterias para guarda e depósito de volumes, mesmo temporariamente ou a prestação de outros serviços não configurados contratualmente;

IX - o descarte de resíduos (lixo) gerados no terminal rodoviário, assim como as áreas para este fim;

X - proibir, coibir ou limitar a guarda ou depósito de substância inflamável, explosiva, corrosiva, tóxica, ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial;

XI - proibir as delegatárias a expor painéis ou letreiros que constituem propaganda, contendo expressões além da indicação de seus serviços.

Art. 28 A administradora do terminal deverá normatizar o trânsito de veículos particulares em suas dependências, sendo obrigada a:

§1º Organizar a circulação de veículos particulares, quanto à entrada e saída destes, garantindo a prioridade para o tráfego dos veículos credenciados que realizam o transporte de passageiros.

§2º Providenciar sinalização adequada, com placas e faixas indicando os locais de proibição de estacionamento e/ou parada, entre outros.

§3º Proibir o estacionamento de veículos em locais comuns e não autorizados no TRP.

§4º Proibir a parada de veículos não autorizados, nas plataformas de embarque e desembarque de passageiros, de cargas e encomendas.

Art. 29 Ao parar no terminal para embarque e desembarque de passageiros, os veículos deverão estar limpos e higienizados.

Art. 30 Veículos oficiais terão livre acesso às instalações do terminal rodoviário, desde que devidamente identificados.

Seção IV

Da operação nas plataformas de embarque e desembarque

Art. 31 As vias de acesso para entrada e saída de veículos nas plataformas de embarque e desembarque de passageiros, serão de uso exclusivo dos veículos autorizados pela ATR e credenciados pela administradora do terminal, desde que em trânsito, ou para embarque e desembarque de passageiros.

§1º A fiscalização sobre a matéria de que trata o *caput* deste artigo, é de obrigação da administradora do terminal rodoviário, sem prejuízo da competência fiscalizatória da ATR.

§2º Nas operações de que trata este artigo, a parada dos veículos dar-se-á na plataforma previamente destinada pela administradora do terminal, que também regulará a sinalização, circulação, manobra e o tempo de permanência destes na plataforma.

I - é proibida a ocupação da plataforma antes de 15 minutos do horário previsto para embarque de passageiros;

II - é proibida a permanência dos veículos prestadores de serviços nas plataformas de embarque e desembarque além do tempo previsto pela administradora do terminal;

III - o tempo de permanência dos veículos, na plataforma, não poderá acarretar atraso na execução das viagens, devendo sempre observar o esquema operacional emitido pela ATR.

§3º É proibido o estacionamento de veículos por tempo indeterminado no interior do terminal;

Seção V

Das Operações de Carga e Descarga

Art. 32 O manuseio para operações de cargas e descargas de qualquer espécie deverão ser realizadas em áreas distintas das plataformas de embarque e desembarque, conforme determinadas e demarcadas pela administradora.

§1º O local, destinado ao manuseio para operações de cargas e descargas, deverá ser coberto.

§2º Nos casos em que for necessário o manuseio para operação de cargas e descargas, nas plataformas de embarque e desembarque, esta deverá ser realizada de forma a não prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e nem causar atrasos nas viagens, devendo ser autorizado pela administradora.

Art. 33 A administradora determinará sala específica e fechada para o depósito dos volumes, comum a todos os prestadores de serviços de transporte, denominada sala de guarda-volumes.

§1º Fica proibido a permanência de volumes, por tempo superior à 30 (trinta) minutos, em local diverso ao mencionado no *caput* deste artigo, salvo nos casos em que o prestador de serviço possuir local próprio, fechado e adequado, dentro do terminal rodoviário, para o depósito destes volumes.

§2º O controle dos volumes depositados na sala específica, prevista no *caput*, deverá ser realizado pela administração, de forma a garantir a segurança, na entrada, permanência e saída destes.

Art. 34 A administradora estabelecerá os limites de volume das cargas e encomendas que poderão ser manuseados e armazenados no terminal rodoviário, respeitando as proibições legais para os tipos de carga, como inflamáveis, tóxicos, animais e etc.

Art. 35 O prestador de serviço deverá cumprir os horários estabelecidos pelo TRP e obter a devida autorização da administradora para realizar as operações de cargas e descargas de qualquer espécie.

Seção VI

Da Limpeza, Manutenção e Conservação

Art. 36 Os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, incluindo sanitários públicos, fachadas externas, áreas de estacionamento, plataformas, vias de acesso e outros, dentro do perímetro de jurisdição do terminal, são de responsabilidade da respectiva administradora.

Art. 37 As demais áreas dos terminais rodoviários, ocupadas por prestadores de serviços credenciados junto à administradora, serão de responsabilidade de seus ocupantes, e em caso de omissão, deve a administradora adotar medidas para o bom funcionamento do TRP.

§1º A delimitação das áreas e espaços deverá ser especificada no termo de autorização de uso ou contrato de locação, de forma a atender o disposto neste artigo.

§2º O lixo deverá ser acondicionado em recipientes apropriados dentro das áreas e espaços privativos ocupados, seguindo as determinações da administradora do terminal quanto à forma, o local e o horário de coleta.

§3º As tarefas de que trata este artigo serão executadas, preferencialmente, nos horários de menor fluxo de passageiros, sem prejuízo das operações normais do terminal.

Art. 38 Compete à administradora do terminal definir a forma de coleta e processamento do lixo gerado em todas as áreas, observando as legislações pertinentes.

Art. 39 A administradora do terminal deverá executar, as suas expensas, os reparos necessários à conservação e manutenção das áreas dentro do perímetro de jurisdição do terminal, sendo vedado o rateio a terceiros em qualquer hipótese.

Seção VII

Das obras e reformas na Estrutura Física

Art. 40 Os projetos de instalações de bilheterias, unidades comerciais ou de serviços, deverão ser encaminhados à administradora do terminal, que por sua vez, submeterá à ATR para sua expressa autorização.

§1º Na elaboração dos projetos mencionados neste artigo, deverão ser considerados os padrões estabelecidos no projeto de programação visual aprovado para o terminal.

§2º As benfeitorias realizadas e os bens móveis e imóveis devem ser custeados com recursos auferidos pela administradora e serão incorporadas ao terminal, sem que lhe assista o direito de indenização ou de apropriação da benfeitoria.

Art. 41 As reformas, obras, ampliações e alterações a serem realizadas na estrutura física do TRP, deverão ser submetidas à ATR para sua expressa autorização.

§1º A administradora do terminal deverá executar, as suas expensas, os reparos necessários às obras e reformas na estrutura física do TRP.

§2º As obras a serem executadas na estrutura física dos terminais deverão ser planejadas para que não causem transtornos aos usuários, sendo previamente aprovadas pela ATR.

§3º Na elaboração dos projetos de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estipulados no projeto de programação visual aprovado para o terminal.

§4º Para autorização que trata o *caput* deste artigo, a administradora deverá encaminhar à ATR os seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários ou solicitados:

I - projeto arquitetônico completo;

II - projeto estrutural, quando for o caso;

III - projeto de fundações, indicando a solução a ser adotada, quando for o caso;

IV - projeto de instalações prediais, tais como elétrico, de cabeamento estruturado e hidrossanitário, quando for o caso;

V - projeto de Combate a Incêndios (obter autorização junto ao corpo de bombeiros), quando for o caso;

VI - memorial descritivo;

VII - planilha orçamentária, contendo orçamento, cronograma, composição de BDI, composição de custo unitário (no caso de utilizar o SINAPI) e a memória de cálculo, quando for o caso;

VIII - descrição completa da intervenção a ser realizada;

IX - anotação de Responsabilidade Técnica do responsável;

X - notas Fiscais referentes aos serviços prestados;

XI - prazo máximo para finalização de reformas, obras, ampliações e alterações.

Art. 42 Nos casos de conservação e manutenção emergenciais, destinados a corrigir problemas que representem risco à segurança estrutural do TRP e que necessitem de intervenção imediata, a autorização expressa da ATR será dispensada. No entanto, é necessário comunicar imediatamente à ATR e apresentar obrigatoriamente:

I - laudo de Avaliação Estrutural, atestando à necessidade da correção;

II - proposta de Intervenção Estrutural;

III - anotação de Responsabilidade Técnica do responsável;

IV - notas fiscais referentes aos serviços prestados.

Parágrafo único. Após o reparo emergencial, a ATR avaliará a conveniência da medida, decidindo sobre a manutenção ou não do reparo realizado.

Seção VIII

Da Segurança

Art. 43 A administradora do terminal será responsável pela proteção do seu patrimônio e pela segurança dos usuários em suas dependências, podendo contratar empresas especializadas, desde que credenciadas pelas autoridades competentes, bem como firmar termos de cooperação com poder público para apoio estatal da segurança nas dependências do terminal.

§1º A administradora do terminal manterá, em tempo integral, agentes responsáveis por este serviço, de acordo com as necessidades de cada localidade.

§2º A segurança do terminal não poderá interferir no trabalho de fiscalização da ATR.

§3º O policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito, e a manutenção da ordem nas dependências do terminal e áreas sob sua jurisdição serão realizados pelas autoridades competentes, conforme as legislações pertinentes, em estreita colaboração com a administradora do terminal.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO VISUAL, DA PUBLICIDADE E DA PROPAGANDA

Art. 44 Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado no terminal e em áreas de uso comum, sem a prévia aprovação de sua administradora, ressalvado o direito da ATR manifestar-se ante o conteúdo divulgado para manutenção ou não do referido pleito.

Art. 45 O terminal deverá dispor de locais e instalações próprias para a fixação de cartazes, em exposição temporária, de promoções de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico.

Art. 46 Os serviços de exploração de publicidade e propaganda comercial no recinto do terminal são exclusivos da sua administradora, que poderá utilizá-los na forma legal.

Parágrafo único. Qualquer dispositivo visual deve ser dimensionado e quantificado de maneira a evitar a poluição visual da área em que for instalado.

Art. 47. A programação visual do TRP não poderá promover a publicidade político-partidária ou que atente contra os bons costumes.

Art. 48. A programação visual do TRP observará os seguintes critérios:

I - identidade visual padrão para todos os terminais;

II - elementos gráficos homogêneos e de fácil entendimento;

III - sinalização adequada.

CAPÍTULO VII DO USO DAS ÁREAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 49 A potência básica de energia elétrica, as necessidades de água, gás, telefone e internet devem estar alinhadas com a atividade de cada unidade e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administradora do terminal. Cabe a cada ocupante a responsabilidade e o encargo de:

I - providenciar as ligações de cada um desses serviços nas respectivas concessionárias;

II - obter e executar os projetos de distribuição de energia elétrica, prevendo tomadas e pontos de luz, distribuição de pontos de água, gás, telefone e internet, de acordo com o disposto nesta seção;

III - pagar pelo consumo desses serviços e, na ausência de medidores individuais, arcar com a quota de participação definida no contrato de locação, termo de permissão de uso ou convênio.

Parágrafo único. As unidades que necessitarem de serviços de gás poderão utilizar-se da estação própria ou, excepcionalmente, de botijões de gás liquefeito como alternativa, mediante prévia autorização da administradora do terminal, observando as normas de segurança e o disposto nesta seção.

Art. 50 A administradora dos terminais rodoviários deverá reservar salas de apoio a órgãos públicos a título gratuito, quando solicitado pelo órgão interessado e autorizado pela ATR, formalizado com termo de permissão de uso elaborado pelo ente regulador.

Art. 51 A cessão de áreas destinadas ao comércio e serviços da iniciativa privada será realizada pela administradora do terminal conforme a legislação vigente e observando as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. A locatária cujo contrato de locação ou permissão seja rescindido, perde o direito de utilização da área mencionada no *caput*.

Art. 52. Os prestadores de serviços venderão os bilhetes de passagem somente nas unidades reservadas para esse fim e autorizadas pela ATR, no caso os guichês devidamente cadastrados.

Art. 53 A cessão de áreas destinadas às bilheterias será feita pela administradora do terminal, em conformidade com o contrato, a legislação vigente e as disposições desta Resolução.

§1º Poderá ser atribuída a uma mesma pessoa jurídica mais de um módulo de bilheteria, segundo critérios de distribuição que considerem a oferta de serviços e área disponível para esse fim, de forma isonômica.

§2º A cessão mencionada no *caput*, seja para operação única ou múltipla, somente será admissível com pessoa jurídica que já esteja devidamente credenciada junto à ATR, para realizar a venda de bilhetes de passagem dos prestadores de serviço do transporte público rodoviário de passageiros no Tocantins, nos termos estabelecidos no Capítulo VIII (do credenciamento das bilheterias) desta Resolução.

§3º A pessoa jurídica, mencionado no parágrafo anterior, somente poderá realizar a venda de Bilhetes de Passagens referentes às linhas de prestadores de serviços que possuírem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela ATR ou que tenham obtido autorização da ATR e/ou da ANTT, no caso de empresas de natureza interestadual ou internacional.

§4º Poderão ser aceitas formas de operação múltipla na modalidade de ocupação conjunta de unidade ou grupo de bilheterias, sob a responsabilidade de uma única pessoa jurídica, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§5º As pessoas jurídicas que optarem pela operação múltipla deverão assegurar a identificação, de maneira visível ao público, dos prestadores de serviço autorizados à comercialização de bilhetes de passagem naquele local, sendo esta responsável pelos atos decorrentes da referida atuação.

§6º A pessoa jurídica responsável pela operação múltipla, responderá pelas atividades executadas nesta localidade e pela qualidade do serviço prestado pelo grupo, inclusive quanto ao cumprimento das determinações legais e eventuais infrações cometidas.

§7º As pessoas jurídicas titulares da bilheteria, nos casos de operação única ou operação múltipla, serão responsáveis civil e administrativamente pelos seus terceiros, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes e às penalidades previstas nesta resolução.

§8º Poderá ser retomada parcialmente a bilheteria da pessoa jurídica detentora de mais de um módulo, responsável pela venda de bilhetes de passagem de prestador(es) de serviços, que tenha reduzido seus serviços por transferência ou paralisação de linha, ou para garantir a isonomia entre as prestadoras de serviço.

§9º A pessoa jurídica responsável pela venda de bilhetes de passagem de prestador(es) de serviços que tiver reduzido seus serviços por paralisação de linha, desistência parcial de linha ou ter o contrato de Locação/Permissão rescindido, poderá perder a cessão da área de que trata o *caput*.

§10 A administradora deverá comunicar com antecedência à ATR, acerca de qualquer caso que incida na perda da cessão da área que trata o *caput*, sendo que a ATR tomará a decisão final sobre a questão.

§11 A administradora determinará a distribuição das áreas entre os locatários, buscando, na medida do possível, garantir a igualdade de tratamento e a conformidade com a programação visual do TRP ou Sub-TRP.

§12 A instalação de câmeras de segurança nas áreas externas das dependências do terminal é de responsabilidade exclusiva da administração do terminal, sendo permitida aos guichês a instalação de câmeras apenas nas dependências internas dos mesmos.

CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO DOS GUICHÊS

Seção I

Do Credenciamento dos guichês de venda de passagem do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de Passageiros do Estado do Tocantins

Art. 54 Ficam estabelecidas as normas e diretrizes para o credenciamento e o exercício das atividades das bilheterias para a comercialização de passagens do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de Passageiros no Estado do Tocantins.

Art. 55 O serviço de venda de passagens do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de Passageiros do Estado do Tocantins somente poderá ser realizado pelos guichês devidamente credenciados pela ATR.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver guichê no ponto de embarque autorizado pela ATR, os prestadores de serviços deverão dispor de meios para emitir o bilhete de passagem no veículo.

Art. 56 O guichê credenciado junto à ATR assumirá o desempenho e obrigações relacionadas à venda de passagens, perante a administradora e perante a ATR.

Parágrafo único. Entende-se como obrigações relacionadas à venda de passagens, as atividades que se desempenharem entre o usuário e o guichê, assim como entre a administradora e o guichê, previstas nos dispositivos legais.

Art. 57 A pessoa jurídica interessada deverá requerer o credenciamento do guichê, protocolando a solicitação, conforme o modelo constante no Requerimento Simples (Anexo XI) desta Resolução, e apresentando os seguintes documentos, em original ou cópia devidamente autenticada:

I - cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

II - estatuto, comprovando:

a) possuir Atividades Econômicas relacionadas à venda de Bilhetes de Passagens de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros;

III - certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pela ATR, no caso de prestadores de serviço do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Tocantins e documentação comprobatória de regularidade emitido pela ANTT no caso de Transporte Coletivo Rodoviário Interestadual de Passageiros;

IV - autorização da ATR no caso de empresas de transporte de passageiros que operam em atividades de transporte interestadual ou internacional;

V - contrato(s) com prestador(es) de serviços, devidamente autorizado(s) a realizar o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de Passageiros no Estado do Tocantins, exceto quando se tratar do próprio prestador de serviços, comprovando:

a) cláusula com prerrogativa, assumindo o desempenho e as obrigações relacionadas à venda de passagens no local, ficando responsável pelas informações pertinentes ao transporte para os usuários;

b) cláusula com prerrogativa, assumindo o repasse das taxas de embarque à administradora;

c) cláusula com prerrogativa, assumindo conhecimento dos dispositivos legais, pertinentes à área finalística a qual foi contratada;

d) informações do prestador de serviço de transporte para o qual será realizada a venda de passagens, com o CRC ou Autorização, vigente e emitido pela ATR, em anexo.

VI - certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

VII - certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pela justiça do trabalho;

VIII - certidão Negativa de débitos referente ao FGTS emitida pela caixa econômica;

IX - certidão Negativa de débitos referente ao INSS;

X - certidão de falência ou concordata do cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica prestadora de serviços públicos, localizada no Estado do Tocantins;

XI - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede, unidades e escritórios administrativos da pessoa jurídica prestadora de serviços públicos, localizados no Estado do Tocantins;

XII - documentos pessoais do seu representante legal: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

XIII - comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, em nome do requerente, ou contrato de locação do imóvel com firma reconhecida em nome do requerente;

XIV - comprovante de pagamento dos emolumentos pertinentes ao procedimento;

Art. 58 Os documentos protocolados serão analisados pela ATR, sendo que a Agência terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisar e, não havendo pendências, o pleito será decidido, ocasionando a emissão do Termo de Autorização, se for o caso.

§1º Após deferimento do pleito, a pessoa jurídica terá 15 (quinze) dias úteis para comparecer na ATR e assinar o Termo de Autorização.

§2º Os documentos incompletos ou irregulares não serão admitidos, ocasionando o indeferimento imediato do pleito.

Seção II

Da Atualização dos guichês de vendas de passagem do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de Passageiros do Estado do Tocantins

Art. 59 Os guichês credenciados ficam obrigados à atualização anual do credenciamento na ATR, devendo ser realizada entre 15 (quinze) dias e 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento do último Termo de Autorização emitido, devendo para tanto providenciar a protocolização do requerimento conforme modelo constante do Requerimento Simples (Anexo XI) desta Resolução, acompanhado da documentação abaixo relacionada, juntando o documento original de comprovação do pagamento de emolumentos referentes à análise documental pela ATR.

I - último Termo de Autorização emitido;

II - cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

III - alteração do estatuto consolidada, se houver, desde a emissão do último Termo de Autorização;

IV - certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pela ATR, no caso de prestadores de serviço do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Tocantins;

V - autorização da ATR no caso de empresas de transporte de passageiros que operam em atividades de transporte interestadual ou internacional;

VI - contrato(s) com prestador(es) de serviços, devidamente autorizado(s) a realizar o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de Passageiros no Estado do Tocantins, exceto quando se tratar do próprio prestador de serviços, comprovando:

a) cláusula com prerrogativa, assumindo o desempenho e as obrigações relacionadas à venda de passagens no local, ficando responsável pelas informações pertinentes ao transporte para os usuários;

b) cláusula com prerrogativa, assumindo o repasse das taxas de embarque à administradora;

c) cláusula com prerrogativa, assumindo conhecimento dos dispositivos legais, pertinentes à área finalística a qual foi contratada;

d) informações do prestador de serviço de transporte para o qual será realizada a venda de passagens, com o CRC ou Autorização, vigente e emitido pela ATR, em anexo.

VII - certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

VIII - certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pela justiça do trabalho;

IX - certidão Negativa de débitos referente ao FGTS emitida pela caixa econômica;

X - certidão Negativa de débitos referente ao INSS;

XI - alvará de funcionamento com licenciamento da respectiva atividade;

XII - documentos pessoais do seu representante legal: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

XIII - comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, em nome do requerente, ou contrato de locação do imóvel com firma reconhecida em nome do requerente;

XIV - certidão negativa da ATR;

XV - comprovante de pagamento dos emolumentos pertinentes ao procedimento.

§1º A ausência de atualização ou de comprovação de requisitos legais acarreta o respectivo descredenciamento da bilheteria e o cancelamento do Termo de Autorização emitido.

Seção III Da disposições precedentes

Art. 60 A inobservância de qualquer preceito estabelecido nesta Resolução e na legislação complementar sujeitará os guichês às penalidades previstas nesta Resolução ou em outras normas pertinentes.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração na documentação da credenciada, apresentada à ATR, assim como celebração ou extinção de contratos com prestadores de serviço de transporte, deverá ser comunicada, para apreciação, deferimento ou indeferimento, emissão e assinatura de Termo Aditivo.

Art. 61 A relação dos guichês credenciados será disponibilizada no portal eletrônico da ATR.

Art. 62 O não credenciamento ou não renovação do cadastro, pelos guichês tratadas neste capítulo, acarretará a impossibilidade de fruição dos benefícios e/ou exercício das prerrogativas tratadas nesta resolução.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO DE RECEITAS

Seção I Das disposições gerais

Art. 63 São consideradas receitas previstas na administração de terminais rodoviários de passageiros:

I - a receita arrecadada resultante da cobrança da taxa de embarque - TE, prevista na Lei Estadual nº 994/1998;

II - o produto da locação de guichês e outras salas comerciais no território e adjacências do terminal rodoviário;

III - o produto da receita de estacionamento administrado pelo terminal rodoviário;

IV - o produto resultante da receita de locação de espaço destinado a guarda-volumes.

Art. 64 Toda a receita arrecadada pelo terminal rodoviário deverá ser utilizada em sua manutenção, investimento e prestação de serviços.

Parágrafo único. Consideram-se como investimentos os gastos que incorporam valor patrimonial ao terminal, prolongando sua vida útil e melhorando as condições de uso, tráfego, conforto e segurança para os usuários. Esses investimentos devem refletir na adequada prestação dos serviços e garantir o cumprimento das atividades finalísticas do terminal.

Seção II Da taxa de embarque

Art. 65 A taxa de embarque - TE, deve ser repassada à administradora do terminal e destina-se exclusivamente a remunerar adequadamente o custo da operação, os investimentos necessários para sua execução e a manutenção do padrão de qualidade exigido pela administradora, sempre em benefício do usuário.

§1º A taxa de embarque deverá ser cobrada no ato da venda da passagem e deverá ser revertida exclusivamente para melhorias e manutenções no próprio terminal, ressalvadas as isenções previstas em Lei ou Resolução da ATR.

§2º A taxa de embarque será cobrada para os veículos na característica semiurbano, somente quando o embarque for realizado em TRP ou Sub-TRP, sendo proibida esta cobrança nos demais pontos autorizados pela ATR para o embarque e desembarque de passageiros.

§3º A administradora é responsável por estabelecer métodos para garantir o controle, fiscalização e recolhimento adequado das taxas de embarque, antes da saída do veículo e no ambiente do terminal, podendo implementar mudanças na forma de arrecadação no TRP ou Sub-TRP a qualquer momento, desde que comunique as pessoas afetadas e encaminhe as alterações à ATR para autorização.

§4º AATR elaborará estudos técnicos para a aferição dos custos da prestação e da manutenção da qualidade dos serviços relativos a cada terminal, observando suas características e peculiaridades específicas.

§5º A ATR poderá utilizar outros indicadores disponíveis para verificar as informações fornecidas pelas administradoras dos terminais, incluindo a solicitação de documentos, conciliações bancárias e auditorias.

Art. 66 O controle das TE, deve observar os seguintes critérios mínimos:

I - as TE deverão possuir numeração distinta;

II - as TE deverão ser emitidas pela administradora, a qual deverá anotar em relatório próprio, a quantidade e a numeração de todos os bilhetes emitidos;

III - no caso de a administradora se valer de meios físicos, os bilhetes serão repassados para as bilheterias, somente mediante assinatura de recebimento, contendo minimamente as informações referentes a quantidade e a numeração dos bilhetes recebidos, as informações básicas do prestador de serviços e as informações básicas e de contato de quem recebe;

IV - todas as taxas de embarque deverão ser detalhadas em um relatório consolidado mensal, apresentado em planilhas eletrônicas individuais, contendo as seguintes informações: numeração da TE, valor fixo da TE, pessoa física ou jurídica responsável pela venda, prestador de serviço de transporte (do qual a venda do bilhete foi realizada), data da venda, data do repasse à administradora e valor com acréscimo de multa, se houver;

V - cobrar o relatório de vendas, por bilheteria, devendo este ser encaminhado na prestação de contas;

VI - se houver meios eletrônicos disponíveis, todos os relatórios deverão ser encaminhados em formato eletrônico na prestação de contas.

Seção III Da locação de guichês e outras salas comerciais

Art. 67 O produto da locação de guichês e outras salas comerciais deve ser repassado à administradora do terminal e destina-se exclusivamente a cobrir adequadamente os custos da operação prestada, os investimentos necessários para sua execução e a manutenção do padrão de qualidade exigido pela administradora, sempre em benefício do usuário.

Art. 68 Toda locação deve ser, obrigatoriamente, precedida de documento formal, assinado pela administradora e o terceiro, devendo ser submetido à ATR para apreciação e controle, obedecendo aos critérios do Capítulo VII (do uso das áreas do terminal rodoviário) desta resolução.

I - a ATR poderá, garantindo o devido processo legal, alterar unilateralmente, rescindir unilateralmente, fiscalizar e aplicar sanções aos terceiros contratados pela administradora, desde que de forma justificada, com o objetivo de garantir o interesse público e assegurar os direitos e deveres das partes;

II - a administradora deve garantir o conhecimento quanto às obrigações dos terceiros, previstas nesta resolução, dando ciência a estes antes da formalização dos contratos, incluindo os dispositivos pertinentes desta resolução, nos referidos contratos;

III - a administradora responderá solidariamente ou subsidiariamente quanto às sanções aplicadas ao terceiro, no caso de não cumprimento do inciso anterior.

Art. 69 A rescisão mencionada no inciso I do artigo anterior deverá ser analisada para determinar a responsabilidade das partes quanto à obrigação de indenizar o terceiro pelos prejuízos ocasionados, incluindo, entre outros, investimentos não amortizados, devolução de garantias prestadas, pagamentos devidos até a rescisão, custos de desmobilização e lucros cessantes.

Art. 70. A administradora deverá notificar os locatários com atraso no pagamento de aluguel, sob pena de rescisão do contrato, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

Art. 71. Toda celebração de novo contrato, alteração, renovação, solicitação de rescisão contratual e decisão final sobre a rescisão devem ser comunicadas de forma imediata à ATR, por meio da protocolização de ofício.

Seção IV Do estacionamento

Art. 72. O produto da receita de estacionamento, deve ser repassada à administradora do terminal e destina-se somente a remunerar de maneira adequada, o custo da operação prestada, ou posta à disposição, em regime de eficiência e os investimentos necessários a sua execução e a manutenção do padrão de qualidade exigido da administradora em benefício do usuário.

Art. 73. O controle, fiscalização e administração do estacionamento, incluindo a sua segurança, receita e manutenção, podem ser terceirizados por meio de contrato de prestação de serviços, desde que a vantajosidade para o interesse público seja comprovada. Toda a documentação pertinente deve ser encaminhada à ATR para análise e aprovação.

Seção V Da locação de espaço destinado a guarda-volumes

Art. 74. O produto da receita de locação de espaço destinado a guarda-volumes, deve ser repassada à administradora do terminal e destina-se somente a remunerar de maneira adequada, o custo da operação prestada, ou posta à disposição, em regime de eficiência e os investimentos necessários a sua execução e a manutenção do padrão de qualidade exigido da administradora em benefício do usuário.

Art. 75. O controle, fiscalização e administração do guarda-volumes, incluindo a sua segurança, receita e manutenção, podem ser terceirizados por meio de contrato de prestação de serviços, desde que a vantajosidade para o interesse público seja comprovada. Toda a documentação pertinente deve ser encaminhada à ATR para análise e aprovação.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Da Prestação de Contas Consolidada

Art. 76. A prestação de contas consolidada referente às receitas, despesas e investimentos será encaminhada à ATR, pelo administrador do terminal rodoviário, mensalmente até o último dia útil do mês subsequente e anualmente até o último dia útil de janeiro do exercício seguinte.

§1º A análise da prestação de contas anual será efetuada por comissão designada especialmente para este fim, composta de 03 (três) membros que emitirá parecer referente à prestação de contas do exercício anterior.

§2º A prestação de contas referente ao mês de dezembro de cada ano deverá ser acompanhada de certidões negativas de débito, com vigência atual, especialmente no que se refere às certidões:

a) certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

b) certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do trabalho;

c) certidão Negativa de débitos referente ao FGTS emitida pela caixa econômica;

d) certidão Negativa de débitos referente ao INSS.

§3º Todos os contratos, a título gratuito ou não, devem ser encaminhados na prestação de contas do mês de referência em que forem assinados, em formato PDF.

§4º Todas as movimentações financeiras devem ser realizadas em uma única conta bancária específica e destinada exclusivamente para a administração do terminal, sendo terminantemente vedada a movimentação financeira em espécie ou permuta.

§5º Toda a receita arrecadada e discriminada nos anexos da prestação de contas deverá estar acompanhada da respectiva conciliação bancária.

§6º Os gastos com custeios e investimentos devem estar acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios em via original.

§7º Os documentos comprobatórios, de que trata o parágrafo anterior, serão encaminhados, impreterivelmente, no mês em que forem realizados os pagamentos dos serviços ou objetos, ou no caso de parcelamento, devendo ser encaminhado nos meses em que forem pagas as parcelas, descrevendo os serviços prestados.

§8º As multas geradas por atraso de pagamento ou outras situações de inteira responsabilidade da administradora, deverão ser arcadas inteiramente pela entidade que administra o terminal, exceto em casos devidamente justificados para análise da ATR.

§9º Os documentos comprobatórios de pagamento de funcionários, deverão estar acompanhados das demais despesas decorrentes da execução de trabalhos em horário normal e extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), além de encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, tributários, fiscais, cíveis e comerciais, e quaisquer outros que venham incidir sobre o pessoal necessário à execução de um serviço adequado aos terminais.

§10 Todos os gastos destinados à filantropia deverão ser comprovados, e apresentados no anexo VI da prestação de contas, com justificativa clara indicando a filantropia e documentos necessários à verificação do seu efetivo cumprimento, tais como, cupons e notas fiscais, boletos, fotos, relatórios, publicações em veículos de mídia amplamente aprovados pela opinião pública, e/ou outros.

§11 Os gastos com a taxa administrativa referente à prestação dos serviços realizados pela administradora, quando previstos em contrato administrativo específico, serão encaminhados, impreterivelmente, no mês em que forem pagas e apresentados no anexo VI da prestação de contas.

§12 A administradora do Terminal deverá possibilitar o acompanhamento econômico-financeiro, encaminhando demonstrativos contábeis e financeiros ao ente regulador, elaborados pela contabilidade da administradora do terminal, devidamente registrados pelo órgão competente, sendo os principais, o Balanço Patrimonial (BP), o balancete, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), encaminhando-os posteriormente à ATR, no mês em que forem emitidos.

§13 Em caso de não cumprimento das obrigações contábeis descritas no parágrafo anterior, a administradora deverá adotar as medidas necessárias e justificar sobre o ocorrido à ATR.

Art. 77 A prestação de contas deverá ser encaminhada e detalhada, baseando-se nos seguintes anexos:

§1º O produto resultante da receita arrecadada com taxa de embarque será discriminado no Anexo I.

§2º O produto resultante da receita arrecadada com locação de quichês e outras salas comerciais será discriminado no Anexo II.

§3º O produto resultante da receita arrecadada com locação de guarda-volumes será discriminado no Anexo III.

§4º O produto resultante da receita arrecadada com locação de estacionamento será discriminado no Anexo IV.

§5º O produto da receita total será consolidado no Anexo V.

§6º O produto da despesa total será consolidado no Anexo VI.

§7º O balancete de apuração de resultado será consolidado no Anexo VII.

§8º O relatório da prestação de contas de investimentos e outras inversões financeiras deverá ser elaborado conforme Anexo VIII.

§9º O relatório da prestação de contas de bens doados deverá ser elaborado conforme Anexo IX.

§10 O relatório da prestação de contas de bens recebidos em doação deverá ser elaborado conforme Anexo X.

CAPÍTULO XI DAS OBRIGAÇÕES

Seção I Das disposições gerais

Art. 78 Os prestadores de serviços, permissionários, administradores, órgãos conveniados, junto ao terminal e demais empresas que operam no terminal, cumprirão, por si, por seus empregados e prepostos, sem prejuízos de outras, as seguintes obrigações:

I - respeitar as disposições desta Resolução, bem como as demais normas referentes à utilização do terminal dispostas no seu regimento interno;

II - obedecer, integralmente, às condições estipuladas nos termos de permissão de uso, convênio ou outro contrato;

III - saldar, pontualmente, seus compromissos para com a administradora do terminal;

IV - exercer as atividades durante o horário e condições estabelecidas pela administradora do terminal, estipulada nos termos da permissão de uso, convênios ou outros contratos.

V - zelar pela limpeza e conservação das áreas que ocupam;

VI - conduzir-se com atenção e urbanidade;

VII - manter comportamento adequado no ambiente de trabalho, abstenendo-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança;

VIII - dispor de conhecimento sobre o terminal e fornecer o devido atendimento ao público, conforme sua competência;

IX - cooperar com a fiscalização do terminal para o seu bom desempenho;

X - portar a identidade funcional.

Seção II Das Obrigações das pessoas em geral

Art. 79 É responsabilidade de todos, quando estiverem na área do terminal:

I - respeitar o regimento interno do terminal;

II - conduzir-se com atenção e urbanidade;

III - manter comportamento adequado, abstenendo-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança;

IV - cooperar com a fiscalização do terminal e com os órgãos públicos de fiscalização para assegurar seu bom desempenho;

V - realizar refeições nos locais destinados a este fim;

VI - realizar a limpeza, retirada e destino adequado às fezes geradas por seus animais de estimação em todas as áreas do terminal;

VII - respeitar as determinações da administradora e/ou órgãos fiscalizadores presentes, desde que estejam em acordo com a Lei;

VIII - informar às autoridades competentes, quando presenciar a prática de atos de vandalismo contra o patrimônio do terminal ou de terceiros.

Seção III Das Obrigações da Administradora do Terminal

Art. 80 Dentre outras obrigações compete à administradora do terminal:

I - criar, cumprir e fazer cumprir o regimento interno do terminal e baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho operacional do Terminal, obedecendo os preceitos legais e regulamentares existentes, disponibilizando cópias deste, acessíveis aos usuários, no terminal;

II - cobrar a taxa de embarque por cada venda de bilhete de passagem, ressalvadas as isenções previstas em Lei ou Resolução da ATR, devendo inclusive, tomar todas as medidas cabíveis de fiscalização para evitar a sonegação ou a não cobrança desta taxa, sob pena de evasão de receita;

III - coibir a prática do aliciamento de qualquer natureza;

IV - criar e manter serviço de informação ao público, contendo informações das linhas de transporte, horários dos ônibus, vans e outros;

V - criar e manter serviço de achados e perdidos;

VI - criar e manter serviço de guarda-volumes;

VII - normatizar o serviço de estacionamento dos veículos particulares e privados;

VIII - normatizar a coleta e o processamento do lixo gerado no terminal;

IX - zelar pela preservação do meio ambiente no terminal;

X - providenciar a sinalização viária do terminal;

XI - dispor de pessoal capacitado e materiais necessários ao serviço de primeiros socorros e atendimento de urgência;

XII - normatizar o serviço de carregadores;

XIII - organizar as atividades de táxi e mototáxi no terminal observando a regulamentação de cada município;

XIV - elaborar e fornecer mapas estatísticos dos serviços ofertados, quando solicitados;

XV - proceder levantamento, análise e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do Terminal;

XVI - efetuar os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, incluindo sanitários públicos, fachadas externas, áreas de estacionamento, plataformas, vias de acesso e outros, dentro do perímetro de jurisdição do terminal;

XVII - exercer fiscalização sobre todos os serviços do Terminal, especialmente os de limpeza, manutenção, conservação e reparo, guarda-volumes, estacionamento, informações e outros ligados à coordenação da Administradora;

XVIII - coibir o trânsito ou a circulação de pessoas em áreas não permitidas, em especial pelas pistas de rolamento;

XIX - organizar e fazer cumprir a operação do uso das plataformas, nos horários adequados e exequíveis;

XX - fazer cumprir os termos de permissão de uso, ou outros contratos administrativos, das unidades comerciais, dos órgãos de serviço, das bilheterias, do despacho de encomendas, quanto ao recebimento das taxas de embarque e demais receitas;

XXI - apurar e efetuar cobrança dos débitos das permissionárias e delegatárias estabelecidas no Terminal;

XXII - elaborar relatório mensal das atividades operacionais e administrativas e demais fatos relevantes ocorridos;

XXIII - fornecer todas as informações e dados solicitados pela ATR e, quando for o caso, por outros órgãos públicos dentro de suas atividades funcionais, no prazo determinado;

XXIV - atender ao que determina a legislação e/ou normas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais nas dependências do terminal;

XXV - reservar salas de apoio a órgãos públicos a título gratuito, desde que estes possuam atividades funcionais no terminal;

XXVI - manter funcionários com vínculo empregatício e/ou contrato de prestação de serviços;

XXVII - suprir o terminal de pessoal devidamente qualificado, identificado, registrado, autorizado, na medida do necessário, arcando totalmente com o ônus das contratações, e responsabilizando-se pelos salários, bem como demais despesas decorrentes da execução de trabalhos em horário normal e extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), além de encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, tributários, fiscais, cíveis e comerciais, e quaisquer outros que venham incidir sobre o pessoal necessário à execução do objeto deste Termo;

XXVIII - não transferir a terceiros a responsabilidade de administrar o terminal sem autorização do ente regulador;

XXIX - fiscalizar e zelar pelas instalações físicas como um todo e manter a integridade do patrimônio, conforme memorial descritivo das dependências do terminal rodoviário;

XXX - proibir o funcionamento de qualquer aparelho sonoro nas áreas ocupadas que produza som ou ruído, que não respeite os limites da legislação brasileira vigente;

XXXI - coibir a prática de atos de vandalismo contra o patrimônio do terminal ou de terceiros;

XXXII - permitir, à ATR, o livre acesso às instalações do terminal, para fiscalização e orientação dos trabalhos, inerentes ao desempenho correto de suas finalidades;

XXXIII - emitir relatórios informando o movimento e as condições das instalações anualmente;

XXXIV - restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão;

XXXV - obter os alvarás e documentos pertinentes aos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização;

XXXVI - manter, durante todo o período de vigência do termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo a regularidade fiscal, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

XXXVII - certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, que seus empregados e suas possíveis subcontratadas, fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), previstos em Lei e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - responder pela idoneidade e pelo comportamento dos seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos, subordinados e eventuais subcontratados;

XXXIX - indenizar danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente por sua responsabilidade ou por meio de seus empregados e suas possíveis subcontratadas, ao Estado do Tocantins e/ou a terceiros;

XL - manter as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

XLI - comunicar à ATR qualquer alteração em seu contrato social, estatuto social ou responsável legal pela administração do terminal;

XLII - encaminhar ao ente regulador, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de seu recebimento, as notificações judiciais que receber relativas à utilização dos terminais;

XLIII - notificar as autoridades competentes, visando proibir nas dependências do terminal, a prática de qualquer atividade ilícita;

XLIV - adotar os manuais de prestação de contas, encaminhados pelo ente regulador;

XLV - fornecer informações, dados contábeis, planilhas de custo, fontes de receitas principal, alternativa, acessória, complementar ou global, ou outros documentos, inclusive por ocasião de auditoria, sempre na forma e periodicidade requisitados;

XLVI - permitir ao ente regulador livre acesso às instalações e serviços, inclusive aos registros operacionais, contábeis e estatísticos;

XLVII - possibilitar o acompanhamento econômico-financeiro da contratação, encaminhando demonstrativos contábeis e financeiros ao ente regulador, principalmente, o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Parágrafo Único. A fiscalização realizada pela administradora do terminal sobre a cobrança da taxa de embarque, conforme disposto no inciso II, não exclui a competência fiscalizatória da ATR.

Seção IV

Das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Transporte

Art. 81 Os prestadores de serviços, quando no terminal, cumprirão por si, por seus empregados e prepostos, às seguintes obrigações:

I - vender o bilhete de passagem somente nas unidades a esse fim autorizadas e cobrar a taxa de embarque dos passageiros, repassando-a à administradora, com exceção das isenções previstas em Lei;

II - conceder as isenções, previstas em Lei, para os passageiros que possuírem direito a esse benefício, mediante a análise dos documentos necessários para a comprovação do mesmo;

III - atender solicitação de embarque e desembarque, nos pontos autorizados;

IV - efetuar o embarque e desembarque de passageiros somente nos locais autorizados pela administradora do terminal;

V - utilizar somente veículos autorizados pela ATR;

VI - manter o veículo em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento, e de acordo com os padrões de programação visual definidos pela ATR, antes de entrar no terminal;

VII - manter durante a prestação dos serviços, funcionários devidamente identificados e com padronização de uniformes próprios;

VIII - as bilheterias terceirizadas para realizar a venda de bilhetes de passagens, no caso os guichês, deverão manter durante a prestação dos serviços, funcionários devidamente identificados e com padronização de uniformes próprios;

IX - cumprir o itinerário, tabela horária e padronização visual estabelecida (placa, itinerário e linhas);

X - comunicar à administradora imediatamente, em caso fortuito que impeça o cumprimento do itinerário e de outras obrigações para com a mesma;

XI - submeter-se à fiscalização dos órgãos competentes;

XII - submeter-se à fiscalização da administradora do terminal, quanto à verificação dos bilhetes de passagem, emissão de taxas de embarque, e outros assuntos que competem à esta;

XIII - possuir relatório detalhado de todas as passagens emitidas dos passageiros em movimento, em guarda do motorista, preposto ou outro responsável, dentro do veículo;

XIV - apresentar à administradora do terminal, mensalmente, o relatório estatístico do movimento de passageiros;

XV - possuir pessoal e equipamentos necessários para auxiliar o embarque e desembarque de passageiros com necessidades especiais;

XVI - portar no interior dos veículos, sob a guarda dos motoristas, além dos documentos exigidos pela legislação de trânsito, todos os documentos obrigatórios, exigidos pela ATR nas normas e resoluções específicas.

§1º O trânsito ou a permanência de equipamentos auxiliares no terminal deverá ser autorizado por sua administradora.

§2º A exigência de que trata o inciso XIV deste artigo, poderá ser dispensada caso a administradora do terminal disponha de meios próprios para obter as informações desejadas.

Seção V Da Responsabilidade e Disciplina

Art. 82 Os prestadores de serviços, cessionários, permissionários, locatários, administradores e autorizatários respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações e dependências do terminal, aos usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, sendo obrigados a reembolsar à administradora do terminal pelo custo da reparação, substituição ou indenização correspondente.

Art. 83 As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas nesta Resolução, bem como nas normas e instruções da administradora do terminal, são aplicáveis aos prestadores de serviços, cessionárias, permissionárias, locatários, autorizatários, e seus respectivos representantes, empregados, auxiliares e prepostos em atividade no terminal, assim como aos usuários e ao público em geral.

CAPÍTULO XII DAS PROIBIÇÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 84 No terminal é proibido:

I - a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares e de passageiros para ônibus e microônibus, táxi ou outro meio de transporte;

II - o funcionamento de qualquer aparelho nas áreas ocupadas que produza som ou ruído, que não respeite os limites da legislação brasileira vigente ou quando não autorizadas pela Administradora do terminal;

III - a ocupação de fachadas externas de áreas cedidas e áreas comuns, com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com a programação visual do terminal, salvo com expressa autorização de sua administradora;

IV - a guarda ou o depósito de substância inflamável, explosiva, corrosiva, tóxica ou de odor sensível e/ou de volumes, mercadorias ou resíduos em qualquer área do terminal, salvo com expressa autorização de sua administradora, concomitantemente à autorização de órgão competente;

V - a prática de atos de vandalismo contra o patrimônio do terminal ou de terceiros;

VI - o trânsito ou a circulação de pessoas em áreas não permitidas, em especial nas pistas de rolamento;

VII - a circulação de pessoas alcoolizadas ou sob a influência de substância entorpecente e drogas afins, nas áreas de embarque e desembarque de passageiros;

VIII - transportar objetos incompatíveis com o conforto e segurança dos demais passageiros;

IX - transportar e circular com animais sem observância das normas legais;

Parágrafo Único. No cumprimento do disposto nos incisos III e IV deste artigo, a administradora poderá realizar a remoção do material ou mercadoria e encaminhá-los ao órgão fiscalizador competente.

Seção II Das Proibições aos Prestadores de Serviços

Art. 85. No terminal é vedado aos prestadores de serviços e seus empregados:

I - expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda do prestador, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços, salvo com expressa autorização da administradora do terminal;

II - vender o bilhete de passagem em conjunto com qualquer outro serviço;

III - ocupar a plataforma além do tempo previsto;

IV - ocupar a plataforma antes do horário previsto;

V - realizar prova do motor ou buzina;

VI - desobedecer às regras de circulação dos veículos;

VII - descartar os dejetos dos veículos em locais inadequados;

VIII - embarcar ou desembarcar passageiros e encomendas em locais não permitidos;

IX - utilizar plataforma não autorizada;

X - vender passagem e taxa de embarque separadamente;

XI - não cobrar a taxa de embarque, ressalvadas as isenções previstas em Lei ou Resolução da ATR;

XII - sonegar taxa de embarque à administradora do Terminal;

XIII - impedir ou dificultar a ação de fiscalização das autoridades competentes.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 86. As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais ou regulamentares sujeitará o infrator, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades, conforme previsto no art. 11-A da Lei 1.758, de 02 de janeiro de 2007:

I - notificação;

II - multa;

III - caducidade da cessão, permissão ou autorização.

§1º Na aplicação das sanções, para determinar o valor da penalidade, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos resultantes para o serviço e aos usuários, a vantagem obtida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e sua reincidência, seja genérica ou específica, nos últimos 12 (doze) meses.

§2º Entende-se por reincidência genérica a repetição de infração de mesma gravidade e por reincidência específica a repetição de infração de igual natureza.

§3º Na reincidência genérica, o valor da multa será acrescido em 50% (cinquenta por cento) e na reincidência específica, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

§4º Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os agentes da ATR emitirão relatórios acerca da conformidade ou da não conformidade das operações e dos serviços prestados.

§5º Na hipótese da não conformidade das operações e dos serviços prestados, a ATR dará ciência ao infrator, observando o disposto no §1º deste artigo, notificando com prazo para regularização ou aplicando a penalidade correspondente.

§6º Vencido o prazo sem a regularização o infrator será autuado com a aplicação de multa correspondente.

§7º A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção.

Art. 87 A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 88 A aplicação das penalidades previstas nesta Resolução dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 89 Quando uma infração envolver o não cumprimento de várias obrigações, e uma dessas obrigações também estiver sujeita a uma penalidade mais severa em outro dispositivo, a infração mais grave deverá prevalecer.

Art. 90 As penalidades previstas neste capítulo, serão aplicadas aos administradores dos terminais rodoviários, guichês, prestadores de serviços e terceiros que incorrerem no cometimento das infrações.

Seção II
Das Infrações Leves

Art. 91 Desrespeitar qualquer das infrações abaixo tipificadas, sujeitará o(a) infrator(a) à penalidade de multa, classificadas como leves:

I - deixar de fiscalizar e fazer cumprir as obrigações previstas nas disposições gerais, previstas no artigo 78, desta resolução;

II - deixar de fiscalizar e fazer cumprir as obrigações das pessoas em geral, previstas no artigo 79;

III - permitir ou realizar a carga e descarga de volumes fora do local ou horário autorizado;

IV - deixar de usar uniforme e identificação funcional quando em serviço no terminal;

V - deixar de fornecer o devido atendimento ou deixar de prestar informações corretas ao público quando solicitado;

VI - deixar de fiscalizar o trânsito de veículos particulares no terminal;

Seção III
Das Infrações Médias

Art. 92 Descumprir qualquer das obrigações abaixo, serão consideradas de natureza média, com pena de multa:

I - descumprir qualquer das obrigações da administradora, previstas no artigo 80, desta resolução;

II - deixar de fiscalizar ou descumprir as obrigações dos prestadores de serviço de transporte, previstas no artigo 81, desta resolução;

III - ser conivente, omisso ou praticar qualquer das proibições previstas nos artigos 84 e 85 desta Resolução.

IV - permitir a circulação de pessoas em áreas restritas ou não autorizadas, colocando em risco a segurança do terminal;

V - veicular publicidade nos terminais sem prévia e expressa autorização;

VI - permitir ou realizar o descumprimento das regras de circulação de veículos nos terminais;

VII - permitir ou realizar a ocupação das áreas de circulação, espera ou áreas de embarque e desembarque de passageiros com objetos, mobiliários ou equipamentos;

VIII - negligenciar a manutenção ou conservação do imóvel, instalação ou bens do terminal;

IX - permitir ou realizar a venda do bilhete de passagem em conjunto com qualquer outro serviço;

X - permitir ou realizar a ocupação da plataforma antes do horário previsto;

XI - permitir ou realizar a ocupação da plataforma além do horário previsto;

XII - não manter vigilância adequada nas dependências ou terminal, comprometendo a segurança das instalações físicas e dos usuários;

XIII - permitir ou realizar a reprodução de som ou ruído que perturbe o ambiente dos terminais.

Seção IV
Das Infrações Graves

Art. 93 São consideradas infrações de natureza grave, com pena de multa:

I - cobrar a qualquer título, importância não autorizada na forma legal;

II - permitir ou realizar o embarque ou desembarque de passageiros em locais não autorizados;

III - permitir ou realizar a utilização de plataforma não autorizada;

IV - realizar o serviço de venda de passagens do transporte de passageiros, sem autorização para tal, salvo o caso previsto no artigo 56, parágrafo único;

V - permitir ou realizar a venda de passagem para o transporte rodoviário de passageiros por prestador de serviços de transporte que não tenha seção autorizada no terminal;

VI - permitir ou realizar a entrada de veículos do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, interestadual e/ou internacional que não tenham seção no terminal;

VII - permitir ou realizar a utilização dos boxes e plataformas por veículos particulares e/ou de carga e descarga;

VIII - ser conivente à danificação de bens dos terminais;

IX - não tomar as medidas cabíveis para apuração e responsabilização de terceiros que vierem a danificar os bens dos terminais;

X - interromper serviço, sem autorização, salvo em caso fortuito ou de força maior;

XI - desrespeitar ou faltar com a urbanidade;

XII - a prática de aliciamento de qualquer natureza, de passageiros ou não, inclusive de hóspedes para hotéis e similares e de passageiros para táxi ou outro meio de transporte;

XIII - executar obras para manutenção e reparo na estrutura física dos terminais, sem anuência da ATR;

XIV - permitir ou realizar o descarte inadequado de resíduos, em desconformidade com a legislação brasileira vigente;

XV - permitir ou realizar o descarte de dejetos dos veículos em locais inadequados;

XVI - deixar de manter as instalações e as áreas do terminal em condições adequadas de limpeza e higiene;

XVII - deixar de providenciar a sinalização viária adequada no terminal;

XVIII - deixar de cumprir as normas de acessibilidade estabelecidas pela legislação vigente;

XIX - deixar de prestar as informações nos prazos estabelecidos pela ATR;

XX - recusar o fornecimento de dados operacionais, contábeis e estatísticos exigidos;

XXI - descumprir o horário de funcionamento do terminal.

Seção V Das Infrações Gravíssimas

Art. 94 São consideradas infrações de natureza gravíssima, com pena de multa:

I - desrespeitar, desobedecer ou impedir a ação da fiscalização;

II - executar os serviços de que trata esta Resolução sem prévia delegação;

III - transferir a terceiros a responsabilidade de administrar o terminal sem autorização do ente regulador;

IV - deixar de quitar as despesas de água e energia das áreas de uso comum do terminal;

V - deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta resolução;

VI - deixar de encaminhar os demonstrativos contábeis e financeiros ao ente regulador, principalmente, o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

VII - dificultar a ação e/ou descumprir as determinações do ente regulador, especialmente no correto fornecimento e atendimento de informações, dados, planilhas de custo, fontes de receitas principal, alternativa, acessória, complementar ou global, documentos e outros elementos, sempre na forma e periodicidade requisitados;

VIII - impedir ou dificultar ao ente regulador o livre acesso às instalações e serviços, inclusive aos registros operacionais, contábeis e estatísticos;

IX - fornecer dados operacionais, contábeis e estatísticos falsos;

X - permitir ou realizar a execução de reformas ou novas construções nas instalações do terminal sem prévia autorização da ATR;

XI - sonegar os valores da taxa de embarque dos terminais à ATR ou à administradora, conforme estabelecido nesta Resolução;

XII - manter funcionário sem vínculo empregatício e/ou sem contrato de prestação de serviços;

XIII - permitir ou realizar a sublocação de bilheteria ou unidade comercial sem autorização;

XIV - permitir ou realizar o exercício de atividade comercial não autorizada pelo terminal;

XV - permitir ou realizar a guarda ou depósito de substância inflamável, explosiva, corrosiva, tóxica ou de odor sensível e/ou volumes, mercadorias ou resíduos em qualquer área do terminal, sem expressa autorização de sua administradora;

XVI - permitir ou realizar a cobrança da taxa de embarque dos terminais, quando das gratuidades previstas em Lei;

XVII - permitir ou realizar a isenção da taxa de embarque no ato da venda da passagem, fora das isenções previstas em Lei ou Resolução da ATR;

XVIII - permitir ou realizar a cobrança de tarifa superior à estabelecida;

XIX - descumprir cláusulas contratuais ou disposições regulamentares e legais.

Seção VI Da Autuação e do Processo Administrativo

Art. 95 O auto de infração dará origem a um processo administrativo, que servirá de base para a aplicação das penalidades cabíveis, seguindo as formalidades, prazos e documentação expostos na Resolução ATR nº 9, de 27/11/2019 e outras que vierem complementar ou substituir a mesma.

Parágrafo único. Recusando-se o autuado(a) ou seu representante a dar o "ciente", o autuante deverá registrar o fato em campo próprio no auto.

Seção VII Das Multas

Art. 96 As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

I - infração de natureza leve, punida com multa no valor de R\$ 1.080,10;

II - infração de natureza média, punida com multa no valor de R\$ 1.669,89;

III - infração de natureza grave, punida com multa no valor de R\$ 2.250,01;

IV - infração de natureza gravíssima, punida com multa no valor de R\$ 2.812,10.

Seção VIII
Da Caducidade

Art. 97 Incorre em pena de caducidade do termo de cessão, autorização ou permissão de uso, o administrador do terminal que:

I - cometer, no período de um ano, mais de 03 (três) infrações de natureza grave ou gravíssima prevista nesta Resolução;

II - deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no termo de cessão, autorização ou permissão de uso, bem como as obrigações previstas nesta Resolução;

III - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;

IV - deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as penalidades impostas em decorrência de infrações cometidas;

V - deixar de prestar contas à ATR, dentro dos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou tiver as contas rejeitadas pelo órgão;

VI - ceder ou transferir a concessão ou permissão, ou do controle societário da concessionária ou permissionária, sua fusão, incorporação ou cisão sem prévia anuência do ente regulador;

VII - deixar de atender às intimações do ente regulador no sentido de regularizar a prestação do serviço;

§1º A declaração da caducidade deverá ser precedida de processo administrativo, sendo assegurado o direito de ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação da abertura do processo, para manifestação do interessado.

§2º Não será instaurado processo administrativo sem que antes o administrador do terminal seja comunicado sobre os descumprimentos apurados.

§3º A defesa será julgada nos termos da Resolução ATR Nº 9 DE 27/11/2019 e outras que vierem complementar ou substituir a mesma.

§4º Encerrado o julgamento, sendo a decisão favorável, competirá à Presidência ratificar ou não o seu resultado. Em caso de decisão desfavorável, a parte interessada deverá ser formalmente intimada para, se assim desejar, interpor recurso, o qual será submetido à apreciação da Presidência.

§5º Julgado o processo administrativo, se a defesa do infrator for rejeitada, a caducidade será declarada por ato do Presidente do órgão regulador, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais penalidades previstas em Lei.

§6º Declarada a caducidade, o órgão outorgante não assumirá qualquer responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações, compromissos com terceiros ou com empregados do prestador de serviço.

§7º A declaração de caducidade impedirá o prestador de serviço de, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, habilitar-se a nova outorga.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98 Todos os impressos deverão ser encaminhados para a ATR, para análise e aprovação, os quais serão confeccionados pela administradora após autorização da ATR.

Art. 99 As normas a serem expedidas pela administradora dos terminais deverão ser analisadas e aprovadas pela ATR.

Art. 100 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência da ATR.

Art. 101 Ficam expressamente revogados, em sua totalidade, a Resolução ATR nº 081, de 6 de dezembro de 2013, e quaisquer outras disposições normativas que contrariem os preceitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 102 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2026.

MATHEUS PEREIRA MARTINS
Presidente

ANEXOS

ANEXO I			
			
		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA RECEITA DE TAXA DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	
LOCALIDADE			
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
EXERCÍCIO		MÊS	
ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS DOS TERMINAIS			
DIA	Nº DO BILHETE		VALOR
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO II			
			
		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA RECEITA DE GUICHÊS E OUTRAS SALAS COMERCIAIS	
LOCALIDADE			
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS DOS TERMINAIS			
DOCUMENTO	SALA	IDENTIFICAÇÃO	VALOR
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO III			
 		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LOCAÇÃO DE GUARDA VOLUMES DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	
LOCALIDADE			
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
EXERCÍCIO		MÊS	
ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS DOS TERMINAIS			
DIA	Nº DO BILHETE		VALOR
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO V						
 		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA RECEITA CONSOLIDADA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS				
LOCALIDADE						
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
EXERCÍCIO					MÊS	
RECEITA						
TAXA DE EMBARQUE	LOCAÇÃO DE GUICHÊS	LOCAÇÃO DE SALAS E OUTROS	GUARDA VOLUMES	ESTACIONAMENTO	OUTROS	VALOR
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:				

ANEXO IV			
 		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	
LOCALIDADE			
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
EXERCÍCIO		MÊS	
ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS DOS TERMINAIS			
Nº DO BILHETE	VALOR	PAGO POR	OBSERVAÇÕES
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO VI				
 		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS DE CUSTEIO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS		
LOCALIDADE				
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
EXERCÍCIO			MÊS	
DIA	DOC. FISCAL	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

ANEXO VII			
			
		BALANCETE DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
LOCALIDADE			
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
EXERCÍCIO		MÊS	
ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS DOS TERMINAIS			
SALDO ANTERIOR TRANSPORTADO (A)			
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO (B)			
RECEITAS MENSAIS (C)			
TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS (A+B+C)			
TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO			
TOTAL DOS INVESTIMENTOS			
SALDO A TRANSPORTAR			
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO VIII			
		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INVESTIMENTO E OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS	
LOCALIDADE			
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
EXERCÍCIO		MÊS	
SALDO TOTAL DO MÊS ANTERIOR TRANSPORTADO:			
RENDIMENTOS DO MÊS ANTERIOR			
TIPO / DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO / RESGATE	DOC. FISCAL	VALOR
	APLICAÇÃO		
	RESGATE		
	RESGATE		
SALDO TOTAL A TRANSPORTAR:			
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

[illegible]

ANEXO X					
			RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BENS RECEBIDOS PELO TERMINAL RODOVIÁRIO		
LOCALIDADE					
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
EXERCÍCIO			MÊS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		DOC. FISCAL	VALOR	
DATA:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

ANEXO XI - REQUERIMENTO SIMPLES

Dados da Pessoa Jurídica

Nome do Representante Legal:

Nome Fantasia:

CNPJ:Inscrição Estadual:Inscrição Municipal:

Endereço:

Complemento:Bairro:UF:Município:

CEP:País:Telefone (com o DDD):

E-mail de contato atualizado:

Dados do Requerente

Nome:

CPF: Celular (com o DDD):

Endereço:

Modalidade(s) de serviço para qual a Bilheteria realizará a venda de passagens:

Intermunicipal ()Interestadual ()Internacional ()

Para uso do requerente:

Local e data:

Assinatura do Requerente

Para uso da ATR:

Local e data:

DEFIRO ()INDEFIRO ()

Presidência da ATR



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002210/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWK2D35/TO	DETRAN	MB00052245	02/03/2026	08:07	6920-1
SIM930/TO	DETRAN	MB00052246	02/03/2026	08:15	6920-1
JY1105/TO	DETRAN	MB00052247	02/03/2026	08:57	6920-1
MWY1J94/TO	DETRAN	MB00052248	02/03/2026	09:19	6920-1
OLM1D26/TO	DETRAN	MB00052249	02/03/2026	09:20	6920-1
HLY7C52/TO	DETRAN	MB00052250	02/03/2026	09:37	6920-1
PRT0B76/TO	DETRAN	MB00052251	02/03/2026	09:50	6920-1
DDW2D38/TO	DETRAN	MB00052252	02/03/2026	10:08	6920-1
RMF8H11/TO	DETRAN	MB00052253	02/03/2026	10:11	6920-1
KCF1C02/TO	DETRAN	MB00052254	02/03/2026	10:20	6920-1
QJDSF59/TO	DETRAN	MB00052255	02/03/2026	10:41	6920-1
MWM8B23/TO	DETRAN	MB00052256	02/03/2026	10:42	6920-1
QCY8G56/TO	DETRAN	MB00052257	02/03/2026	10:57	6920-1
JVC4B44/TO	DETRAN	MB00052258	02/03/2026	11:04	6920-1
ANI5J67/TO	DETRAN	MB00052259	02/03/2026	11:07	6920-1
JGR1I56/TO	DETRAN	MB00052260	02/03/2026	11:08	6920-1
QKE3J06/TO	DETRAN	MB00052261	02/03/2026	11:09	6920-1
MWB4A67/TO	DETRAN	MB00052262	02/03/2026	11:17	6920-1
RTH8E25/TO	DETRAN	MB00052263	02/03/2026	11:17	6920-1
OLM4F75/TO	DETRAN	MB00052264	02/03/2026	11:18	6920-1
AJQ9C35/TO	DETRAN	MB00052265	02/03/2026	11:20	6920-1

SCIO085/TO	DETRAN	MB00052266	02/03/2026	11:33	6920-1
MVO7H56/TO	DETRAN	MB00052267	02/03/2026	11:34	6920-1
CYN0E46/TO	DETRAN	MB00052268	02/03/2026	11:37	6920-1
RIM3G82/TO	DETRAN	MB00052269	02/03/2026	11:44	6920-1
MWM8J31/TO	DETRAN	MB00052270	02/03/2026	11:47	6920-1
BZIGB57/TO	DETRAN	MB00052271	02/03/2026	12:00	6920-1
JMI5F65/TO	DETRAN	MB00052272	02/03/2026	12:05	6920-1
SEO1F93/TO	DETRAN	MB00052273	02/03/2026	12:05	6920-1
MVS6B33/TO	DETRAN	MB00052274	02/03/2026	12:25	6920-1
QWA1942/TO	DETRAN	MB00052275	02/03/2026	12:36	6920-1
OVQ5J76/TO	DETRAN	MB00052276	02/03/2026	12:56	6920-1
QKH4E09/TO	DETRAN	MB00052277	02/03/2026	13:01	6920-1
MXE3H27/TO	DETRAN	MB00052278	02/03/2026	13:10	6920-1
NWL1G69/TO	DETRAN	MB00052279	02/03/2026	13:14	6920-1
QKD7A18/TO	DETRAN	MB00052280	02/03/2026	13:16	6920-1
OLJ4C97/TO	DETRAN	MB00052281	02/03/2026	13:19	6920-1
JHO1C94/TO	DETRAN	MB00052282	02/03/2026	13:24	6920-1
OQW3C51/TO	DETRAN	MB00052283	02/03/2026	13:39	6920-1
LSF2G05/TO	DETRAN	MB00052284	02/03/2026	13:40	6920-1
QWD3A99/TO	DETRAN	MB00052285	02/03/2026	13:57	6920-1
PTL4I16/TO	DETRAN	MB00052286	02/03/2026	13:59	6920-1
RCD0E64/TO	DETRAN	MB00052287	02/03/2026	14:00	6920-1
MXF4C13/TO	DETRAN	MB00052288	02/03/2026	14:05	6920-1
OLL3D70/TO	DETRAN	MB00052289	02/03/2026	14:07	6920-1
JUS8D56/TO	DETRAN	MB00052290	02/03/2026	14:10	6920-1
QWC2B93/TO	DETRAN	MB00052291	02/03/2026	15:55	6920-1
JYI7G1/TO	DETRAN	MB00052292	02/03/2026	16:38	6920-1
NGV0F60/TO	DETRAN	MB00052293	02/03/2026	16:39	6920-1
QKH5I23/TO	DETRAN	MB00052294	02/03/2026	17:53	6920-1
QKA5B50/TO	DETRAN	MB00052295	02/03/2026	18:41	6920-1
OLL3I18/TO	DETRAN	SJ00GLG00D	01/03/2026	23:04	6726-1
QLL3I18/TO	DETRAN	SJ00GLG00E	01/03/2026	23:12	6637-2
MW03202/TO	DETRAN	SJ00NXE007	01/03/2026	18:00	6599-2
MW03209/TO	DETRAN	SJ00NXE008	01/03/2026	18:00	5010-0
MW03209/TO	DETRAN	SJ00NXE009	01/03/2026	18:00	7340-0
MVN8095/TO	DETRAN	SJ00QG7002	02/03/2026	00:31	6602-0
KEW1735/TO	DETRAN	SJ00L6200C	01/03/2026	23:40	5274-2
RMC5C96/TO	DETRAN	SJ00M0800B	02/03/2026	02:23	5010-0
RMC5C96/TO	DETRAN	SJ00M0800C	02/03/2026	02:27	6637-1
RMC5C96/TO	DETRAN	SJ00M0800D	02/03/2026	02:26	7056-1
RMA7I46/TO	DETRAN	SJ00NHE001	02/03/2026	08:19	7048-1
RMA7I46/TO	DETRAN	SJ00NHE002	02/03/2026	08:19	5010-0
QKH5C35/TO	DETRAN	SJ00NBB005	02/03/2026	08:41	5274-1
QKH5C35/TO	DETRAN	SJ00NBB006	01/03/2026	17:40	5010-0
QKH5C35/TO	DETRAN	SJ00NBB007	01/03/2026	17:40	5274-1
MXE8H56/TO	DETRAN	SJ00KZD009	02/03/2026	10:33	6173-3
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0001687	25/02/2026	00:00	7820-0
MWJ4602/TO	DETRAN	SJ00SV101H	02/03/2026	10:35	5010-0
RCB1E83/TO	DETRAN	SJ00RW1003	02/03/2026	13:30	7030-1
RSA1E66/TO	DETRAN	SJ00RW1004	02/03/2026	13:20	5525-0
MWJ7B37/TO	DETRAN	SJ00P9300L	02/03/2026	16:27	5010-0
QKI7J06/TO	DETRAN	SJ00LP300D	02/03/2026	16:20	5274-1
QKI7J06/TO	DETRAN	SJ00LP300E	02/03/2026	16:21	7030-1
QKI7J06/TO	DETRAN	SJ00LP300F	02/03/2026	16:22	5819-1
TVAG50/TO	DETRAN	SJ00LP300G	02/03/2026	16:25	6602-0
QKL8B84/TO	DETRAN	SJ00QA700A	02/03/2026	16:57	6599-2
QWB7C65/TO	DETRAN	SJ00OW202N	02/03/2026	17:05	6637-1
QWB7C65/TO	DETRAN	SJ00OW202O	02/03/2026	17:18	5010-0
JZG8127/MT	DETRAN	SJ00OKU004	02/03/2026	17:22	5010-0
NSQ9279/PA	DETRAN	SJ00OKU005	02/03/2026	15:00	5010-0
RMC5E82/TO	DETRAN	SJ00OKU006	02/03/2026	15:00	5010-0
MW04A93/TO	DETRAN	SJ00WS100A	02/03/2026	18:12	7030-1
MW04A93/TO	DETRAN	SJ00WS100B	02/03/2026	18:20	5274-1
MW04A93/TO	DETRAN	SJ00WS100C	02/03/2026	18:23	6653-1
SPW8C43/MT	DETRAN	SJ00OKU007	02/03/2026	15:00	5010-0
TVB3E79/TO	DETRAN	SJ00L1202D	02/03/2026	18:23	5819-1

MWO4A93/TO	DETRAN	SJ00WS100D	02/03/2026	18:29	6580-0
MWO4A93/TO	DETRAN	SJ00WS100E	02/03/2026	18:33	6637-1
MWO4A93/TO	DETRAN	SJ00WS100F	02/03/2026	18:37	5010-0
SP28F93/MT	DETRAN	SJ00KU008	02/03/2026	18:33	5010-0
MWO4A93/TO	DETRAN	SJ00WS100G	02/03/2026	18:39	6637-2
MWO4A93/TO	DETRAN	SJ00WS100H	02/03/2026	18:42	6637-1
OXW1767/MA	DETRAN	SJ00PF400O	02/03/2026	18:47	7048-1
TVC9F01/TO	DETRAN	SJ00GV001	02/03/2026	20:06	5010-0
SZW8F64/PA	DETRAN	SJ00GV002	02/03/2026	21:02	5274-1
OYC4D57/TO	DETRAN	SJ00P1301C	02/03/2026	20:49	5274-1
QK3819/TO	DETRAN	SJ00P1301D	02/03/2026	22:08	5010-0
QK3819/TO	DETRAN	SJ00P1301E	02/03/2026	22:24	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Lucia de Herminio

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28 I 3a 3, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LUCIA DE HERMINIO, matrícula nº 371455/2, no cargo de Auxiliar De Enfermagem, Padrão X, Referência “L”, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Servidores da saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.305,56, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2024.04.222575P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Ezelto Barbosa de Santana

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, IV “a”, 40 I, II”, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 20 de fevereiro de 2025, à filha menor EMANUELLA BARBOSA CONCEIÇÃO e à filha menor MELISSA BARBOSA CONCEIÇÃO, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado EZELTO BARBOSA DE SANTANA, referente ao benefício nº 92841-0, no cargo de Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2025.07.223244P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 7.469,68, correspondente a 70% benefício a que o segurado teria direito cás o fosse aposentada por Incapacidade Permanente, no montante de R\$ 10.670,96.

I - EMANUELLA BARBOSA CONCEIÇÃO, 50% entre 20/02/2025 a 17/11/2033;

II - MELISSA BARBOSA CONCEIÇÃO, em caráter temporário - 50% entre 20/02/2025 a 17/11/2033 e 100% a partir de 17/11/2033 a 15/09/2038;

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 20 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 296, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Salete Oliveira de Castro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3981/2025, de 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1479, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.382, de 02 de agosto de 2023, retificada pela Portaria nº 536, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.809, de 12 de maio de 2025, em relação à segurada SALETE OLIVEIRA DE CASTRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência “k”, do cargo de Analista em Desenvolvimento Social, com base no que consta dos autos nº 2025.04.218679R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 335, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alice Ribeiro Rodrigues.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALICE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 532013/4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IX, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.957,54, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223993P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 338, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado (a) Givaldo Joaquim dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado GIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula nº 900112, no cargo de Professor Especialista, Nível 4, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro Técnico - Administrativo da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, com lotação na Universidade Estadual do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma proporcional a 30 anos, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2023.04.220578P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 4.914,93, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.752,09, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 339, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Eliana Nunes de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo 1º Juizado Especial de Palmas, nos autos nº 0016636 04.2025.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 01/03/2025, os proventos da segurada ELIANA NUNES DE OLIVEIRA, aposentada por meio da Portaria nº 1834, de 09 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5757, de 04 de janeiro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do Processo nº 2026.45.200771PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 340, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Helena Camelo Dias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 28 de abril de 2025, os proventos da segurada MARIA HELENA CAMELO DIAS, aposentada por meio da Portaria nº 161/AP, de 30 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 2.989, de 02 de outubro de 2009, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2025.45.903730PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de abril de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 341, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Angela Maria da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1009672/3, no cargo de Professor Da Educação Básica, Nível III, Referência "H", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretária da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 11.696,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223876P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 342, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Gleide de Souza Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3925/2025/DIPRE, de 1º de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 345/AP, de 03 de maio de 2016, no Diário Oficial nº 4.615, de 06 de maio de 2016, em relação à segurada GLEIDE DE SOUZA SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "K", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.04.00360R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 06 de maio de 2016.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 343, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Cristiane Carvalho Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CRISTIANE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 933597/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 7.488,24, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.092,00, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.17.223138P.

Art. 2º Estabelecer que ao segurado deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 344, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cristina Silva Lopes de Souza.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28 I a 3, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CRISTINA SILVA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 1286765/1, no cargo de Contador, Padrão II, Referência "C", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.132,36, reajustado por Índice e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2024.04.222281P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 347, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Jose Joaquim de Araujo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4065/2025/DIPRE, de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 85, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.245, de 09 de janeiro de 2023, em relação ao segurado JOSE JOAQUIM DE ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "X", Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.217627R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de janeiro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 348, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Odair Jose Abreu Ribeiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ODAIR JOSE ABREU RIBEIRO, matrícula nº 788779/1, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223763P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 348, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Odair Jose Abreu Ribeiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ODAIR JOSE ABREU RIBEIRO, matrícula nº 788779/1, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223763P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 349, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Juliana Lourenço da Costa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, IV "a", 40 I, II, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de agosto de 2025, ao cônjuge PAULO FERNANDO JOSE DE TOLEDO, e a partir de 21 de maio de 2025 ao filho menor AUGUSTO LOURENÇO DE TOLEDO e à filha menor ELISA LOURENÇO DE TOLEDO, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada JULIANA LOURENÇO DA COSTA, referente a matrícula nº 1049860/3, no cargo de Psicólogo, Padrão III, Referência "D", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.07.224029P.

Art. 2º o benefício correspondente a 50% da cota familiar, no valor de R\$2.862,49 acrescido de 10% por dependente, considerando R\$572,49 por cota individual, totalizando no montante de R\$ 5.724,98, a partir 21 de maio de 2025, da data do óbito para os filhos menores AUGUSTO LOURENÇO DE TOLEDO e ELISA LOURENÇO DE TOLEDO, e a partir de 25 de agosto de 2025, da data do requerimento, para o cônjuge PAULO FERNANDO JOSE DE TOLEDO.

I - PAULO FERNANDO JOSE DE TOLEDO, em caráter temporário - 33% entre 25/08/2025 a 21/05/2041, 50% 21/05/2041 a 21/05/2044 e 100% a partir de 21/05/2044 a 25/08/2045;

II - AUGUSTO LOURENÇO DE TOLEDO, em caráter temporário - 50% entre 21/05/2025 a 25/08/2025, 33% 25/08/2025 a 21/05/2041 e 50% a partir de 21/05/2041 a 21/05/2044;

III - ELISA LOURENÇO DE TOLEDO, em caráter temporário - 50% entre 21/05/2025 a 25/08/2025 e 33% a partir de 25/08/2025 a 21/05/2041;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros de 21 de maio de 2025 e 25 de agosto de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 350, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Elcirene Pereira de Santana Vieira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 601/2026/DIPRE, de 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1425, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.630, de 09 de agosto de 2024, em relação à segurada ELCIRENE PEREIRA DE SANTANA VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XIII", Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.221076R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 09 de agosto de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 351, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Cleimaria Gil de Souza.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLEIMARIA GIL DE SOUZA, matrícula nº 810372/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.590,32, devendo ser complementado o montante de R\$ 30,68, para alcançar o valor do salário mínimo no valor de R\$ 1.621, ficando o benefício a ser pago na ordem reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.17.222774P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 352, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Custodio Aires Filho

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, III; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 39; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de outubro de 2025, ao cônjuge ENI MARIA ANDRADE AIRES, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CUSTODIO AIRES FILHO, benefício nº 0011887, aposentado no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência G, com carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente da Polícia Civil, com base no que consta do Processo nº 2025.07.224346P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$8.155,70, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 13.592,83.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de outubro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 353, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do segurado Valdete Queiroz Muniz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VALDETE QUEIROZ MUNIZ, matrícula nº 891300/2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão VIII, Referência "K", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$2.430,70, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$1.701,49, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.17.223950P.

Art. 2º Estabelecer que ao segurado deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 355, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada MARILENE ROSA DA SILVA BARBOSA.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1497/2024/GASEC, de 02 de agosto de 2024, no Diário Oficial nº 6627, de 06 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 258/2026/DIPRE, 16 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1117, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5825, de 12 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 234, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.264, de 03 de fevereiro de 2023, em relação à segurada MARILENE ROSA DA SILVA BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.212207R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 12 dias do mês de abril de 2021.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 356, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Marilena Soares Conceicao.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4031/2025, 09 de Dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 1827, de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.207, de 10 de novembro de 2022, em relação à segurada MARILENA SOARES CONCEICAO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XIII", Referência "K", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2024.04.216697R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 357, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Julio Cezar Marson da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JULIO CEZAR MARSON DA SILVA, matrícula nº 500784/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223933P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 358, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elza Martins de Sousa Sá.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B III da Constituição Estadual c/c art. 28ºa" 3, e art. 35, I, II, III e IV; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELZA MARTINS DE SOUSA SÁ matrícula 11242035/2, no cargo de Técnico de Enfermagem, Padrão I, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma proporcional a 25 anos, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224384P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$2.113,50, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.479,45, devendo ser complementado o montante de R\$ 141,55, para alcançar o valor do salário mínimo no valor de R\$ 1.621, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 359, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada MARIA RAMALHO NUNES.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista o disposto no Despacho Nº 670/2026/DIPRE, de 19 de fevereiro de 2026, da diretoria de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 644, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.831, de 06 de junho de 2025, em relação à segurada MARIA RAMALHO NUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "IX", Referência "K", de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2025.04.222192R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros de 06 dias do mês de junho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 360, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Alda Felix Bezerra Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ALDA FELIX BEZERRA SANTOS, matrícula nº 385429/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência "J", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretariado da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.350,20, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.222858P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 361, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada MARIA DE FATIMA RESPLANDES DE ARAUJO.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista o disposto no DESPACHO Nº 668/2026/DIPRE, de 19 de fevereiro de 2026, da diretoria de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 782, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.847, de 02 de julho de 2025, em relação à segurada MARIA DE FATIMA RESPLANDES DE ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XII", Referência "I", de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2025.04.222420R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros de aos 02 dias do mês de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 364, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neuracy Dias Rocha.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NEURACY DIAS ROCHA, matrícula nº 723712/2, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão XIV, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretariado da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.133,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224497P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 365, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Helena Maria de Brito Castro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HELENA MARIA DE BRITO CASTRO, matrícula nº 573179/3, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "F", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.435,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224218P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 366, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Sonia Maria do Rosário Raposo Farias Porto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 12 de abril de 2021, os proventos da segurada SONIA MARIA DO ROSÁRIO RAPOSO FARIAS PORTO, aposentada por meio da Portaria nº 80/AP, de 25 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.801, de 06 de fevereiro de 2017, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2025.45.1205618PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2021.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 368, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado JOSE CARLOS CORREA DE MORAES.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 635/2026/DIPRE, de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1876, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.207, de 10 de novembro de 2022, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado JOSE CARLOS CORREA DE MORAES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "X", Referência "L", do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com base no que consta dos autos nº 2025.04.214575R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 369, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Marilene Caetano Jacome Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 14 de julho de 2024, os proventos da segurada MARILENE CAETANO JACOME SILVA, aposentada por meio da Portaria nº 480, de 10 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.727, de 03 de outubro de 2012, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2025.45.1004550PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de julho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 370, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Marco Aurelio da Silva Marinho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 05 de junho de 2023, os proventos do segurado MARCO AURELIO DA SILVA MARINHO, aposentada por meio da Portaria nº 1146, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.343, de 05 de junho de 2023, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2024.45.1104570PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de junho de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 371, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada CLEMENTINA CARDOZO MAIA.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020 de 24 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do DESPACHO Nº 672/2026/DIPRE, 19 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 816, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.305, de 10 de abril de 2023, em relação à segurada CLEMENTINA CARDOZO MAIA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XIII", Referência "K", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2025.02.217993R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 10 dias do mês de abril de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 372, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Elias Alves Sobrinho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1940, nos arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04 de julho de 2025, ao cônjuge APARECIDA EULINA DE SOUZA ALVES, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ELIAS ALVES SOBRINHO, referente ao benefício nº 21805392979, aposentado no cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com base no que consta do Processo nº 2025.07.223878P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 19.508,06, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 04 de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 373, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Vanda Borges Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 31 de julho de 2024, os proventos da segurada MARIA VANDA BORGES FERREIRA, aposentada por meio da Portaria nº 437, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.580, de 13 de abril de 2020, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2025.45.602431PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de julho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Isabel Maria Carvalho Simas de Aguiar.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 04 de Agosto de 2021, os proventos da segurada ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR, aposentada por meio da Portaria nº 2008, de 08 de Novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.697, de 13 de Novembro de 2024, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2025.45.1105281PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de Agosto de 2021.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 377, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Oziel Teixeira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segurado OZIEL TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 321233/2, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 30 anos, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 8.036,10, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 7.117,69, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do Processo nº 2024.03.222435P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 378, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Jose Martins de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 29 de julho de 2020, os proventos do segurado JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, aposentado por meio da Portaria nº 640/AP, de 04 de agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1 de setembro de 2016, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2025.45.1004355PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de julho de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 379, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Osair Matos da Silva .

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do DESPACHO Nº 83/2026/DIPRE, de 07 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 1409, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.630, de 09 de agosto de 2024, em relação à segurada OSAIR MATOS DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XIV", Referência "K", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2025.04.221395R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 380, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Francisco Pereira de Araujo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §1, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 348810/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "G", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.025,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223000P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 381, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Virginia Madureira Bernardes Brugnara.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VIRGINIA MADUREIRA BERNARDES BRUGNARA, matrícula nº 111379401, no cargo de Nutricionista, Padrão I, Referência "C", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 10 anos, 8 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do Processo nº 2025.03.224411P.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 5.219,73, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.861,47, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 382, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO matrícula nº 4428141, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.725,86, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224604P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 385, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dulcimara Rumin Penha Silveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada DULCIMARA RUMIN PENHA SILVEIRA, matrícula nº 124142/2, no cargo de Professor de Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$10.028,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224526P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 386, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Gabriel Savieto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado GABRIEL SAVIETO, matrícula nº 40130/1, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 20.943,78, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224102P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA Nº 19/2026.

Na Portaria nº 1405, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.364, de 05 de março de 2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do militar BRUNO CAVALCANTE RIBEIRO DA SILVA, com base no que consta do Processo nº 2023.14.218452P:

Onde se lê: "CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º; 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;"

"Art. 3º A redistribuição das cotas na forma do artigo anterior, poderá ser prorrogada caso o beneficiário comprove a condição de estudante universitário até o limite de vinte e quatro anos de idade.

Art. 4º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de setembro de 2022."

Leia-se: "CONSIDERANDO o disposto no art. 24-B, I, II, III do DL nº 667, c/c art. 50, §§2º, I e II, a e 3º, I e 71, §3º, da Lei Federal nº 6.880 e art. 7º, I, a, d, da Lei Federal nº 3.765;"

"Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de setembro de 2022."

Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.45.1104981PA
SEGURADO: WALGNEY DA CRUZ PEREIRA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA

DESPACHO Nº 119/2026/GEINA

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, do dia 11 de fevereiro de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda/contribuição previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.45.803555PA

SEGURADO: ALBERTO DA COSTA BEZERRA

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA

DESPACHO Nº 120/2026/GEINA

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, do dia 11 de fevereiro de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda/contribuição previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.16.203288R1

INTERESSADO: MIRAMATOS RIBEIRO DA GLORIA

ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA "A PEDIDO"

DESPACHO Nº 255/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico "SPA" nº 44/2026, de 12 de janeiro de 2026, acolhido pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 178/2026, de 22 de janeiro de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reserva Remunerada "a pedido" em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS- JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 812 - NM, de 05 de fevereiro de 2026, publicado no DOE nº 6.993, de 04 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por imperiosa necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da servidora CLECI ZANCAN CASSOL, Gerente de Registro Mercantil, matrícula nº 680233-7, CPF nº xxx.xxx.xxx-15, no período de 09/03/2026 a 18/03/2026, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, de modo a não prejudicar o serviço público nem a servidora.

Art. 2º Em razão da suspensão de que trata o artigo anterior, fica revogada a Portaria nº 11/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.003, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 02 de março de 2026.

RAQUEL SOARES BORGES
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025
(Processo SGD 2025 40310 000163)

OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre o Naturatins e o Município de Marianópolis - TO, visando a realização de ações conjuntas na Área de Proteção Ambiental APA Ilha do Bananal-Cantão.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que haja interesse mútuo dos partícipes.

SIGNATÁRIOS: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e Prefeitura de Marianópolis do Tocantins.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 69-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, TEREZINHA MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010569 e Auto de Infração AUT-E/6720AF-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Impedir ou danificar a regeneração natural de 0,06 há de vegetação de preservação permanente (APP)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 77-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA RIBEIRO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010258 e Auto de Infração AUT-E/B82860-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender as exigências elencadas na Notificação 10000471". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 99-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, WESLEY ALVES SANTANA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010285 e Auto de Infração AUT-E/FC4AE4-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente pela autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 100-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, TEREZINHA MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010308 e Auto de Infração AUT-E/90ACC2-2021, com descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade considerada efetiva ou potencialmente poluidora (Balneário Águas Claras), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 115-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ALEXANDRO MENDES ROCHA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011351 e Auto de Infração AUT-E/738FD0-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe.

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, converte-se a multa simples aplicada em Advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 117-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ALEXANDRO MENDES ROCHA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/003856 e Auto de Infração AUT-E/515FCF-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais (extração de cascalho), sem a licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe.

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, converte-se a multa simples aplicada em Advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 213-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ DA SILVA LINO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/008353 e Auto de Infração nº 132055, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em depósito 4,4833 metros cúbicos de madeira em forma de estacas, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$1.344.99(mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 238-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, VALDEAN SOUSA SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-22, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2025/40311/021972 e Auto de Infração AUT-E/BE9C17-2025, com a descrição da seguinte conduta: "Portar um motosserra, em área de reserva legal, sem licença ou registro da autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 239-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010966 e Auto de Infração AUT-E/B34F8C-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 4,6392 hectares de floresta ou demais vegetações nativas, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$5.000.00(cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 247-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominado, EDILTON CUNHA BORGES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010039 e Auto de Infração AUT-E/ED0BCC-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente", Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 249-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, RAIMUNDO MANOEL DE SOUSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010075 e Auto de Infração AUT-E/2CE083-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar porte raso na área de 38,143 hectares de vegetação nativa remanescente, sem autorização da autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 39.000.00 (trinta e nove mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 254-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ MANOEL MUDESTO MENESES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/017753 e Auto de Infração AUT-E/2AB0C4-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 40,14 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal (ARL), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 255-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ MANOEL MUDESTO MENESES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/017759 e Auto de Infração AUT-E/7C310F-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 1,42 hectares a corte raso em área remanescente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2024/34490/000097

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-95

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública, a fim de atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.39 e fontes de recursos 500.0000.000

VIGÊNCIA: Fica estabelecida a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 28/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Edmilson Rodrigues de Sousa - Presidente do Ruraltins - Contratante.

Rudimar Barbosa dos Reis - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 42/2026,
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD nº 2026/99911/000010, tendo em vista que o Contrato nº 96230/1991 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o Eliseu Glória Gomes;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 042/2026, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

RESOLVE:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Eliseu Glória Gomes, através da celebração do Contrato nº 96230/1991, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 08, da quadra ARSE 71, Conjunto QI-20, situado à Alameda 18, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, Fase I, com área total de 200,00 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 16.789, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 43/2026,
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD nº 2015/99911/020595, bem como no respectivo DESPACHO Nº 043/2026/ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Considerando que a época o presente contrato foi cancelado administrativamente publicado em jornal de grande circulação no dia 12 de abril de 2016-Ano 36-Nº 6733, e que o mesmo, veio requerer Autorização para Escritura e Registro.

Art. 1º Diante do exposto retire o item 063, da relação do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 02, da Quadra ACSE-80, Conjunto Quadra 05-Q 05, situado à Alameda 07, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, com área total de 660,00 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 85.310, Palmas/TO, cancelados por essa administração, para que o mesmo seja expedido a presente Autorização para Escritura, em nome da Empresa Freire Participações LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 107/2026/GABREITOR,
DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 6.268/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor FREDSON VIEIRA COSTA, para exercer o encargo de Coordenador do Projeto vinculado ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2025, Processo nº 2025/83010/000079, celebrado entre a SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, cujo objeto é a Realização do Mapeamento Situacional dos Povos Originários e Tradicionais do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), com vigência de 21/10/2025 a 31/04/2026.

Art. 2º Designar a servidora ANA CLARA ALVES FARIAS, para exercer o encargo de Fiscal do TED nº 001/2025, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º São atribuições do Coordenador do Projeto:

I - Coordenar, supervisionar e responder técnica e administrativamente pela execução das atividades previstas no plano de trabalho do TED nº 001/2025;

II - Garantir o cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no instrumento;

III - Elaborar e encaminhar relatórios de acompanhamento, prestação de contas e demais documentos exigidos pelo concedente e pela instituição;

IV - Articular as equipes envolvidas e coordenar as parcerias necessárias à execução do mapeamento situacional dos Povos Originários e Tradicionais;

V - Zelar pelo uso adequado dos recursos descentralizados, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º São atribuições da Fiscal do TED:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Execução Descentralizada nº 001/2025;

II - Relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da execução;

IV - Zelar pela fiel execução das atividades, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos entregues e ao cumprimento dos prazos;

V - Atestar a realização das atividades efetivamente desenvolvidas e a conformidade dos produtos entregues;

VI - Verificar a regularidade da documentação de prestação de contas parcial e final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência atrelada à do TED nº 001/2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 108/2026/GABREITOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/09/2026/DTIC,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR VINICIUS DA LUZ CORDEIRO, matrícula nº 830367 a partir de 09 de março de 2026, do cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica, vinculada à Diretoria de tecnologia da Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 109/2026/GABREITOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 44/2026 SGD 2026/20329/005586,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Fonoaudiologia, Câmpus Palmas, os seguintes membros:

I - Adriana Martins Ferraz - Professora Especialista/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Andreza Domingos da Silva - Professora Mestra - Titular;

III - Luciana Oliveira Xavier - Professora Especialista - Titular;

IV - Luciana Pugliese da Silva - Professora Doutora - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Fonoaudiologia, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 110/2026/GABREITOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 45/2026 SGD 2026/20329/005590,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Fisioterapia, Câmpus Palmas, os seguintes membros:

I - Angela Shiratsu Yamada - Professora Doutora/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Florence Germaine Tible Lainscek - Professora Mestra - Titular;

III - João Paulo Bastos Silva - Professor Doutor - Titular;

IV - Sylla Figueredo da Silva - Professora Doutora - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Fisioterapia, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 111/2026/GABREITOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 46/2026 SGD: 2026/20329/005592,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Pedagogia, UAB/Unitins, os seguintes membros:

I - Mariana da Silva Neta - Professora Doutora/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Aldizia Carneiro de Araújo - Professora Mestra - Titular;

III - Alessandra Nunes Escobar Oliveira - Professora Mestra - Titular;

IV - Marcos Irondes Coelho de Oliveira - Professor Doutor - Titular;

V - Tatiana Costa Martins - Professora Mestra - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia - UAB/Unitins, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 151/2025/GABREITOR, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de dia 29 de janeiro de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 112/2026/GABREITOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 47/2026 SGD: 2026/20329/005594,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Administração Pública - UAB/Unitins, os seguintes membros:

I - Otília Paiva Nunes Alves - Professora Mestre/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Arlenes Buzatto Delabary Spada - Professora Doutora - Titular;

III - Onildo Ribeiro de Assis II - Professor Mestre - Titular;

IV - Osmar de Paula Oliveira Júnior - Professor Doutor - Titular;

V - Sergio Roberto Jorge Alves - Professor Doutor - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Administração Pública - UAB/Unitins, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 152/2025/GABREITOR, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de dia 11 de dezembro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 113/2026/GABREITOR,
DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o artigo 10, inciso III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado Central da UNITINS, o servidor Owederson Ricardo de Oliveira Alves, matrícula 810036 para, na condição de “Usuário Master”, exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - (www.anoregto.com) (www.cartoriostocantins.com.br) - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. É responsabilidade do “Usuário Master” realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 108/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no MEMO/UNITINS/42/2026/PROREGRAD,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	821698	1049/2024	SAMYA VIANA DUARTE	PROF. UNIVERSITÁRIO I	27/02/2026

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026/FMAS
PROCESSO Nº 001/2026/FMAS

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da Formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA (45152193000134), vencedora dos itens no Valor total de R\$ 27.884,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme consta na Ata.

Aliança do Tocantins - TO, 25 de fevereiro de 2026.

Rosangela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026/FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026/FMAS
PROCESSO Nº 001/2026/FMAS
OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas.
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROMITENTES: CONTRATO Nº 002/2026/FMAS - ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA (45152193000134), vencedora dos itens no Valor total de R\$ 27.884,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Aliança do Tocantins - TO, 27 de fevereiro de 2026.

Rosangela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALVORADA

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026/ADM
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026/ADM,
CONTRATANTE: Município de Alvorada, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.800.242/0001-22.
CONTRATADA: RSB2-ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.878.400/0001-10.
OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHOS DE DIREITOS, CONSELHOS TUTELARES, REDE DE ATENDIMENTO, REDE DE PROTEÇÃO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados a partir de sua assinatura.

Alvorada/TO, ao 04 dia do mês de março de 2026.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita do Município de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025/FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/FMS, cujo objeto se trata tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 3.1 da cláusula terceira do original contrato) - (Contrato nº 003/2025 - firmado no dia 31 de janeiro de 2025 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA E EUZÉBIO DE ARAUJO SILVA.

Onde se lê: Valor Total do Contrato: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), Leia-se: Valor total do Contrato: R\$ 61.304,88 (sessenta e um mil trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Onde se lê: Vigência: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 05/01/2026 ao dia 31/12/2026 com o adimplemento do objeto contratual. Leia-se: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/01/2026 a 31/01/2027, visando à continuidade e ao regular adimplemento do objeto contratual.

Onde se lê: THAYNARA DE MELO MOURA, Prefeita do Município de Alvorada/TO. Leia-se: FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 04 de março de 2026.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/FMAS
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026/FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, CNPJ nº 13.022.718/0001-20.

CONTRATADA: EUZÉBIO DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.437/0001-44.

OBJETO: Consultoria e assessoria com objetivo de apoiar o fundo municipal possibilidades de transferências de recursos e gerenciamento de convênios no SIGTV ferramenta web para o processamento de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. De repasses federais e estaduais de verbas provenientes de emendas especiais de parlamentares, submeter projetos, acompanhar a análise e gerenciar a execução dos recursos e realizar a prestação de contas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Alvorada/TO, ao 04 dia do mês de março de 2026.

ODENILDES ROCHA GOMES
Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO

AUGUSTINÓPOLIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO torna público aos interessados que no dia 20 de março de 2026, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia referentes a construção do Centro de Eventos no município de Augustinópolis/TO.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sede da demandante, sito à Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro - Augustinópolis/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h ou disponível para download gratuitamente no site <https://augustinopolis.to.gov.br/>. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: licitacao@augustinopolis.to.gov.br Fone: (63) 3456-1739.

Augustinópolis/TO, 04/03/2026.

JOSIVALDO VELOSO DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Ind. e Comércio

BARROLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 005/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico e contratação de serviços de comunicação visual, incluindo a confecção e instalação de painéis de fachada em lona, para atender às demandas do Município de Barrolândia - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 08h30min do dia 18/03/2026. Modo de Disputa: Aberto. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.

Maiores informações: telefone (63) 3376-1153. Consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 006/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de suprimentos de informática (toners para impressoras), novos, sem uso, originais ou compatíveis (conforme especificações), destinados a atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Barrolândia - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 08h30min do dia 19/03/2026. Modo de Disputa: Aberto. Referência de Tempo: Horário de Brasília /DF. Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.

Maiores informações: telefone (63) 3376-1153. Consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito

CRISTALÂNDIA

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cristalândia, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 02/2026 SRP (REPUBLICADO) na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a eventual, futuro e parcelada Contratação de empresa especializada em locação de materiais (palco, iluminação, stand, som, entre outros) para eventos de pequeno e grande porte, para atender a Prefeitura municipal de Cristalândia/TO, onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura de disputa prevista para o dia 24/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.cristalandia.to.gov.br>, podendo ser retirado também na página eletrônica onde se realizará a licitação.

Cristalândia - TO, 04 de março de 2026.

Giselda Dias Silva Maciel
Pregoeiro(a)

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio, torna público conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 01/2026 (REPUBLICADO), na forma presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação e de apoio operacional para a gestão e manutenção dos canais digitais informativos institucionais do Município de Cristalândia - TO, conforme termo de referência. Data: 23/03/2026. Horário: 09:00, na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

Cristalândia - TO, 04 de março de 2026.

Giselda Dias Silva Maciel
Pregoeiro(a)

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - SRP
LEI Nº 14.133/2021**

Modo de Disputa: ABERTO

Processo Administrativo nº 37/2026

O Fundo Municipal de Educação de Divinópolis do Tocantins/TO, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos específicos, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço global, envolvendo à Contratação de empresa(s) para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretária Municipal de Educação de Divinópolis do Tocantins-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

Abertura das propostas: 17 de março de 2026, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins na forma presencial das 07h00min às 13h00min, no e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com e no site: www.divinopolis.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99256-2316.

Divinópolis do Tocantins/TO, 02 de março de 2026.

Keliene Souza Gomes
Pregoeira

DUERÉ**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Dueré/TO e demais órgãos vinculados, torna público que fará sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais, o aviso de RETIFICAÇÃO da data de abertura da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 001/2026 - (PROC. ADM 011/2026), que se realizará no dia 17 de março de 2026 às 08h30min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/com> o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Dueré - TO, bem como através do site <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/informacao/licitacoes> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Fica retificado as publicações no DOE/TO nº 7.006; DOU Edição nº 36/2026 e no DOM/Dueré nº 166/2026, acerca deste processo administrativo.

Dueré/TO, 03 de março de 2026.

DIDA MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Dueré/TO, torna público que fará sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura da seguinte licitação:

Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - (PROC. ADM 020/2026) que se realizará dia 20 de março de 2026 às 08h30min, através do site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDAMENTE CAPACITADA E QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), NO MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.

As cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Dueré - TO, bem como através do site <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/informacao/licitacoes> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Dueré/TO, 03 de março de 2026.

DIDA MOREIRA
Prefeito Municipal

MARIANÓPOLIS**AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 005/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição o Edital de Credenciamento nº 04/2026 para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Marianópolis do Tocantins - TO, na conformidade do especificado no Termo de Referência - Anexo I, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com início e recebimento dos documentos de habilitação a partir do dia 11/03/2026.

Edital e Anexos poderão ser retirados presencialmente na Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins, pelo comprasmarianopolisto1@gmail.com, pelo site <https://marianopolis.to.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (63) 98500-2322.

Marianópolis do Tocantins/TO, 03 de março de 2026.

Saulo Costa Moreira
Prefeito Municipal

Paula Ribeiro Araújo Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026/PMPD-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025/PMPD-TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO- ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 25.063.991/0001-82, através do Departamento de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Comunica aos interessados que realizará no dia 13 de março de 2026, às 11h (onze horas), horário de Brasília, através do site <https://bnc.org.br/>, a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 PMPD/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES, SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E SUPORTE TÉCNICO, CINFIDURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFWANRES E SERVIÇOS, GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE REDE, LINKS DE TELECOMUNICAÇÕES E BACKUP., DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO -TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Tipo: Menor Preço Por Item - Modo de Disputa: Aberto. O edital e seus anexos estarão no site oficial do município: <https://www.paudarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api> ou no PNCP (<https://www.gov.br/pncpl/>), banco nacional de compras (<https://bnc.org.br>) ou através do e-mail cpl@paudarco.to.gov.br - Fone: (63) 99921-5026.

Pau D'arco/TO, 03 de março de 2026.

GILMAR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

SANTA MARIA DO TOCANTINS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2025 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) envasados em botijões de 13 kg para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Santa Maria do Tocantins/TO, Empresa vencedora: M LEAO BORBA TRANSPORTES ME pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.096.852/0001-36. Valor global R\$ 27.946,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais), Adjudicação: 25/2/2026. Homologação: 26/2/2026. Santa Maria do Tocantins/TO. (SEM DATA)

Leonardo Noleto Moreira
Gestor Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público aos interessados que, a partir do dia 13/03/2026, estará aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO(A), NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Credenciamento Público acontecerá através da plataforma virtual: <https://licitanet.com.br>. A cópia do Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com e/ou no sítio eletrônico: <https://santaritadotocantins.to.gov.br/>.

Santa Rita do Tocantins/TO, 04 de março de 2026.

Silvana Barros Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FABIO RUEDIGER, CPF: 001.XXX.XXX-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade de Agricultura de Sequeiro (LP,LI,LO), Licenciamento Ambiental das Obras Cíveis não Lineares (Barramentos) (LP,LI,LO), Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Irrigados (LP, LI, LO), Outorga d'água, DUI, AEF, ACAIO, PRAD, da propriedade denominada como Fazenda Joia Rara, localizada na zona rural do município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IROILTO NUNES PEREIRA, CPF nº xxx.233.xxx-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a Atividade de bovinocultura, com endereço, na Faz Traçadal IV, Lote 04, denominada Faz Ouro Branco III, matrícula 2904, zona rural, Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IVAN LUCAS SCARAMAL, CPF: XXX.XXX.XXX-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de agricultura de sequeiro, na Fazenda Bananal (Parte II) - zona rural, município de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JAIRO DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 975.XXX.XXX-00, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade de Agropecuária de Bovinocultura (LP,LI,LO), Licenciamento Ambiental das Obras Cíveis não Lineares (Barramentos) (LP,LI,LO), Outorga, DUI, Parecer do CAR, PRAD, da propriedade denominada como Fazenda Tamboril e São Gabriel, localizada na zona rural do município de Angico-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARGARETE DE FÁTIMA FORTES DRUMM, inscrita no CPF: 4X6.78X.XXX-9* torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de agricultura, com endereço na Fazenda Adjuta, localizada no município de São Valério/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIA ELIZABETH DE ROOY NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 701.XXX.XXX-49, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação das Licenças de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro de pequeno porte, bem como para atividade de pecuária de médio porte na Fazenda Santana, zona rural do município de Pium-TO. Os empreendimentos se enquadram no disposto das Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/2005 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MIGUEL BONFIM MONTEIRO COSTA, inscrito no CPF nº xxx.779.xxx-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Fazenda Recanto do Guerreiro, localizada em Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/2000 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PINGO AGRONEGÓCIO LTDA torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação de Licença de Operação, do imóvel denominado Fazenda Flores para a atividade de Agricultura, Fruticultura e Silvicultura (não irrigadas), no município de Piraquê - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA, inscrito no CPF nº 210.4XX.002-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de Avicultura, na Fazenda Alto Bonito, localizada no loteamento Curicaca, Lote 16-k, no município de Palmeiras do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RONALDO CESAR PAZETTO, inscrito no CPF nº 336.xxx.xxx-91 e Glaucia Cabral Goulart Pazetto, inscrita no CPF nº 386.xxx.xxx-91, tornam público que requereram junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Pecuária e Obras Cíveis não Lineares localizada na Fazenda São Bento, matrículas 4.496; 4.665; 5673, situada na zona rural dos municípios de Arraias/TO e Paranã/TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986, e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RONALDO MARCIO GUARDA, inscrito no CPF: 780.XXX.959-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na Fazenda São Joaquim, em Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROSIMEIRE ALVES DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF nº 017.xxx.721-07, requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, de Instalação e de Operação) para a atividade de Pecuária na Chácara Esperança, constituída por parte do Lote 17 do Loteamento Lajedo, município de Guaraí-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TARCISIO JOSE LANGER, inscrito no CPF nº 334.427.XXX-04, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) para exercer a atividade Obras Cíveis Não Lineares (Barramentos) e a Autorização Ambiental (AA) para Cascalheira Temporária na Fazenda Água Fria, no município de Novo Acordo/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Tecno Manutenções e Instalações em Bombas Medidoras de Combustíveis Ltda., CNPJ 45.213.093/0001-70, torna publico que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente, a renovação da Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, sito na Qd. ARSE 112, Alameda 24, s/n, Qd 34, Lt 07, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002 que dispõem sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TOCANTINS ENERGÉTICA S/A - CNPJ: 01.673.025/0001-19 torna público que requereu ao Naturatins - Instituto Natureza do Tocantins a Renovação da Licença de Operação da PCH Sobrado, localizada na zona rural do município de Taguatinga/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Fábio Fagner, vem, por meio deste, informar que, após aprovação em Assembleia realizada no dia 02/02/2026, às 19h00, por meio da plataforma Zoom (link da videoconferência: <https://meet.google.com/gdo-dyhp-wpw>), ficou aprovada a mudança de endereço da sede, para a Qd. 806 Sul, Alameda 17 A, Lote 15, Palmas - TO.

FABIO FAGNER PINTO

RESUMO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

(Art. 6º, INCISO I DO RE)

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Eleitoral, faz saber a todos os Sindicatos filiados e seus DELEGADOS REPRESENTANTES à entidade, que no dia 24 de abril de 2026, no período das 14h às 18h, na Quadra 101 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, Palmas - TO CEP: 77.0001-004, serão realizadas as Eleições para composição da Diretoria e seus suplentes, Conselho Fiscal e seus Suplentes, Delegado e seu Suplente junto à CNC, para o mandato 2026/2030. O prazo para registro das chapas será até o dia 04 de abril de 2026. Os pedidos de impugnações deverão ser remetidos ao Presidente da Comissão, até 5 (cinco) dias após a data da publicação das chapas registradas. Os requerimentos de Registro de Chapas, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, em 2 (duas) vias devidamente assinadas. A secretaria da Fecomércio/TO funcionará, durante o período de registro das chapas nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h. A apuração dos votos se dará no dia 24 de abril de 2026. Havendo necessidade de nova eleição, a mesmas será no dia 08 de maio de 2026. O *quórum* mínimo de votantes será de 2/3 (dois terços) dos delegados com direito à voto.

Palmas/TO, 04 de março de 2026.

Valcy Barboza Ribeiro
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FEJET CNPJ: 05.685.577/0001-06

A Presidência da Federação de Judô do Estado do Tocantins (FEJET), convoca todas as afiliadas que estão em dia com suas obrigações nos termos do estatuto e integrantes do conselho fiscal, para a realização da Assembleia Geral e Geral Ordinária, nos termos dos artigos 31, 32 e 33 do estatuto da Federação de Judô do Estado do Tocantins a ser realizada no dia 21/03/2026 (sábado), às 15h30min em primeira convocação e às 16h em segunda e última chamada na Associação Judô Nipo, Avenida Teotônio Segurado, Lote 04 - Quadra 301 Norte - Palmas/TO ou por reunião remota com link a ser enviado aos participantes, com as seguintes ordens no dia:

1 - Apresentação dos relatórios técnicos e administrativos referentes ao exercício de 2025.

2 - Apresentação e votação das contas e do parecer do conselho fiscal referente às contas do exercício de 2025.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Celso Galdino de Araujo
Presidente - FEJET